

Demonstrações Previsionais

Plano Orçamental Plurianual 2026-2030

Orçamento 2026

Demonstrações Financeiras Previsionais 2026





ÍNDICE

PARTE I – RELATÓRIO DO ORÇAMENTO	3
PARTE II – REGULAMENTO DO ORÇAMENTO	29
PARTE III – SINTESES DO ORÇAMENTO	91
QUADRO 1. RESUMO DO ORÇAMENTO DE 2025	92
QUADRO 2. RESUMO DO ORÇAMENTO DO ANO 2025 POR CAPÍTULO ECONÓMICO	93
PARTE IV – RECEITAS	94
QUADRO 3. ORÇAMENTO DAS RECEITAS PARA 2025	95
PARTE V – DESPESAS	102
QUADRO 4. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS	103
QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	104
QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA CONSOLIDADA	106
QUADRO 7. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	111
QUADRO 8. MAPA DOS EMPRÉSTIMOS OBTIDOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	112
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	113
RESPONSABILIDADES CONTINGENTES	169
PARTE VI – ANEXO	170
ANEXO 1. ENTIDADES PARTICIPADAS	171
PARTE VII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS	172
BALANÇO PREVISIONAL	173
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAIS	174
DEMONSTRAÇÃO FLUXOS CAIXA PREVISIONAL	175
PARTE VIII - ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL	176



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

I. Relatório do Orçamento



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Enquadramento Geral

O Orçamento Municipal de Lisboa para 2026 é elaborado num contexto de crescimento económico moderado, redução gradual da inflação e elevado nível de incerteza internacional. Lisboa mantém resiliência financeira, apoiada por uma base fiscal robusta e pela dinâmica económica da cidade.

A proposta integra:

- As Grandes Opções do Plano 2026–2030;
- A programação financeira do PRR e do PT2030;
- Os compromissos plurianuais já assumidos;
- O calendário de execução dos projetos estruturantes do Município.

1.2. Dimensão Global do Orçamento

O orçamento proposto para 2026 ascende a 1.240,1 milhões de euros, praticamente estável face ao orçamento inicial de 2025 ($-0,1\%$).

Estrutura:

- **Receita Corrente:** 1.047,5 milhões de euros (84,5%)
- **Receita de Capital:** 192,6 milhões de euros (15,5%)
- **Despesa Corrente:** 870,4 milhões de euros (70,2%)
- **Despesa de Capital:** 369,7 milhões de euros (29,8%)



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

A receita corrente cobre integralmente a despesa corrente, assegurando uma margem de 177,1 milhões de euros para financiar investimento — um indicador de equilíbrio financeiro robusto.

1.3. Receita Municipal: principais dinâmicas

A receita total apresenta estabilidade, mas com variações relevantes na composição:

Contributos positivos

- +25,2 milhões de euros nos impostos diretos, impulsionados por IMT e pelas previsões macroeconómicas para 2026;
- +16,4 milhões de euros nas transferências correntes, incluindo o novo mecanismo IMT Jovem e acréscimos nas verbas associadas à educação, ao 1.º Direito e à participação no IVA;
- +8,9 milhões de euros em taxas urbanísticas e ocupação do espaço público;
- Resgate de aplicações de tesouraria (50 milhões de euros), nos termos da NCP-18.

Contributos negativos

- -48,4 milhões de euros nas transferências de capital, refletindo a execução do PRR e os projetos europeus próximos do fim da execução;
- -91,6 milhões de euros na utilização de empréstimos previamente contratados

No conjunto, a receita corrente cresce +8,8%, enquanto a receita de capital diminui -30,8% face ao OI2025.

1.4. Despesa Municipal: prioridades e pressões

A despesa total mantém estabilidade, com movimentos compensatórios:

- **Despesas Correntes:** +27,6 milhões de euros
 - Aumento expressivo nas despesas de pessoal (+32,1 milhões de euros), refletindo valorização salarial, progressões e reforço de serviços essenciais.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- **Despesas de Capital:** -28,9 milhões de euros
 - Menor volume de investimento em habitação e projetos PRR devido ao calendário de execução (conclusão prevista para junho de 2026).

Áreas de maior investimento

- Educação e creches: 43,8 milhões de euros
- Habitação: 64,5 milhões de euros
- Plano Geral de Drenagem: 39,4 milhões de euros
- Mobilidade e viadutos/arruamentos: 38,8 milhões de euros

1.5. Programas Estratégicos (GOP/PAAPI)

O plano anual de atividades e plurianual de investimentos totaliza 807,3 milhões de euros, dos quais:

- Pilar A – Lisboa no Dia-a-Dia: 53,7% (433,4 milhões de euros)
Destaque: Serviços Municipais, mobilidade e educação.
- Pilar B – Lisboa para o Futuro: 39,5% (318,7 milhões de euros)
Destaque: Habitação e clima.
- Pilar C – Lisboa com Alma: 6,8% (55,2 milhões de euros)
Destaque: Cultura e identidade local.

Os valores acima referidos incluem 105,4 milhões de euros de dotação não definida, cuja utilização fica dependente de saldo de gerência e candidatura PT2030, identificada no relatório.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

1.6. Principais Riscos e Condicionantes

Os riscos identificados são geríveis, mas relevantes:

Externos

- Volatilidade da política comercial dos EUA;
- Tensões geopolíticas e instabilidade dos mercados financeiros;
- Custos de energia e matérias-primas.

Internos

- Execução financeira do PRR;
- Pressões da descentralização na educação;
- Dinâmica da receita fiscal local condicionada por limites legais;
- Potenciais impactos de processos judiciais em curso;
- Exposição a eventos climáticos extremos.

O Município reforça a necessidade de monitorização contínua da execução e da conjuntura, assegurando capacidade de ajustamento atempado sempre que tal se revele necessário.

1.7. Conclusão

O Orçamento para 2026 apresenta:

- Equilíbrio financeiro sólido;
- Foco no investimento estruturante, sobretudo habitação, educação e adaptação climática;
- Continuidade de políticas fiscais favoráveis a famílias e empresas;
- Enquadramento prudente, atento às incertezas externas e desafios da descentralização.

Mantém-se um orçamento responsável, sustentável e orientado para as prioridades estratégicas da cidade.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

2. REFERENCIAL LEGAL

2.1. Enquadramento Normativo Geral

A elaboração dos documentos previsionais do Município de Lisboa cumpre o disposto no seguinte quadro legal:

- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI);
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na redação atual, que aprovou a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO);
- Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, mantendo-se, contudo, em vigor algumas regras, designadamente as do ponto 3.3 relativas às normas previsionais.

2.2. Normas Contabilísticas Aplicáveis

No âmbito do SNC-AP, destaca-se:

- A Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, que determina que as demonstrações orçamentais previsionais se materializam num Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual e num Plano Plurianual de Investimentos (PPI).
- O disposto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 1, que determina que as entidades públicas devem preparar demonstrações financeiras previsionais (balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa), com o mesmo formato das demonstrações históricas.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

2.3. Grandes Opções do Plano (GOP)

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, as Grandes Opções do Plano integram:

- o Plano Plurianual de Investimentos (PPI);
- e as atividades mais relevantes da gestão autárquica,

organizadas num mapa designado Plano Anual de Atividades e Plurianual de Investimentos, elaborado com base no classificador económico resultante do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

2.4. Princípios Orçamentais

A proposta de orçamento para 2026 cumpre o princípio do equilíbrio orçamental, previsto no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, apresentando uma margem de 116,5%, o que significa que:

- a receita corrente cobre a despesa corrente acrescida das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo (28,9 milhões de euros, aferidos no final de outubro de 2025),
- libertando recursos para despesas de capital, designadamente investimento municipal.

2.5. Regras Previsionais das Receitas

A estimativa das receitas obedece às regras previsionais do ponto 3.3 do POCAL e demais disposições aplicáveis, nomeadamente:

- Impostos, taxas e tarifas: limite correspondente à média aritmética simples das cobranças dos últimos 24 meses, excetuando receitas novas ou atualizações aprovadas.
- Taxa Municipal Turística (TMT): não sujeita à média dos 24 meses; mantém-se os valores definidos pela Deliberação n.º 453/AML/2024, de 23 de julho (Taxa de Dormida e Taxa de Chegada por Via Marítima).



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- Transferências correntes e de capital: consideradas de acordo com a atribuição ou aprovação pela entidade competente, refletindo regras de descentralização de competências, protocolos, acordos de colaboração e financiamento da União Europeia (PRR e QFP 2021–2027).
- Empréstimos contratados com a CGD e o Banco Santander Totta: incorporados em função da programação orçamental dos investimentos financiados (habitação, escolas e creches).
- Venda de bens de investimento: limite correspondente à média dos últimos 36 meses, nos termos do artigo 138.º da Lei do Orçamento de Estado para 2025.
- Participação nos impostos do Estado: conforme previsto no ponto 3.3.1 do POCAL.

Para efeitos de cálculo das médias, foi considerado como mês de referência setembro de 2025, antecedendo a elaboração do orçamento.

2.6. Regras Previsionais das Despesas

A estimativa da despesa tem em consideração:

- as despesas regulares do Município;
- os projetos com financiamento alheio, com destaque para os financiamentos PRR;
- os investimentos e atividades que concretizam o Programa de Governo da Cidade;
- os compromissos assumidos para 2026 e os que transitam de 2025, de acordo com a execução orçamental disponível.

Serão efetuados ajustamentos na abertura do ano, conforme a execução orçamental final de 2025 o justifique.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

2.7. Plano Orçamental Plurianual

Nos termos da NCP 26, o plano orçamental plurianual apresenta:

- a previsão das receitas e despesas para 2026;
- a distinção entre liquidações de receita emitidas e não cobradas, compromissos assumidos e não pagos e as estimativas para o ano em causa;
- projeções para os quatro anos seguintes, de natureza indicativa.

Estas projeções não substituem o Quadro Plurianual de Programação Orçamental previsto no artigo 47.º da Lei n.º 73/2013, cuja regulamentação se encontra pendente.

2.8. Demonstrações Financeiras Previsionais

De acordo com a NCP 1, integram este relatório as demonstrações financeiras previsionais:

- Balanço previsional;
- Demonstração dos Resultados por Natureza previsional;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa previsional.

3. REFERENCIAL DE CONTEXTO

A elaboração dos documentos previsionais para 2026 foi condicionada pela conjuntura macroeconómica, pela evolução recente das finanças municipais e pelos níveis elevados de incerteza internacional. Apesar desse enquadramento exigente, o orçamento foi preparado de forma a reforçar os objetivos estratégicos do Programa de Governo para o mandato, consubstanciados nas Grandes Opções do Plano (GOP).

O Orçamento Municipal para 2026 prossegue uma política orientada para o crescimento sustentável, promotora da atividade económica, centrada nas pessoas e nas empresas, e suportada por um conjunto de investimentos estruturantes para a cidade.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

3.1. Contexto Macroeconómico

Após a desaceleração verificada no 1.º semestre de 2025 — decorrente da contração do consumo privado, do investimento e das exportações — as projeções apontam para maior dinamismo no 2.º semestre, impulsionado por medidas de política económica de carácter pontual (como o suplemento extraordinário de pensões e o ajustamento das tabelas de retenção na fonte em IRS) e pela expectativa de maior execução financeira do PRR. Estas medidas reforçam o rendimento disponível das famílias e apoiam o crescimento do investimento público.

Apesar da volatilidade internacional — marcada pela instabilidade das relações comerciais com os EUA, pelos efeitos económicos das novas tarifas, pela volatilidade dos mercados financeiros e pela intensificação das tensões geopolíticas — o impacto na economia portuguesa tem sido, até ao momento, limitado.

Quadro 1. Síntese do Contexto

Taxa (%) de Variação Anual	2024		2025 (E)			2026 (P)		
	INE	OCDE	CFP	MF	OCDE	CFP	MF	
PIB real	1,9	1,9	1,9	2,0	1,9	1,8	2,3	
Consumo privado	3,2	2,8	3,3	3,4	1,6	2,3	2,7	
Consumo público	1,1	1,2	1,6	1,5	1,0	2,6	1,2	
Investimento (FBCF)	3,1	3,2	3,6	3,6	3,7	5,5	5,5	
Exportações	3,3	1,3	0,9	1,5	2,6	1,8	1,8	
Importações	5,1	2,3	4,2	4,0	2,7	3,7	3,6	
IHPC	2,7	2,1	2,3	2,4	2,1	2,1	2,1	
Taxa de desemprego (% pop. ativa)	6,5	6,4	6,1	6,1	6,4	6,0	6,0	
Emprego	1,6	1,8	1,5	1,7	0,3	0,9	0,9	
Saldo orçamental (% PIB)	0,7	0,2	0,0	0,3	-0,3	-0,6	0,1	

Fontes:

Perspetivas Económicas e Orçamentais 2025-2029 (Atualização setembro 2025) do CFP

Proposta de Orçamento do Estado para 2026 (MF)

As previsões do Conselho das Finanças Públicas (CFP) apontam para um crescimento do PIB estável em 1,9% em 2025, seguido de ligeiros abrandamentos para 1,8% em 2026 e 1,6% em 2027.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

A dinâmica económica prevista assenta na evolução positiva do consumo das famílias e no crescimento do investimento público associado à execução do PRR. Contudo, prevê-se a desaceleração do consumo privado em 2026, devido ao menor crescimento do rendimento disponível nominal, influenciado pelo impacto esperado da alteração das tabelas de retenção na fonte. Em sentido contrário, prevê-se que o consumo público, o investimento e as exportações acelerem em 2026, suportados pelas expectativas de execução dos programas financiados por fundos europeus e por condições de financiamento mais favoráveis.

No mercado de trabalho, estima-se um abrandamento do ritmo de criação de emprego (1,6% em 2024 para 1,5% em 2025), refletindo condicionantes demográficas, com saldos naturais negativos apenas compensados por saldos migratórios positivos, ainda que decrescentes.

As projeções apontam igualmente para a redução gradual das pressões inflacionistas, com o IHPC a situar-se em 2,3% em 2025 e 2,1% em 2026. O deflator do PIB deverá abrandar de 3,6% em 2025 para 2,4% em 2026, influenciado pela redução dos preços das matérias-primas energéticas e pelo aumento do peso das remunerações no PIB.

Os riscos macroeconómicos permanecem elevados. A incerteza é predominantemente descendente no que respeita à atividade económica e globalmente equilibrada no que se refere à inflação. Entre os riscos externos salientam-se a política comercial dos EUA, a volatilidade dos mercados financeiros e os custos de financiamento. Entre os riscos internos incluem-se a maior frequência de eventos climáticos extremos, potenciais atrasos na execução do PRR e a possibilidade de uma evolução do consumo das famílias superior ou inferior à estimada.

3.2. Fatores Exógenos

A conjuntura internacional condiciona significativamente o cenário económico. Entre os principais fatores exógenos destacam-se:



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Vertente Externa

- Volatilidade das relações comerciais com os EUA e risco de novos encargos tarifários.
- Instabilidade nos mercados financeiros, com impacto nas condições de financiamento de famílias e empresas.
- Conflitos armados, que afetam preços de energia, bens alimentares e custos de transporte.
- Aumento da despesa europeia em defesa e infraestruturas, sujeito a incerteza quanto à capacidade de produção e à disponibilidade de mão-de-obra.

Vertente Interna

- Custos humanos e materiais associados a eventos climáticos extremos, cada vez mais frequentes.
- Possibilidade de o investimento público evoluir abaixo do previsto, devido a atrasos na execução do PRR.
- Maior propensão ao consumo das famílias do que a estimada, resultante das medidas de estímulo ao rendimento.
- Crescimento do emprego acima do projetado, influenciado por possíveis alterações nas políticas de migração e pelo aumento da taxa de participação.

Riscos e constrangimentos específicos para os municípios

- A aplicação da Lei n.º 50/2018 (descentralização de competências) continua a apresentar constrangimentos, em particular na área da educação, sem garantia plena de neutralidade financeira.
- O Quadro Plurianual de Programação Orçamental da Administração Local permanece por regular, limitando a integração plena da programação plurianual.
- A ausência de projeções macroeconómicas oficiais e de informação fiscal relevante dificulta a incorporação de pressupostos mais rigorosos na previsão das receitas municipais, incluindo a evolução das bases tributáveis.
- O regime financeiro condiciona a receita estrutural do Município, nomeadamente pela limitação à variação do produto da participação no IRS, pela inexistência de mecanismos específicos para financiar os custos da capitalidade e por um quadro fiscal baseado na



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

população residente, desajustado da realidade dos fluxos pendulares da cidade.

- O desfecho de processos judiciais em curso pode ter impacto significativo nos recursos disponíveis e na capacidade de endividamento municipal.
- O cumprimento do RGPD e as eventuais consequências financeiras de incumprimento constituem riscos relevantes.
- A crescente atenção às metas de sustentabilidade e às exigências ambientais implica alterações legislativas com impacto nos processos aquisitivos e nos custos associados.
- As diretivas europeias e os pacotes legislativos associados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável exigem maior capacidade de resposta e inovação na contratação pública e na gestão municipal.

3.3. Evolução Recente das Finanças Municipais

O Município de Lisboa tem prosseguido uma estratégia de crescimento responsável, centrada nas pessoas e nas empresas, na sustentabilidade ambiental, na inovação e na economia circular. Esta atuação tem sido acompanhada por uma gestão rigorosa da dívida, pela captação de financiamentos estruturantes e por um planeamento eficiente dos recursos.

O programa de investimentos municipais tem recorrido a diferentes instrumentos de financiamento, entre os quais o empréstimo do BEI e os financiamentos contratados em 2024 com a CGD e o Banco Santander Totta.

O ano de 2026 permanece exigente, num ambiente de elevada incerteza e riscos predominantemente descendentes para a atividade económica. Apesar de, até ao momento, os efeitos sobre a economia portuguesa se terem revelado limitados, impõe-se uma monitorização rigorosa da evolução interna e externa, permitindo a adoção atempada de medidas de correção ou mitigação.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

4. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTAL PARA 2026

4.1. Dados de Enquadramento

O exercício orçamental para 2026 é preparado num contexto de desaceleração moderada da atividade económica e de abrandamento da inflação, aliado à expectativa de um reforço do investimento público impulsionado pela maior execução financeira do PRR. Este enquadramento permanece sujeito a riscos significativos, decorrentes da evolução da política comercial dos EUA, da volatilidade dos mercados financeiros e da persistência de conflitos geopolíticos, nomeadamente na Ucrânia e no Médio Oriente.

Paralelamente, Lisboa mantém uma posição diferenciada no contexto nacional, beneficiando de uma base económica sólida e de um desempenho fiscal robusto. A dinâmica económica da cidade, associada à manutenção de níveis elevados de receita corrente, cria condições para potenciar o investimento municipal, ainda que num ambiente exigente, que requer monitorização contínua da execução e adaptação às condições conjunturais.

A elaboração dos documentos previsionais para 2026–2030 obedeceu às seguintes linhas diretoras:

- Cumprimento dos compromissos plurianuais já assumidos, com reprogramação sempre que necessário, de modo a garantir a aplicação eficiente dos recursos disponíveis;
- Execução continuada dos investimentos financiados pelo PRR, em áreas como habitação, cuidados de saúde primários, acessibilidades, territórios inteligentes, redes culturais, transição digital e alojamento urgente e temporário, com Lisboa bem posicionada para assegurar o cumprimento de objetivos e metas;
- Utilização dos financiamentos contratados com a CGD e o Banco Santander Totta, associados ao Programa de Governo, nomeadamente nas áreas da habitação, requalificação de arruamentos, instalação de serviços e construção e reabilitação das escolas transferidas no âmbito da descentralização, bem como na construção de creches;



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- Adequação dos meios destinados às empresas municipais, assegurando os níveis de financiamento necessários, designadamente através de subsídios à exploração;
- Planeamento dos projetos no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual 2021–2027, incluindo iniciativas financiadas por programas europeus como Horizonte Europa, Erasmus+, INTERREG MED e Portugal 2030 (Programa Regional Lisboa 2030 e FAMI2030), entre os quais o Plano de Promoção do Sucesso Educativo - “Eleva-te”, o projeto Revenu@Lx e o Plano Municipal para a Integração de Migrantes 2024–2027;
- Não inscrição de verbas associadas à assunção de competências na área da saúde, face à ausência de condições de neutralidade financeira;
- Garantia do regular pagamento do serviço da dívida, considerando a evolução das taxas de juro e as indicações do Banco Central Europeu;
- Continuidade de uma política fiscal estável e favorável, mantendo-se as taxas de IMI, Derrama e a devolução de 5% do IRS às famílias;
- Manutenção dos tarifários de saneamento e gestão de resíduos urbanos, até à aprovação do novo Regulamento de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Lisboa e da nova proposta tarifária correspondente, e à emissão do parecer da ERSAR, assegurando a conformidade com o Decreto-Lei n.º 102-D/2020 e o cumprimento da cobertura dos gastos.

O enquadramento orçamental para 2026 foi preparado num contexto exigente, assegurando a mobilização eficiente dos recursos municipais e a coerência entre as prioridades estratégicas da cidade e a capacidade financeira do Município.

4.2. Síntese da Proposta Orçamental

Considerando as premissas, as regras em vigor e a melhor informação disponível, o orçamento municipal para 2026 ascende a 1.240,1 milhões de euros, representando uma diminuição marginal de 1,3 milhões de euros (-0,1%) face ao orçamento inicial de 2025.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Quadro 2. Síntese do Orçamento de 2026 (milhões de euros)

RECEITAS	VALOR	%	DESPESAS	VALOR	%
Receitas Correntes	1.047,5	84,5%	Despesas Correntes	870,4	70,2%
Receitas de Capital*	192,6	15,5%	Despesas de Capital	369,7	29,8%
Total das Receitas	1.240,1	100,0%	Total das Despesas	1.240,1	100,0%

(*) incluindo as “outras receitas”

As receitas correntes cobrem de forma mais do que proporcional a despesa, gerando uma margem de 177,1 milhões de euros para financiar despesas de capital, evidenciando a solidez do equilíbrio orçamental.

Para efeito comparativo, a despesa total considerada para 2026 soma 1.345,4 milhões de euros, incluindo 105,4 milhões de euros de dotação não definida, composta por:

- 75,4 milhões de euros de saldo de gerência a inscrever em alteração e revisão orçamental;
- 30 milhões de euros correspondentes à candidatura ao Programa Temático Sustentável 2030, destinada ao Plano Geral de Drenagem de Lisboa.

4.3. RECEITA

A receita corrente representa a componente dominante da receita total prevista para 2026, contribuindo com 84,5% do montante global. Face ao Orçamento Inicial (OI) de 2025, regista-se um acréscimo de +84,3 milhões de euros (+8,8%).

Em sentido inverso, a receita de capital, acrescida das Reposições não abatidas nos pagamentos (RNAP), apresenta uma redução de -30,8% (-85,6 milhões de euros), refletindo sobretudo o faseamento da execução de projetos financiados por fundos europeus e a menor utilização de financiamentos bancários.

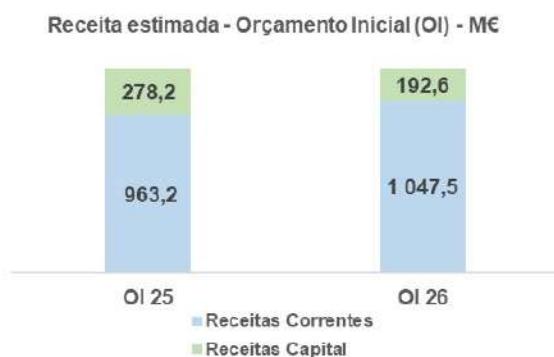
Quadro 3. Receita municipal estimada (milhões de euros)

	OI 2025		OI 2026		Δ 26 versus 25	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Receitas Correntes	963,2	77,6%	1.047,5	84,5%	+84,3	+8,8%
Receitas de Capital*	278,2	22,4%	192,6	15,5%	-85,6	-30,8%
Total das Receitas	1.241,4	100,0%	1.240,1	100,0%	-1,3	-0,1%

(*) incluindo as “outras receitas”

A estimativa global de receita para 2026 assenta na estabilização das receitas municipais, no calendário de utilização dos financiamentos contratados, na execução de projetos com cobertura em receita consignada, na recuperação de valores em dívida ao Município e em novas ações de melhoria dos processos de liquidação e cobrança.

Gráfico 1. Receita municipal estimada para proposta inicial do orçamento



4.3.1.Principais dinâmicas da receita em 2026

4.3.1.1.Impostos Diretos

Regista-se um aumento previsto de +25,2 milhões de euros (+4,6%), em linha com as projeções macroeconómicas e com a variação indicada para o IMT na proposta de Orçamento de Estado para 2026.

4.3.1.2.Taxas, Multas e Outras Penalidades

A variação global é marginal (-144,6 mil euros; -0,1%), refletindo movimentos distintos no seu interior:



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- **Multas e Outras Penalidades:** redução de -9,1 milhões de euros, decorrente da inexistência, em 2026, de receitas excepcionais provenientes de contraordenações rodoviárias cobradas pela EMEL em anos anteriores e incluídas no OI2025.
- **Taxas:** aumento de +8,9 milhões de euros, sustentado pelo bom desempenho das rubricas de loteamentos e obras e ocupação da via pública.

4.3.1.3. Transferências Correntes

Crescem +16,4 milhões de euros (+21,5%), influenciadas por:

- inclusão do IMT Jovem (13,2 milhões de euros), conforme instruções da DGAL;
- aumento da participação no IVA (+2,0 milhões de euros);
- reforço das verbas de educação e protocolos associados (+1,7 milhões de euros, incluindo Creche Feliz);
- acréscimo associado ao Regime Especial do 1.º Direito (+13,3 milhões de euros).

Estes aumentos são parcialmente compensados pela diminuição da participação no IRS (-8,6 milhões de euros).

4.3.1.4. Ativos Financeiros

Inscrevem-se 50 milhões de euros referentes ao eventual resgate de aplicações de tesouraria, com contrapartida orçamental obrigatória na despesa, nos termos da NCP 18 do SNC-AP.

4.3.2. Componentes com impacto negativo na receita

4.3.2.1. Transferências de Capital

Redução de -48,4 milhões de euros, originada por:

- menor execução prevista do PRR, em particular na área da habitação (-32,5 milhões de euros);
- conclusão próxima de vários projetos europeus.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Em contraciclo, destaca-se o acréscimo de +4,1 milhões de euros no âmbito do Regime Especial do 1.º Direito, decorrente de contratos celebrados com o IHRU.

4.3.2.2. Passivos Financeiros

A utilização de financiamentos contratados diminui –91,6 milhões de euros, resultando numa inscrição de 45,5 milhões de euros, relativos:

- ao financiamento para Habitação a Renda Acessível (CGD);
- ao financiamento para requalificação das escolas e construção de creches (Santander Totta).

4.4. Desoneração fiscal e impacto na receita municipal

A política fiscal municipal mantém a devolução de 5% da participação variável no IRS às famílias com domicílio fiscal em Lisboa.

Para 2026, prevê-se que revertam para os contribuintes cerca de 90,3 milhões de euros, correspondentes aos rendimentos de 2025, nos termos dos artigos 25.º, n.º 1, alínea c), e 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, calculados sobre a coleta líquida após deduções previstas no artigo 78.º do Código do IRS.

A previsão de receita para 2026 assenta na cobrança numa base fiscal estável, no reforço da eficiência da cobrança e na execução dos financiamentos contratualizados, assegurando os recursos necessários para a concretização das prioridades municipais.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

4.5. DESPESA

A despesa total prevista para 2026 ascende a 1.240,1 milhões de euros, dos quais 870,4 milhões de euros correspondem a despesa corrente (70,2%) e 369,7 milhões de euros a despesa de capital (29,8%).

Este valor representa uma diminuição de 1,3 milhões de euros face ao Orçamento Inicial (OI) de 2025, resultado do crescimento da despesa corrente (+27,6 milhões de euros) e da redução da despesa de capital (-28,9 milhões de euros).

Quadro 4. Despesa municipal estimada (milhões de euros)

	OI 2025		OI 2026		Δ 26 versus 25	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Despesas Correntes	842,8	67,9%	870,4	70,2%	27,6	3,3%
Despesas de Capital*	398,6	32,1%	369,7	29,8%	-28,9	-7,2%
Total das Despesas	1 241,4	100,0%	1 240,1	100,0%	-1,3	-0,1%

Adicionalmente, as Grandes Opções do Plano incluem uma dotação não definida de 105,4 milhões de euros, composta por:

- 75,4 milhões de euros de saldo de gerência (incluindo 8,7 milhões de euros relativos a projetos consignados);
- 30,0 milhões de euros associados à candidatura ao Programa Temático Sustentável 2030 para o Plano Geral de Drenagem de Lisboa (PGDL).

Por não se encontrarem contratualizadas ou confirmadas, estas verbas não são inscritas no orçamento e não são consideradas na análise, exceto quando expressamente identificadas como não definidas.

4.5.1. Linhas gerais da previsão da despesa

A estimativa incorpora:

- as despesas regulares do Município;
- a execução dos projetos com financiamento alheio, com destaque para o PRR;

ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- os investimentos e atividades necessários à concretização do Programa de Governo da Cidade;
- os compromissos assumidos para 2026 e os compromissos transitados de 2025, ajustáveis em função da execução orçamental final.

GRANDES AGREGADOS DA DESPESA

Quadro 5. Despesa municipal por económica
(milhões de euros)

A despesa distribui-se maioritariamente pelos agregados de pessoal (30,4% do total), aquisição de bens de capital (21,3%) e aquisição de bens e serviços correntes (17,3%), que constituem os principais capítulos da estrutura orçamental.

DESPESAS	OI2025		OI2026		Δ 26 versus 25	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
CORRENTES	842,8	67,9	870,4	70,2	27,6	3,3
01. PESSOAL	345,1	27,8	377,2	30,4	32,1	9,3
02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES	214,8	17,3	213,9	17,3	-0,8	-0,4
03. JUROS E OUTROS ENCARGOS	21,6	1,7	12,7	1,0	-8,9	-41,4
04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148,9	12,0	152,3	12,3	3,4	2,3
05. SUBSÍDIOS	100,5	8,1	101,2	8,2	0,7	0,7
06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12,0	1,0	13,1	1,1	1,1	8,9
CAPITAL	398,6	32,1	369,7	29,8	-28,9	-7,2
07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	343,0	27,6	263,8	21,3	-79,2	-23,1
08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34,6	2,8	31,0	2,5	-3,5	-10,2
09. ACTIVOS FINANCEIROS		0,0	50,0	4,0	50,0	0,0
10. PASSIVOS FINANCEIROS	21,0	1,7	24,8	2,0	3,8	18,2
11. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0		0,0	0,0	-100,0
TOTAL	1 241,4	100,0	1 240,1	100,0	-1,3	-0,1

4.5.2. Despesa Corrente

A despesa corrente representa 70,2% do total e aumenta 27,6 milhões de euros face ao OI2025, sobretudo devido ao crescimento das despesas de pessoal, que registam um acréscimo de 32,1 milhões de euros (+9,3%).

Despesas de Pessoal — 377,2 milhões de euros

Incluem:

- 254,3 milhões de euros em remunerações certas e permanentes;
- 78,6 milhões de euros em contribuições para a Segurança Social;
- 44,2 milhões de euros em abonos variáveis ou eventuais.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Integram ainda 36,2 milhões de euros relativos ao pessoal não docente transferido no âmbito da descentralização na área da educação.

A previsão considera:

- aumento salarial da função pública;
- progressões e valorização decorrentes da avaliação de desempenho;
- operacionalização do acelerador de carreiras;
- subida remuneratória dos assistentes operacionais com 15–23 ou 30–32 anos de serviço à data de 31 de dezembro de 2025;
- ingresso de trabalhadores resultante de concursos;
- reforço da Polícia Municipal.

4.5.3. Despesa de Capital

A despesa de capital totaliza 369,7 milhões de euros, com uma redução de 28,9 milhões de euros face ao OI2025, explicada sobretudo pelo faseamento da execução do PRR, em particular no domínio da habitação, cuja conclusão está prevista para junho de 2026.

Constam ainda desta rubrica 50,0 milhões de euros em ativos financeiros, inscritos nos termos da NCP 18, que obriga à execução orçamental das aplicações de tesouraria.

4.5.3.1. Aquisição de Bens de Capital — 263,8 milhões de euros:

Edifícios — 98,6 milhões de euros

- 43,8 milhões de euros destinados a equipamentos de educação e creches.

Construções Diversas — 89,2 milhões de euros

- 39,4 milhões de euros para o Plano Geral de Drenagem de Lisboa (PGDL);
- 38,8 milhões de euros para viadutos, arruamentos e obras complementares.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Habitação — 64,5 milhões de euros

- 35,0 milhões de euros para construção;
- 29,5 milhões de euros para reparação e beneficiação.

Dotação não definida — 63,2 milhões de euros

- 37,5 milhões de euros para o PGDL (30 milhões de euros do Programa Sustentável 2030 + 7,5 milhões de euros de saldo de gerência consignado).

4.5.4. Aquisição de Bens e Serviços Correntes — 213,9 milhões de euros

- 185,3 milhões de euros em aquisição de serviços.
- 28,6 milhões de euros em aquisição de bens.

Principais componentes:

- 66,1 milhões de euros em trabalhos especializados:
 - 33,2 milhões de euros tratamento de águas residuais
 - 17,8 milhões de euros tratamento de resíduos sólidos
- 47,0 milhões de euros para funcionamento de instalações e equipamentos:
 - 18,7 milhões de euros água, eletricidade e gás
 - 13,3 milhões de euros serviços de limpeza
 - 15,0 milhões de euros serviços de segurança
- 24,2 milhões de euros em serviços diversos:
 - 13,3 milhões de euros manutenção de espaços verdes, lagos e chafarizes
 - 10,0 milhões de euros energia da iluminação pública
- 15,7 milhões de euros em locações:
 - 8,6 milhões de euros material informático
 - 4,8 milhões de euros locação de edifícios
 - 2,2 milhões de euros material de transporte



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- 15,4 milhões de euros em encargos de cobrança de receita;
- 14,2 milhões de euros em bens alimentares, sobretudo refeições escolares.

4.5.5. Transferências Correntes e de Capital — 183,4 milhões de euros

Incluem:

Juntas de Freguesia — 116,5 milhões de euros

(+ 3,3 milhões de euros de dotação não definida)

- 87,1 milhões de euros Reforma Administrativa (75,8 milhões de euros corrente; 11,2 milhões de euros capital)
- 13,2 milhões de euros descentralização da educação
- 9,9 milhões de euros higiene urbana (2,5 milhões de euros saldo de gerência)
- 5,3 milhões de euros conclusão de intervenções iniciadas em 2023

Instituições sem fins lucrativos — 44,5 milhões de euros

(+ 12,9 milhões de euros de dotação não definida)

- 23,9 milhões de euros Economia e Inovação
 - 12,6 milhões de euros Associação de Turismo de Lisboa
 - 10,5 milhões de euros Web Summit
 - 0,8 milhões de euros Fábrica de Unicórnios

Área Metropolitana de Lisboa — 11,8 milhões de euros

- gratuitidade dos transportes (>65 e <23)
- comparticipação enquanto Autoridade Metropolitana de Transportes

4.5.6. Subsídios às Empresas Municipais — 115,9 milhões de euros

- 54,9 milhões de euros — CARRIS
- 34,1 milhões de euros — GEBALIS



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- incluindo 14,8 milhões de euros a financiar por saldo de gerência
- 19,3 milhões de euros — EGEAC
- 7,6 milhões de euros — SRU

A estrutura da despesa para 2026 reflete a prioridade dada ao funcionamento dos serviços municipais, à valorização das pessoas e à execução dos investimentos essenciais, garantindo a sustentabilidade financeira necessária à concretização das prioridades definidas para a Cidade.

4.6. INVESTIMENTOS E ATIVIDADES RELEVANTES 2026

Os investimentos e atividades a desenvolver pelo Município em 2026 estruturam-se em três Pilares das Grandes Opções do Plano:

- **Pilar A – Lisboa no Dia-a-Dia**, composto por 12 Programas;
- **Pilar B – Lisboa para o Futuro**, com 5 Programas;
- **Pilar C – Lisboa com Alma**, integrado por 6 Programas.

O montante global previsto para 2026 é de 807,3 milhões de euros, dos quais 701,9 milhões de euros correspondem a dotação definida e 105,4 milhões de euros a dotação não definida.

Pilar A – Lisboa no Dia-a-Dia

Totaliza 433,4 milhões de euros (53,7%), destacando-se:

- **A12 – Uma Câmara Confiante e Confiável**: 142,4 milhões de euros
- **A10 – Lisboa das Próximas Gerações**: 81,2 milhões de euros
- **A03 – Transportes Públicos e Mobilidade Suave**: 71,4 milhões de euros

Pilar B – Lisboa para o Futuro

Apresenta uma dotação de 318,7 milhões de euros (39,5%), com maior expressão nos programas:

- **B01 – O Maior Investimento em Habitação e Habitat**: 148,9 milhões de euros
- **B03 – Preparar para as Alterações Climáticas**: 131,1 milhões de euros



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

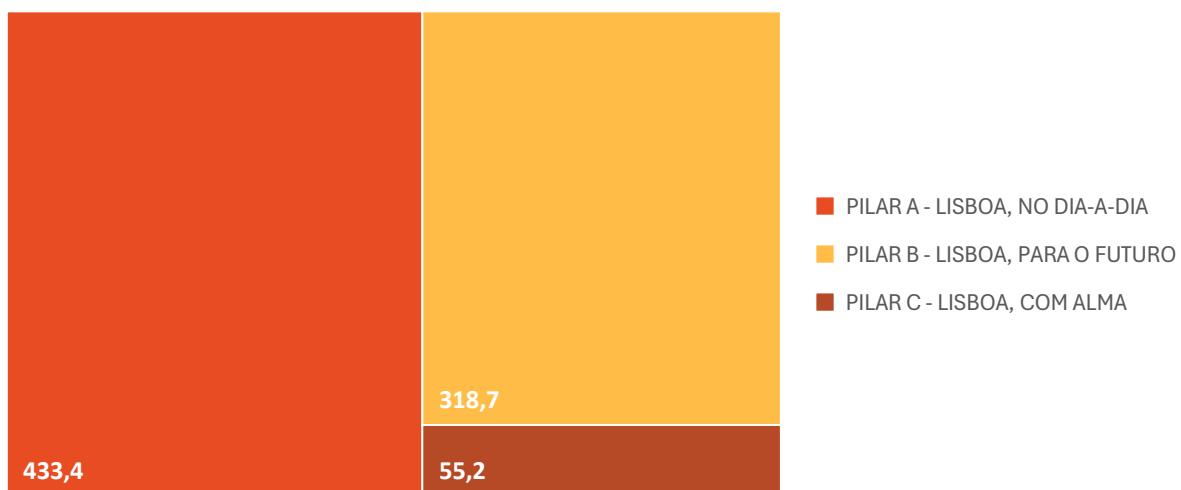
Pilar C – Lisboa com Alma

Totaliza 55,2 milhões de euros (6,8%), com destaque para:

- **C01 – Cultura: A Nossa Identidade Partilhada:** 31,2 milhões de euros

Os investimentos previstos para 2026 reforçam a intervenção municipal em domínios estratégicos, alinhando-se com as prioridades do Programa de Governo para a Cidade.

Gráfico 2. Dotação Total por Pilar (milhões de euros)





ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

II. Regulamento do Orçamento



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO

Índice

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º Objeto e âmbito

Capítulo II Modificações aos Documentos Previsionais

Artigo 2.º Âmbito das alterações orçamentais

Artigo 3.º Planeamento das alterações

Artigo 4.º Projetos com financiamento externo

Artigo 5.º Ajustamentos ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

Artigo 6.º Procedimento para alterações orçamentais extraordinárias

Artigo 7.º Alteração Orçamental para Compromissos Transitados

Capítulo III Gestão da Receita

Artigo 8.º Liquidação, arrecadação e cobrança de Receita

Artigo 9.º Receita consignada

Artigo 10.º Revisão, anulação e estorno de receitas

Artigo 11.º Pagamento em prestações

Artigo 12.º Incumprimento do prazo de pagamento voluntário da receita

Capítulo IV Gestão da Despesa

Artigo 13.º Processo de despesa

Artigo 14.º Fundos disponíveis

Artigo 15.º Registo contabilístico

Artigo 16.º Parecer de encargos futuros

Artigo 17.º Encargos plurianuais

Artigo 18.º Outras matérias relativas à despesa

Artigo 19.º Receção, registo e conferência de faturas

Artigo 20.º Fundos de maneio

Artigo 21.º Contabilidade de Gestão



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Capítulo V Gestão de aquisições de bens e serviços

- Artigo 22.º Aquisições eletrónicas de serviços, aplicações e publicações digitais*
- Artigo 23.º Contratação de bens e serviços*
- Artigo 24.º Planeamento de compras e dos procedimentos de contratação*
- Artigo 25.º Compras sustentáveis*
- Artigo 26.º Procedimentos de aquisição por ajuste direto ou por consulta prévia*

Capítulo VI Gestão Centralizada de Recursos

- Artigo 27.º Categorias centralizadas e gestão centralizada na DCCE*
- Artigo 28.º Categorias centralizadas e gestão centralizada na DMMC*
- Artigo 29.º Despesas com títulos de transporte*
- Artigo 30.º Despesas com comunicações móveis*
- Artigo 31.º Encargos com instalações – contadores de água e energia*
- Artigo 32.º Aquisição de bens e serviços de Segurança e Vigilância*
- Artigo 33.º Verbas atribuídas a projetos vencedores do Orçamento Participativo*
- Artigo 34.º Despesas com equipamentos e soluções informáticas*
- Artigo 35.º Despesas com aquisição, utilização e manutenção de veículos*
- Artigo 36.º Categorias centralizadas no DMCom*

Capítulo VII Gestão de Despesas com Recursos Humanos

- Artigo 37.º Despesas na área da formação*
- Artigo 38.º Aquisição de serviços de tarefa ou avença*
- Artigo 39.º Participação em eventos com despesas de pessoal*
- Artigo 40.º Despesas de representação*

Capítulo VIII Gestão Específica de Recursos

- Artigo 41.º Reposição de vencimentos indevidamente abonados*
- Artigo 42.º Aquisição de serviços e bens móveis para instalação das UO*
- Artigo 43.º Apoios, transferências e subvenções*
- Artigo 44.º Gestão e abate de equipamentos*

Capítulo IX Disposições Finais e Transitórias

- Artigo 45.º Dúvidas sobre a execução do Orçamento*



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Siglas

Definições

ANEXOS

Anexo A Categorias Centralizadas no DA/DCCE

Anexo B Despacho de Alt. Orçamental Extraordinária (nº 1 do artº 6º do RO)

Anexo C Mapa Novos Financiamentos

Anexo D Relatório de execução das operações/projetos e ações (nº 12.2.1 do artº 9º do RO)



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO

Este documento detalha as disposições gerais e específicas relativas à execução orçamental da Câmara Municipal de Lisboa, abrangendo a gestão da receita e da despesa, procedimentos de contratação, gestão centralizada de recursos e compras públicas sustentáveis, entre outras áreas críticas da gestão orçamental.

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto e âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as disposições aplicáveis à execução do Orçamento do Município de Lisboa para 2026, em conformidade com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente a alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º, com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e com o POCAL, na parte não revogada pelo SNC-AP, nomeadamente os pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.
2. Embora o Município de Lisboa esteja legalmente exacionado da aplicação das disposições da Lei n.º 8/2012 e do Decreto-Lei n.º 127/2012, as práticas previstas nesses diplomas são integradas neste Regulamento como referências de boa gestão, com vista à observância dos princípios de rigor, eficiência e responsabilidade financeira.
3. Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, são aplicáveis em 2026 as disposições constantes da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada pela Deliberação n.º 187/CM/2011, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 894, de 7 de abril, ou a norma que a venha a substituir.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Capítulo II MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Artigo 2.º Âmbito das alterações orçamentais

1. O orçamento pode ser alterado para ajustar a previsão e a execução das receitas e despesas, através da redistribuição de dotações entre rubricas e UO e, quando se revele necessário, a redução do respetivo valor global.
2. As alterações orçamentais constituem instrumentos de correção e reafectação de dotações, podendo envolver a redistribuição de verbas entre rubricas, programas e UO.
3. Todas as alterações orçamentais devem respeitar as regras orçamentais e contabilísticas vigentes, designadamente o disposto no ponto 8.3.1 do POCAL, na NCP 26 e nas demais normas de contabilidade pública, observando os princípios de eficiência, eficácia e economia na utilização dos recursos públicos.

Artigo 3.º Planeamento das alterações

1. O planeamento das alterações orçamentais é efetuado no sistema informático utilizado pelo Município, de acordo com o calendário aprovado e com as orientações definidas pelo Vereador com o pelouro das Finanças.
2. O Vereador com o pelouro das Finanças pode estabelecer, ao longo do ano, regras adicionais ou complementares em matéria de gestão orçamental, sempre que tal se revele necessário à boa execução do orçamento.
3. Os pedidos de reforço orçamental devem ser acompanhados de anulações de igual montante, salvo nos casos expressamente previstos na lei ou no presente Regulamento.
4. As transferências de dotações de despesas de capital para correntes carecem de fundamentação adequada e a sua aceitação depende da avaliação do equilíbrio corrente do orçamento, a realizar pelo DOCG.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

5. A anulação ou redução de dotações afetas a despesas certas e obrigatórias deve ser devidamente fundamentada pelo serviço proponente, assegurando-se a manutenção da cobertura orçamental necessária ao cumprimento das respetivas obrigações.
6. As propostas de alteração orçamental devem ser validadas pelo Vereador responsável pela área orgânica proponente, antes de serem integradas no procedimento de consolidação conduzido pelo DOCG.
7. Não são admitidas alterações orçamentais que não cumpram os requisitos definidos no presente artigo, competindo ao DOCG verificar a respetiva conformidade e rejeitar os pedidos que não observem as condições estabelecidas.

Artigo 4.º Projetos com financiamento externo

1. Os ajustamentos orçamentais relativos a operações ou projetos financiados por fundos externos, incluindo fundos europeus, financiamentos nacionais ou empréstimos, dependem de parecer vinculativo da DFC, precedido de proposta fundamentada da UO promotora.
2. Quando os ajustamentos impliquem reforços que exijam a inscrição de despesa com fonte de financiamento por capitais próprios, o pedido de parecer deve identificar os enquadramentos orçamentais correspondentes ao montante equivalente da contrapartida dos reforços.
3. Apenas podem ser admitidos ajustamentos quando o parecer referido no n.º 1 for favorável.
4. Os capitais próprios associados a projetos financiados só podem ser utilizados como contrapartida para reforço de outros projetos com receita consignada, desde que estejam integralmente asseguradas as obrigações contratuais e regulamentares inerentes aos projetos de origem.
5. A anulação ou redução de capitais próprios associados a projetos financiados, para afetação a despesa sem receita consignada, depende de decisão expressa do Vereador com o pelouro das Finanças.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 5.º

Ajustamentos ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

1. A inscrição de novas rubricas de investimento em projetos que não integrem o PPI inicial constitui revisão ao PPI e depende de aprovação pela Assembleia Municipal, não podendo, por isso, ser efetuada através de uma alteração orçamental.
2. A solicitação da revisão referida no número anterior é apresentada mediante proposta fundamentada da UO promotora, identificando os montantes a inscrever e as respetivas contrapartidas, devendo ser utilizado, para o efeito, o formulário referido em anexo.

Artigo 6.º

Procedimento para alterações orçamentais extraordinárias

1. Situações excepcionais e urgentes, devidamente fundamentadas, podem ser objeto de alteração orçamental fora do calendário previsto no artigo 3.º.
2. O pedido de alteração extraordinária deve ser instruído com os elementos justificativos necessários e apresentado através do formulário especificamente disponibilizado para o efeito - Anexo B ao presente regulamento.
3. O pedido referido no número anterior carece de concordância do Vereador com a tutela da UO proponente e de autorização do Vereador com o pelouro das Finanças.

Artigo 7.º

Alteração Orçamental para Compromissos Transitados

1. A primeira alteração orçamental do ano deve assegurar a cobertura das necessidades decorrentes de compromissos transitados do exercício anterior, sempre que as dotações orçamentais se revelem insuficientes.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o DOCG promove os ajustamentos necessários, identificando dotações a anular, a reduzir ou a reforçar, de acordo com critérios de proximidade funcional e responsabilidade orçamental, nomeadamente:
 - 2.1 dotações disponíveis na UO onde se verificam os valores a regularizar, ou em outras unidades sob a mesma dependência orgânica;



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- 2.2 dotações disponíveis em UO sob a mesma tutela política;
- 2.3 dotações de outras UO, quando indispensável, dependentes de autorização do Vereador com o pelouro das Finanças.
3. O DOCG pode solicitar às UO propostas alternativas de anulação ou redução de dotações, quando tal se revele tecnicamente adequado e os prazos o permitam.
4. O registo dos compromissos transitados é obrigatório, competindo ao dirigente máximo de cada UO assegurar a sua correta identificação, análise e eventual reprogramação, garantindo uma utilização eficiente das dotações disponíveis.

Capítulo III GESTÃO DA RECEITA

Artigo 8.º Liquidação, arrecadação e cobrança de Receita

1. A liquidação, arrecadação e cobrança de taxas, preços e outras receitas municipais devem ser efetuadas em conformidade com os regulamentos municipais em vigor, sendo os respetivos montantes definidos em lei, regulamentos, tabelas aprovadas, contratos ou instrumentos equivalentes.
2. Os regulamentos municipais relativos a taxas, preços e outras receitas devem estar devidamente publicitados no sítio da Câmara Municipal de Lisboa (CML) e na intranet, devendo também estar visíveis nos locais de liquidação, arrecadação e cobrança.
3. Nenhuma receita poderá ser liquidada se não estiver prevista em orçamento; no entanto, a liquidação pode exceder os valores orçamentados, de acordo com o disposto na NCP 26.
4. Os atos que geram receita implicam obrigatoriamente a liquidação da receita devida.
5. É proibida a arrecadação de receitas municipais sem o registo da respectiva liquidação, sob pena de responsabilidade disciplinar.
6. A não liquidação, cobrança ou entrega de receita em violação das normas legais ou regulamentares aplicáveis, quando praticada com dolo ou culpa grave, implica a condenação do responsável do



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

serviço instrutor à reposição das importâncias não arrecadadas, podendo, ainda, ser aplicada uma multa, nos termos da legislação em vigor.

7. O não acionamento dos mecanismos legais relativos ao exercício do direito de regresso, à aplicação de penalizações ou à restituição de valores devidos ao erário público implica responsabilidades financeiras sancionatórias para o responsável do serviço instrutor, de acordo com a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
8. A atualização anual dos valores da Tabela de Taxas Municipais é efetuada conforme o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do RGTPORML, aplicando a seguinte fórmula:

$$VA = VV \times (1 + CA)$$

- VA representa o valor em 2026;
- VV representa o valor em vigor em 2025;
- CA é o coeficiente correspondente à taxa de variação média anual (Base 2012) do Índice de Preços no Consumidor (Portugal, total exceto habitação) dos últimos 12 meses, reportada ao mês de julho, que foi de 2,16% em 2025.

9. A atualização anual dos valores das Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas é realizada nos termos do artigo 12.º do RMTRAUOC, aplicando a taxa de variação média anual (Base 2012) do Índice de Preços no Consumidor (Portugal, total exceto habitação) dos últimos 12 meses, reportada ao mês de julho, que foi de 2,16% em 2025, às fórmulas de cálculo do Anexo I do RMTRAUOC.
10. Os valores atualizados (VA) das tabelas são arredondados por excesso ou por defeito, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do RGTPORML.
11. Excetuam-se da regra de atualização as taxas cuja atualização é fixada com base em normativo especial, sempre que tal se justifique.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 9.º Receita consignada

1. As UO devem submeter à EPLE 2030, as propostas de candidatura a financiamento externo (comunitário ou nacional), detalhando a orçamentação das despesas previstas, para verificação e validação.
2. A EPLE 2030, após a sua verificação e validação, remete as propostas das UO a parecer vinculativo da DFC, nomeadamente quanto às implicações orçamentais contidas na proposta e, eventuais, implicações com outros fundos externos que possam estar associadas às mesmas, sendo este obrigatório e prévio à aprovação pelas tutelas e à submissão das candidaturas às entidades competentes.
3. Compete à EPLE 2030, após a emissão do parecer pela DFC, gerir o processo de aprovação pelas tutelas, procedendo à instrução e submissão das candidaturas junto das entidades competentes, com informação simultânea à DFC e em data imediata à sua submissão.
4. Compete ao dirigente da UO promotora de projetos com receita consignada, ou a quem for designado por deliberação ou despacho, doravante, neste artigo, designado "Responsável", implementar os procedimentos necessários ao cumprimento das disposições relativas ao financiamento e às regras deste artigo.
5. O Responsável deve nomear, para cada projeto, um Gestor de Ação, ao qual compete conhecer as especificidades do projeto, coordenar, planear, executar e monitorizar as atividades, bem como elaborar os relatórios de atividade e de gestão de processos, incluindo contratação e avaliação de riscos. A nomeação, que deve ser comunicada à EPLE 2030 e à DFC, deve ocorrer antes da submissão da candidatura a financiamento.
6. Quando um projeto com receita consignada envolver mais do que uma UO, é obrigatória a designação de um único Gestor de Ação pelos respetivos dirigentes, que atuará como líder do projeto e será responsável por cumprir o disposto nos números anteriores.
7. A DFC e a EPLE 2030 mantêm comunicação com o Gestor de Ação para efeitos de gestão dos financiamentos, informando o respetivo Responsável.
8. A EPLE 2030, ou o Gestor de Ação, quando aplicável, deve enviar à DFC, de forma obrigatória e imediatamente após a sua aprovação, toda a documentação relativa às candidaturas a



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

financiamento externo aprovadas, para reavaliação da oportunidade, em face dos montantes efetivos de comparticipação aprovados, sendo esta também obrigatória e prévia à formalização dos contratos.

9. A inscrição orçamental de cada projeto é efetuada com base numa proposta do Gestor de Ação, preenchida no Mapa “Novos Financiamentos” (Anexo C), devendo ser apresentada em data imediata à comunicação do resultado da reavaliação pela DFC prevista no ponto anterior e antes da formalização do contrato (termo de aceitação ou contrato de financiamento). Esta proposta, deve ser validada pela DFC e remetida ao DOCG para instrução do processo orçamental.
10. A monitorização pela DFC, na fase da execução financeira, inicia-se com a receção completa da documentação contratual, a qual deve ser submetida com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data-limite para a submissão do primeiro pedido de pagamento, reprogramação ou relatório financeiro.
11. A criação dos Planos de Estrutura de Projeto de Financiamento (PEP de Financiamento), que identificam projetos com receita consignada, é feita pela DFC aquando da aprovação do Orçamento Inicial (OI) ou de cada projeto não previsto no OI, em data imediata à sua inscrição nos documentos previsionais do município.
12. Sem prejuízo de outras regras aplicáveis, cabe ao Gestor de Ação assegurar:
 - 12.1. Na interação com o DC e as respetivas equipas transversais de contabilidade:
 - 12.1.1. A identificação expressa da existência de financiamento alheio nos pedidos de registo contabilístico no ERP SAP, assegurando a sua correta associação com a despesa a registar e a solicitação da criação de um Plano de Estrutura de Projeto de Despesa (PEP de Despesa), obrigatório para despesa consignada, independentemente do valor, natureza económica da despesa ou da existência de contrato escrito, ao qual será associado o respetivo PEP de Financiamento. Nos processos de despesa promovidos na aplicação e-Despesa, o PEP de financiamento é obtido, de forma automática, pelo enquadramento orçamental (orgânica, plano e rubrica económica).
 - 12.1.2. A identificação clara da fonte de financiamento nos processos de despesa, por meio da aposição de um carimbo na folha de rosto ou de outro método estipulado contratualmente;



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

12.1.3. O envio dos processos de despesa à DRO com uma antecedência mínima de 5 dias úteis da data-limite para submissão às entidades financiadoras, para garantir a elegibilidade do pagamento.

12.2. Na interação com outras UO:

12.2.1. O envio mensal à DFC de um relatório de execução das operações/projetos e ações, contendo a designação da operação, identificação da despesa, dotação atribuída, valores mensais executados e previstos, apuramento de desvios e justificação qualitativa, conforme o modelo do Anexo D. Este envio é obrigatório sempre que a documentação contratual das operações aprovadas seja remetida à DFC com um atraso superior a 30 dias em relação à data da sua aprovação;

12.2.2. A garantia do cumprimento das regras de comunicação e publicitação do financiamento estipuladas contratualmente, incluindo a solicitação à UO responsável pela comunicação para divulgar a informação nos meios apropriados.

12.2.3. A comunicação imediata à DFC de qualquer ocorrência que possa levar a alterações nos montantes de financiamento ou a situações de incumprimento das obrigações contratuais.

12.2.4. O cumprimento de todas as cláusulas contratuais constantes das candidaturas aprovadas.

13. A EPLE 2030, ou o Gestor de Ação, quando aplicável, deve remeter o pedido de identificação da conta específica da CML para as transferências eletrónicas interbancárias dos cofinanciamentos à DFC, a qual será responsável pela interligação com a Tesouraria para esse efeito.

14. Os projetos financiados são acompanhados por parecer de um ROC ou de um Técnico Oficial de Contas (TOC), para certificação da despesa, sempre que estipulado contratualmente.

15. O Responsável deve informar o Departamento de Auditoria (DAud) sobre todos os projetos que exijam esta certificação, e o DAud deve assegurar essa contratação, centralizando-a sempre que possível, salvo quando se justifique a contratação direta pela UO promotora.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

16. Todas as comunicações com entidades financiadoras, em fase de candidatura ou de execução, devem ser partilhadas com a DFC logo que expedidas ou recebidas pelo Gestor de Ação ou pela EPLE 2030, conforme aplicável. Isto inclui esclarecimentos, comprovativos de reembolsos, aprovações de reprogramações, submissão e validação de pedidos de pagamento e relatórios periódicos.
17. As reprogramações de projetos, antes do início da execução dos contratos de financiamento, devem ser realizadas pela EPLE 2030, em conjunto com o Gestor de Ação, com conhecimento à DFC e de imediato à sua submissão.
18. Durante a execução dos contratos, as reprogramações devem ser efetuadas pela DFC em conjunto com o Gestor de Ação, com conhecimento à EPLE 2030 e em data imediata à submissão.
19. Sempre que se verifique uma auditoria externa, independentemente da fase do ciclo de vida do projeto financiado, o Departamento de Auditoria (DAud) deve ser informado. Compete à DFC disponibilizar a informação financeira e acompanhar a verificação física para a certificação da despesa, com a presença obrigatória do Gestor de Ação. As UO promotoras são responsáveis pelos procedimentos de contratação, pela execução física do projeto e pela manutenção do dossier do projeto, em formato digital ou físico, conforme estipulado contratualmente.

Artigo 10.º Revisão, anulação e estorno de receitas

1. A revisão ou anulação de qualquer ato de liquidação deve ser efetuada nos termos dos regulamentos municipais aplicáveis e autorizada pelo órgão competente, dirigente ou eleito, em conformidade com a delegação e subdelegação de competências em vigor.
2. Os pedidos de anulação e/ou reembolso da liquidação devem ser efetuados pela UO responsável pela liquidação, utilizando os meios adequados para o efeito e, quando disponível, através do sistema informático e workflow previamente definidos, com autorização da entidade competente referida no número anterior.
3. Os pedidos devem conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos: identificação do contribuinte (nome, NIF), número do documento, montante a anular ou reembolsar, fundamento de facto ou de direito para a anulação ou reembolso, e, quando aplicável, o formulário de entidades (para reembolso) devidamente preenchido.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

4. Quando a entidade com direito ao reembolso não tiver fornecido o seu IBAN ao Município, é responsabilidade da UO instrutora proceder à sua notificação, preferencialmente por email, solicitando a obtenção do IBAN e a respetiva autorização para a sua utilização, enviando o formulário de entidades.
5. Cabe à DRGLPR proceder ao registo contabilístico da anulação da receita e ao reembolso, quando aplicável, notificando a entidade devedora.
6. As anulações por prescrição, enviadas pela DEF por meio de input informático, estão excluídas dos formalismos previstos nos números 1 e 2.
7. A receita que, por erro ou omissão, tenha sido registada de forma irregular pode, excepcionalmente, ser objeto de estorno por iniciativa da UO que a liquidou, desde que seja efetuado no próprio dia e com a concordância expressa do dirigente competente para o valor em causa. Nos demais casos, o estorno deve ser realizado pela DRGLPR no prazo de 5 dias úteis a contar do registo, não podendo este prazo ultrapassar o final do mês em que foi efetuada a liquidação.
8. Quando o estorno é da iniciativa da UO que liquidou a receita, além dos requisitos mencionados no número anterior, é obrigatória a elaboração de um relatório mensal, a enviar à DRGLPR até ao 10.º dia útil do mês seguinte, contendo a explicação dos movimentos efetuados, o valor em causa e o respetivo fundamento.
9. Se o relatório mencionado no número anterior não for enviado, a DRGLPR solicita o seu envio por email, com conhecimento ao DTPC para que sejam realizadas as diligências necessárias à verificação dos procedimentos implementados e da sua conformidade com as disposições presentes.

Artigo 11.º Pagamento em prestações

1. Não são permitidos acordos de pagamento de dívida ao Município de Lisboa sem a devida autorização, a qual deve ser solicitada através de uma proposta fundamentada da UO responsável pela liquidação da receita, assinada pelo responsável competente em função do valor envolvido, e posteriormente encaminhada para a DRGLPR.
2. As propostas de pagamento em prestações devem incluir, obrigatoriamente, a identificação do requerente (nome e NIF), identificação dos documentos e respetivos montantes, prazo, número de



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

prestações, garantia a prestar ou a sua dispensa, aplicabilidade de juros e respetiva fundamentação, em conformidade com os regulamentos em vigor.

3. Exceto nos casos especificamente previstos em normas legais ou regulamentares, os planos de pagamento em prestações não podem ter uma duração superior ao prazo de prescrição da receita a que se referem.
4. A tramitação dos pedidos de pagamento em prestações relacionados com o RGTPORML deve ser concluída num prazo máximo de 20 dias úteis
5. Salvo os casos previstos nos números 12 e 13, cabe à DRGLPR comunicar ao requerente as condições do plano de pagamento em prestações.
6. Os prazos de pagamento são contínuos e, se terminarem num sábado, domingo ou feriado, são prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
7. Quando for solicitado o pagamento em prestações para dívidas que estejam dentro do prazo de pagamento voluntário, a DRGLPR é responsável pelo seu cálculo e registo contabilístico.
8. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de pagamento de três prestações consecutivas ou seis prestações alternadas implica o vencimento imediato das restantes, devendo a DRGLPR encaminhar para a DEF os elementos necessários à cobrança coerciva da dívida remanescente em casos de dívidas tributárias ou resultantes de atos administrativos.
9. No caso de incumprimento em dívidas de ação executiva (receitas não tributárias), a DRGLPR deve informar a UO instrutora, que é responsável por instruir o processo de dívida e enviar ao DJ, com conhecimento à DRGLPR, os elementos indispensáveis à cobrança coerciva da dívida remanescente.
10. Os procedimentos estabelecidos neste artigo, bem como os previstos no RGTPORML no capítulo relativo aos planos de pagamento em prestações, aplicam-se igualmente às receitas provenientes de preços e outras receitas municipais.
11. Nos casos em que, ao abrigo do regime geral das contraordenações ou do regime jurídico das contraordenações económicas, seja requerido o pagamento em prestações da quantia em dívida, a UO responsável pela instrução do processo deve elaborar o plano de pagamento, com o registo



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

correspondente na aplicação GIC – Gestão Integrada de Contraordenações, e a DCO deve informar o requerente sobre as condições aplicáveis.

12. O disposto nos números anteriores aplica-se, com as devidas adaptações, aos pedidos de pagamento em prestações ao abrigo do RMTRAUOC e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL).
13. O previsto nos números anteriores não se aplica aos pedidos de pagamento em prestações no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

Artigo 12.º Incumprimento do prazo de pagamento voluntário da receita

1. A análise dos documentos não pagos no ERP SAP que ultrapassaram o prazo de pagamento voluntário é da responsabilidade do interlocutor designado previamente pelo dirigente da UO responsável pela liquidação da receita.
2. A DRGLPR deve enviar mensalmente, até ao 5.º dia do mês seguinte, por email, aos interlocutores da receita designados pelo dirigente da UO responsável pela liquidação, uma listagem dos documentos em situação de incumprimento, para que sejam tomadas as decisões adequadas sobre os procedimentos a adotar.
3. No caso de documentos não pagos relativos a receita tributária ou resultante de atos administrativos, aplicam-se as seguintes regras:
 - 3.1. A UO responsável pela liquidação da receita deve comunicar à DRGLPR, conforme o calendário pré-definido, a listagem dos documentos a serem enviados para cobrança coerciva;
 - 3.2. Na ausência de resposta ou em caso de processo de anulação pendente, os documentos em aberto são encaminhados para a DEF para cobrança coerciva, sendo informado o dirigente direto da UO que efetuou a liquidação da receita;
 - 3.3. A DRGLPR procede ao registo contabilístico do envio para cobrança coerciva e à emissão das certidões de dívida necessárias para a instrução dos processos pela DEF.
4. Para os documentos não pagos relativos a receita não tributária, aplicam-se as seguintes regras:



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- 4.1. A DRGLPR deve enviar ao DJ um ficheiro com os documentos aptos a serem encaminhados para cobrança judicial, conforme o calendário pré-definido;
- 4.2. Cabe ao DJ articular com a UO que liquidou a receita o envio do processo administrativo necessário para a instrução da cobrança judicial;
- 4.3. Após a receção do processo administrativo, o DJ deve informar a DRGLPR para efeitos de registo contabilístico.

Capítulo IV GESTÃO DA DESPESA

Artigo 13.º Processo de despesa

1. Os processos de despesa verificados pelo DC e não pagos até ao final do ano de 2025 são automaticamente cabimentados e comprometidos no ano de 2026, até ao limite da dotação disponível, sem necessidade de nova autorização de despesa por parte do serviço responsável, exceto nos casos em que se aplique uma nova repartição de encargos devido à reprogramação da despesa associada. Caso a dotação disponível seja insuficiente, aplica-se o Artigo 2.º.
2. É concedida autorização prévia para os respetivos procedimentos de despesa em casos de despesa corrente, certa e obrigatória, nomeadamente nas seguintes situações:
 - 2.1. Consumos de água de rega e das instalações dos serviços, e consumos de energia decorrentes da iluminação pública e das instalações dos serviços;
 - 2.2. Despesas relativas a acidentes de trabalho e doenças profissionais ao serviço de trabalhadores do Município de Lisboa, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro.
3. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da NCI, admite-se a dispensa do visto do dirigente competente na folha de liquidação, desde que este tenha previamente visado o relatório da fatura no *workflow* de faturas do sistema contabilístico.
4. Também em referência ao n.º 3 do artigo 57.º da NCI, considera-se que o dirigente com competência para o visto na fatura e/ou na liquidação é aquele responsável pela iniciativa e/ou execução da despesa, independentemente da UO onde a despesa está classificada, após a autorização do dirigente da UO responsável pela dotação, como é comum em equipas de missão sem orgânica própria no orçamento municipal.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

5. Nos despachos e autorizações em documentos, quer em suporte físico quer digital, que integram os processos administrativos da atividade financeira e patrimonial da autarquia, deve constar de forma legível a identificação de quem pratica o ato (eleitos, dirigentes, funcionários e agentes), incluindo o nome e o respetivo cargo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º da NCI.
6. Os contratos assinados manualmente devem ser rubricados em todas as suas folhas, exceto nos casos em que contenham assinatura digital em documento PDF, onde tal não é necessário.
7. A autorização de despesas com alimentação que implique a acumulação com o subsídio de refeição deve ser acompanhada da comunicação, por parte do autorizador, da necessidade de subtração desse subsídio na nota de ocorrência da(s) pessoa(s) envolvida(s) junto do(s) respetivo(s) núcleo(s) de pessoal. Esta menção deve ser expressa na informação de autorização da despesa, uma vez que é proibida a acumulação do subsídio de refeição com qualquer outra prestação de natureza ou finalidade idêntica, independentemente da denominação, conforme disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de fevereiro.
8. Na assunção de despesas com viagens e ajudas de custo, as UO promotoras são responsáveis por assegurar o cumprimento integral do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, que regula as deslocações e ajudas de custo para funcionários públicos, bem como do Despacho n.º 67/P/2022, de 28 de março, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1467.

Artigo 14.º Fundos disponíveis

1. A verificação da existência de fundos disponíveis para a assunção de encargos é efetuada através do registo de compromisso no sistema contabilístico, cuja emissão assegura a suficiência de fundos disponíveis antes da apresentação das propostas de decisão de adjudicação, de aprovação de apoios financeiros ou de atos equivalentes.
2. O registo de compromisso tem natureza exclusivamente interna e contabilística, não constituindo assunção de compromisso perante terceiros. O compromisso jurídico apenas se considera assumido após decisão válida de adjudicação pela entidade competente e mediante ato formal subsequente à decisão — designadamente ordem de compra, nota de encomenda, contrato, acordo ou protocolo — no qual esteja refletido um número de compromisso válido e sequencial emitido pelo sistema contabilístico.
3. A emissão do compromisso contabilístico no sistema contabilístico depende da existência de fundos disponíveis, não sendo possível o seu registo quando tal condição não se verifique no sistema.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

4. As propostas de decisão que impliquem a realização de despesa — adjudicação, aprovação de apoios financeiros ou atos equivalentes — devem ser instruídas com o respetivo registo de compromisso, constituindo este requisito prévio obrigatório para a sua tramitação.
5. O Vereador com o Pelouro das Finanças pode emitir orientações complementares em matéria de controlo dos fundos disponíveis e de sustentabilidade orçamental, sempre que adequado.
6. O registo de compromisso substitui quaisquer instrumentos internos anteriormente utilizados para verificação prévia de fundos disponíveis, designadamente a Declaração de Fundos Disponíveis.
7. O registo de compromisso no sistema contabilístico só pode ser solicitado quando o processo de despesa estiver devidamente instruído e pronto a ser submetido para decisão de adjudicação, de aprovação de apoio financeiro ou de ato equivalente.
8. O pedido de registo de compromisso deve identificar o respetivo Processo de Despesa (PD) na aplicação e-Despesa, não sendo permitido o registo de compromissos desacompanhados de PD ou de instrução processual adequada.
9. A UO promotora deve submeter o processo de despesa no prazo máximo de 15 dias corridos após a emissão do compromisso contabilístico, salvo motivo fundamentado aceite pelo Departamento de Contabilidade.
10. Consideram-se caducados, sendo anulados no sistema contabilístico pelas equipas de contabilidade, os compromissos que:
 - 10.1. Não apresentem evolução processual no respetivo PD durante 30 dias corridos;
 - 10.2. Não tenham sido submetidos para decisão no prazo previsto no número anterior;
 - 10.3. Permaneçam sem documentação essencial solicitada pelo Departamento de Contabilidade por mais de 10 dias corridos;
 - 10.4. Não sejam justificados pela UO promotora na sequência de pedido formal de esclarecimento.
11. Os compromissos contabilísticos que, até ao final do ano económico, não tenham sido objeto de decisão de adjudicação, aprovação de apoio financeiro ou ato equivalente, caducam automaticamente, independentemente da sua data de registo, sendo anulados no sistema contabilístico pelas equipas de contabilidade, salvo quando exista fundamento específico devidamente reconhecido pelo Departamento de Contabilidade.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

12. A anulação de compromissos nos termos do número anterior produz efeitos imediatos na libertação dos fundos disponíveis, devendo o Departamento de Contabilidade notificar a UO promotora para efeitos de registo e reorganização da respetiva programação orçamental.
13. O Departamento de Contabilidade promove mensalmente a validação dos compromissos contabilísticos sem evolução processual, remetendo às UO a lista dos compromissos em situação de potencial caducidade. A ausência de resposta ou de justificação no prazo de 5 dias úteis determina a anulação do compromisso.
14. Os compromissos contabilísticos de natureza plurianual devem ser revalidados anualmente durante os meses de agosto e setembro, em articulação com o procedimento de validação do PEF previsto no Artigo 16.º, sob pena de caducidade e anulação.
15. A responsabilidade pela manutenção injustificada de compromissos contabilísticos ou pela omissão da tramitação subsequente recai sobre o dirigente da UO promotora, sem prejuízo da intervenção corretiva do Departamento de Contabilidade, que pode propor ao Vereador com o Pelouro das Finanças medidas adicionais de reforço da disciplina orçamental.

Artigo 15.º Registo contabilístico

1. É obrigatório o registo oportuno, integral e tempestivo dos cabimentos e dos compromissos, incluindo os de natureza plurianual, no sistema contabilístico.
2. No processo de encerramento do ano, os cabimentos registados no sistema contabilístico que, a 31 de dezembro de 2025, não tenham originado compromissos, devem ser reduzidos a zero, conforme previsto no parágrafo 39 da NCP 26.
3. Considerando o disposto no número anterior, após a reabertura do sistema contabilístico, cada UO deve instruir a respetiva equipa de contabilidade para reinscrever todos os cabimentos referidos no n.º 2, desde que os procedimentos para a realização da despesa se mantenham em curso. Cada UO deve avaliar a prioridade desses regtos em relação a novas iniciativas de despesa, tendo em conta a dotação orçamental disponível.
4. O dirigente responsável pela despesa deve assegurar que a documentação necessária ao registo contabilístico seja facultada ao DC ou às equipas de contabilidade e garantir a correta instrução dos processos de despesa, incluindo as propostas a submeter aos órgãos municipais, devidamente instruídas com a documentação financeira necessária, como o cabimento, o compromisso ou o PEF, quando aplicável.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

5. Quando a despesa é autorizada por Vereador ou por deliberação dos órgãos municipais, a responsabilidade pelo cumprimento do disposto nos números 1, 3 e 4 recai sobre o diretor da UO onde a despesa está enquadrada ou sobre o diretor ou equiparado da UO que promove a autorização da despesa.
6. O pedido de cabimento ao DC ou respetivas equipas de contabilidade deve ser efetuado antes da autorização da despesa, exceto nos casos previstos por lei, sendo obrigatoriamente acompanhado da informação necessária sobre a abertura do procedimento ou documento similar, que deve incluir o fundamento da despesa, tipo de bem ou serviço a adquirir (incluindo o CPV), tipo de procedimento aplicável, montante da despesa, a área de IVA, conforme a tipificação constante no sistema contabilístico, e tipologia da despesa. O pedido de cabimento para encargos plurianuais no PPI está condicionado à existência de dotação orçamental disponível, podendo essa condição ser extensível a outros enquadramentos por despacho do Vereador com o Pelouro das Finanças, em conformidade com o quadro de programação plurianual.
7. Entre os meses de agosto e dezembro, os cabimentos ou compromissos relativos a encargos plurianuais devem ter a validação prévia do PEF correspondente pelo DOCG, de acordo com o disposto no Artigo 16.º.
8. O DC deve informar sobre eventuais situações em que a documentação necessária para garantir o registo oportuno, integral e tempestivo dos registos contabilísticos não tenha sido submetida. Esta comunicação deve ser feita ao Diretor Municipal de Finanças, que a remeterá ao Vereador com o Pelouro das Finanças e ao Vereador responsável pela UO em questão, com conhecimento ao DAud e ao DTPC para as diligências adequadas.
9. A redução parcial ou total de compromissos, mediante proposta fundamentada e devidamente instruída, deve ser autorizada pelo dirigente da UO na rubrica orçamental em que os compromissos estejam registados e realizada pelas equipas de contabilidade, nos seguintes termos:
 - 9.1. A redução parcial ou total de compromissos só pode ocorrer nas seguintes situações:
 - 9.1.1. Extinção de procedimento pré-contratual, exceto se a decisão de contratar tiver sido deliberada pela Câmara Municipal de Lisboa;
 - 9.1.2. Execução integral do contrato que originou a despesa, conforme o previsto na lei e no contrato;
 - 9.1.3. Extinção de um contrato público por incumprimento ou outra causa legal, sem execução integral;
 - 9.1.4. Anulação administrativa ou revogação do ato de adjudicação, exceto se a decisão de contratar tiver sido deliberada pela Câmara Municipal de Lisboa;



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

9.1.5. Não realização total ou parcial da despesa autorizada, por motivo não imputável ao Município de Lisboa.

9.2. O DC deve devolver o processo à UO proponente quando:

9.2.1. Não tenha sido autorizado pelo órgão competente;

9.2.2. O processo não esteja devidamente fundamentado ou instruído.

9.3. O Diretor do DC pode promover a redução parcial ou total de compromissos nos seguintes casos:

9.3.1. Saldos de aplicação de IVA;

9.3.2. Valores residuais inferiores a cinco euros, sem expectativa de utilização futura.

10. A Direção Municipal de Finanças disponibiliza a aplicação e-Despesa para a gestão digital dos pedidos de despesa, cabimentos e compromissos na fase de formação do contrato. A implementação desta aplicação será feita de forma gradual, de acordo com calendário previamente definido. A sua utilização é obrigatória para todas as UO em que a implementação já tenha ocorrido. Para assegurar a rastreabilidade dos Processos de Despesa (PD), é obrigatório que os utilizadores mencionem o número do PD gerado pela aplicação no campo destinado ao assunto ou objeto dos documentos.

Artigo 16.º Parecer de encargos futuros

1. Entre agosto e dezembro, e de acordo com o calendário de preparação do orçamento para o ano seguinte, o registo de novos cabimentos ou compromissos no ERP SAP – resultantes de contratação, submissão de propostas para deliberação pelos órgãos municipais ou outras iniciativas de despesa com impacto em anos futuros – deve ser precedido de um PEF. Este pedido exige o preenchimento dos campos na plataforma específica, preparada e disponibilizada para o efeito, bem como a validação do DOCG.

2. O PEF tem como objetivo assegurar o alinhamento da despesa plurianual que se pretende realizar com os valores previstos no orçamento em preparação, sendo vinculativo e constituindo um requisito prévio e obrigatório para a instrução dos procedimentos e/ou propostas para a autorização da despesa e a assunção do compromisso. A apresentação do PEF deve preceder:

2.1. A realização do cabimento para abertura do procedimento de despesa;

2.2. A decisão sobre a efetivação/adjudicação da despesa (compromisso);



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- 2.3. A reprogramação da despesa plurianual (repartição de encargos).
- 2.4. Um procedimento que tenha sido objeto de PEF numa fase inicial não requer nova validação numa fase subsequente, exceto se houver alteração na repartição anual da despesa.
3. Os procedimentos e critérios a aplicar na análise dos pedidos de PEF, para efeitos dos números anteriores, serão estabelecidos até ao final de julho por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, sob proposta da DMF.
4. O PEF não substitui a verificação necessária da dotação e o correspondente registo de despesa, no que respeita ao orçamento e ao PPI em vigor.
5. As despesas de pessoal incluídas no orçamento da DMRH estão isentas deste procedimento, cabendo a essa direção municipal a análise e validação dos respetivos encargos.

Artigo 17.º Encargos plurianuais

1. As propostas de autorização de despesa, incluindo as que visam a abertura de procedimentos de contratação pública relativos a despesas que gerem encargos em mais do que um ano económico ou em ano diferente do da sua realização, dependem de autorização prévia da Assembleia Municipal, salvo quando se verifiquem os requisitos previstos nas alíneas a) ou b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicáveis por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o montante relevante para aferir o limite legal não inclui IVA, nos termos do artigo 443.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 18.º Outras matérias relativas à despesa

1. Compete ao responsável de cada UO comunicar oportunamente às respetivas equipas de transversais de contabilidade os processos de despesa submetidos ao Tribunal de Contas (TdC), seja para Visto Prévio, seja para mera comunicação no âmbito da fiscalização concomitante, assegurando que as faturas correspondentes não sejam processadas contabilisticamente para pagamento antes da emissão do Visto pelo TdC e do pagamento dos respetivos emolumentos,



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

quando aplicável. A omissão desta comunicação é da inteira responsabilidade do responsável da UO para todos os efeitos legais.

2. A retenção de 10% do pagamento, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da NCI, pode ser dispensada em contratos de valor inferior a quinhentos mil euros, salvo se considerada necessária para a boa execução dos contratos. Neste caso, a retenção deve ser expressamente prevista no caderno de encargos, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
3. Todas as intervenções inscritas no PPI com previsão de despesa igual ou superior a setecentos e cinquenta mil euros, bem como as despesas relacionadas com Contratos de Mandato ou Contratos-programa, requerem a criação de uma ação específica no Plano. Compete ao dirigente da UO onde se enquadra a despesa ou ao responsável que utiliza a dotação, solicitar esta diligência ao DOCG no âmbito da preparação das alterações orçamentais calendarizadas.
4. O DC é responsável pela conferência dos aspetos fiscais e financeiros das faturas, bem como pela conferência dos aspetos formais de instrução no momento da liquidação da despesa. Cabe aos responsáveis das UO que promovem a despesa assegurar o cumprimento dos requisitos e procedimentos legais e regulamentares aplicáveis à contratação e execução da despesa pública, incluindo a prevenção do fracionamento de despesa.
5. Para otimizar a execução orçamental, os dirigentes de cada UO devem avaliar trimestralmente a carteira de compromissos não executados, ajustando as datas de vencimento de acordo com o contratualizado, ponderando a reprogramação dos compromissos e, se necessário, a aprovação de nova repartição de encargos.
6. As UO devem assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos contratuais, aplicando, em caso de incumprimento e após as diligências administrativas adequadas, as penalidades previstas no CCP e no contrato.
7. As UO devem assegurar o encerramento dos contratos, incluindo a avaliação e libertação de garantias, uma vez cumpridas as obrigações contratuais relativas a bens e serviços e a empreitadas, dentro dos prazos definidos pela legislação aplicável, para evitar atrasos e as consequências que possam daí resultar.
8. No processo de preparação do encerramento do ano de 2026, devem ser considerados os seguintes pontos:



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

8.1. O calendário a ser comunicado a todas as UO durante o último trimestre, com a data-limite para cada uma das seguintes rotinas:

8.1.1. Registo de cabimentos no sistema contabilístico;

8.1.2. Registo de compromissos de 2026 no sistema contabilístico;

8.1.3. Entrega de faturas na DRO para registo no sistema contabilístico;

8.1.4. Entrega de processos de despesa na DRO;

8.1.5. Entrega de processos de despesa relativos a avenças e fundos de maneio;

8.1.6. Registo de cabimentos e compromissos de anos futuros no sistema contabilístico, com PEF validado.

8.2. As UO devem planear em tempo útil a assunção de novos compromissos, promovendo o seu registo contabilístico atempado e acompanhando a gestão dos compromissos em curso, de forma a garantir o registo oportuno das obrigações e evitar a sua transição para o ano seguinte, prevenindo a penalização da execução do ano e os constrangimentos no orçamento seguinte.

8.3. As UO devem sensibilizar as entidades adjudicatárias para o envio imediato das faturas relativas a fornecimentos, serviços ou trabalhos realizados até, e incluindo, o mês de novembro, de modo a assegurar a sua contabilização em tempo útil.

9. Compete ao dirigente da UO responsável pelo acompanhamento da entidade participada e do contrato, assegurar a comunicação dos contratos-programa celebrados com empresas municipais e outras entidades participadas pelo Município ao Tribunal de Contas. Compete ao dirigente da DMF garantir a comunicação desses contratos à Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, estabelecido pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 19.º Receção, registo e conferência de faturas

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, as entidades sujeitas à faturação eletrónica estão obrigadas a enviar documentos em formato eletrónico (EDI) às entidades da administração pública, no âmbito dos contratos públicos.
2. O Município de Lisboa aderiu ao Portal da FE-AP para a receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. Assim, as entidades que iniciem o processo de adesão à solução FE-AP devem:
 - 2.1. Consultar a informação sobre a fatura eletrónica em Portal da eSPap <https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab5>;
 - 2.2. Consultar as informações específicas do processo de *onboarding* dos fornecedores em <https://www.espap.gov.pt/spfin/onboarding/Paginas/onboarding%20de%20Fornecedores.aspx#maintab1>;
 - 2.3. Preencher o formulário de adesão disponível em: https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIUS.
3. As UO devem considerar as indicações relativas à faturação eletrónica ao instruírem os seus procedimentos de contratação pública ou noutras instâncias que regulem a relação com os fornecedores de bens, serviços ou empreitadas do Município.
4. As faturas devem obrigatoriamente referir o número de compromisso correspondente ao respetivo procedimento, substituindo o Número Único de Processo mencionado na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da NCI. Esta exigência deve constar também do contrato e, no caso de empreitadas, incluir o número do auto de medição de trabalhos e a respetiva data.
5. Para uma gestão eficiente no cumprimento de compromissos junto dos fornecedores e na gestão da faturação, são estabelecidas as seguintes diretrizes:
 - 5.1. Devolução, por parte da DRO, de faturas com data anterior aos respetivos autos de medição, quando aplicável;
 - 5.2. Devolução, por parte da DRO, de faturas emitidas com data superior a 10 dias seguidos após a sua emissão, acrescidos de 3 dias para envio postal, quando aplicável;



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- 5.3. As UO devem validar e conferir as faturas no prazo máximo de 10 dias seguidos a partir da data de receção na sua área de intervenção, utilizando o relatório da fatura e a via da equipa transversal do DC;
- 5.4. Quando necessário, a UO responsável pela execução do contrato deve solicitar ao fornecedor a emissão de nota de crédito, estabelecendo um prazo de 5 dias seguidos para a sua apresentação ao Município. Caso contrário, o gestor do contrato poderá não validar a fatura, devendo, nesse caso, solicitar à equipa transversal, com a devida fundamentação, o estorno e a devolução da fatura ao fornecedor, por intermédio da DRO.

Artigo 20.º Fundos de maneio

1. O valor de cada Fundo de Maneio (FM) não pode ultrapassar anualmente o montante de três mil euros, salvo em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Vereador com o pelouro das Finanças.
2. A constituição de FM em rubricas económicas de gestão centralizada não é permitida, exceto em situações devidamente justificadas pela UO responsável e autorizadas pelo Vereador com o pelouro das Finanças.
3. A DRO consulta, por via eletrónica, as diferentes UO durante o período de elaboração da proposta de orçamento, para que estas indiquem o valor de FM necessário e a sua distribuição pelas rubricas económicas estritamente necessárias.
4. Após a consulta referida no número anterior, as UO devem fundamentar os pedidos que ultrapassem o montante definido no n.º 1 deste artigo. Na ausência de fundamentação, a DRO reduz os valores proporcionalmente até ao limite estabelecido, sem necessidade de formalismos adicionais.
5. A proposta de orçamento das UO deve incluir a dotação necessária para a cobertura do respetivo FM, instruída de acordo com o disposto no n.º 3 deste artigo. Na ausência dessa inclusão, o DOCG procederá à alocação do FM, com a correspondente redução proporcional da dotação disponível em outras rubricas da proposta da UO.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

6. São permitidas alterações aos valores entre rubricas económicas durante a execução orçamental, desde que não modifiquem o valor total do FM autorizado e não ultrapassem o saldo disponível na rubrica económica a reforçar.
7. Os titulares de FM são responsáveis pela utilização adequada do respetivo cartão e pela avaliação do mérito, oportunidade e razoabilidade de cada despesa, assegurando que a sua utilização se destina exclusivamente a despesas públicas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis.
8. A utilização do FM para despesas de representação relativas a refeições deve observar o disposto no n.º 7 do Artigo 13.º, no que respeita à instrução e submissão do processo de despesa, bem como os requisitos correlacionados. No caso de despesas dos Gabinetes de Apoio à Vereação, a comunicação com a identificação dos participantes deve ser obrigatoriamente enviada ao DAOSM, para que seja efetuada a dedução do subsídio de refeição na Nota de Ocorrências mensal de cada Gabinete.
9. É proibida a utilização do FM para aquisição de bens de imobilizado ou para a compra de bens ou serviços em rubricas económicas diferentes daquelas autorizadas na constituição do FM.
10. Os titulares do FM devem enviar para processamento contabilístico os documentos de suporte da despesa de cada mês até ao 5.º dia útil do mês seguinte, para permitir a contabilização atempada, nomeadamente em sede de IVA, quando aplicável.
11. A não submissão dos documentos no prazo referido no número anterior justifica a sua devolução pelo DC ou pelas equipas transversais de contabilidade, com conhecimento das ocorrências ao DAud e ao DTPC para as diligências adequadas.
12. O processamento do FM em dezembro deve seguir o calendário de fecho de ano estabelecido pela DRO.

Artigo 21.º Contabilidade de Gestão

1. Para a imputação de gastos ou rendimentos, são utilizados os seguintes classificadores analíticos:
 - 1.1. Centro de custo – coletor de gastos relacionados com uma atividade específica;
 - 1.2. Centro de lucro – coletor de rendimentos relacionados com uma atividade específica;



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- 1.3. Ordem interna (real ou estatística).
2. A classificação analítica da despesa (centro de custo e/ou ordem) deve ser indicada na informação de decisão de contratar e na autorização da despesa, ou em documento equivalente, para ser introduzida no ERP SAP na fase de registo do cabimento. A sua alteração é permitida em fase posterior.
3. O DOCG assegura uma classificação analítica por defeito, baseada na classificação orçamental, que deve ser substituída pela codificação analítica indicada pelos serviços promotores da despesa, conforme o disposto no número anterior, uma vez que estes têm um melhor conhecimento das atividades. Esta prática visa apoiar a correta imputação de custos e contribuir para uma contabilidade de gestão eficaz que beneficie as suas áreas e o Município.
4. No caso de projetos ou ações associadas a uma Ordem Estatística – que agrupa gastos/rendimentos com fins específicos relacionados com uma atividade ou projeto – é obrigatória a inclusão da classificação analítica (centro de custo e ordem), conforme previsto no n.º 2 deste artigo.
5. O DOCG emite orientações no âmbito da contabilidade de gestão e divulga as ordens estatísticas criadas no ERP SAP, cuja utilização será obrigatória em 2026. As tabelas com os codificadores em uso e os procedimentos a considerar estão disponíveis na área «finanças» da intranet.

Capítulo V GESTÃO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Artigo 22.º Aquisições eletrónicas de serviços, aplicações e publicações digitais

1. As aquisições eletrónicas de serviços, aplicações e ferramentas disponibilizadas exclusivamente na internet, licenças digitais, renovações de domínios Web, subscrições de software, jornais, revistas e outras publicações digitais, bem como quaisquer outras prestações cujo modelo de contratação exija pagamento imediato por via eletrónica, devem ser efetuadas através das plataformas oficiais dos respetivos fornecedores.
2. Para assegurar o pagamento imediato destas aquisições, é utilizado um cartão de débito emitido em nome do Município, afeto exclusivamente à Divisão de Tesouraria, a partir do qual são gerados cartões virtuais de utilização única para cada operação.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

3. Compete à Divisão de Tesouraria:
 - 3.1 gerir o cartão referido no número anterior;
 - 3.2 gerar cartões virtuais de utilização única, com base na Autorização de Pagamento emitida pelo Departamento de Contabilidade;
 - 3.3 proceder ao pagamento das operações e à respetiva reconciliação;
 - 3.4 disponibilizar ao Departamento de Contabilidade os comprovativos de pagamento para integração no processo de despesa.
4. As UO promotoras devem assegurar, para cada aquisição:
 - 4.1 a instrução prévia do processo de despesa com a autorização competente;
 - 4.2 a identificação exata do fornecedor, do serviço digital a contratar e do valor a pagar;
 - 4.3 o envio do processo de despesa, devidamente instruído, ao Departamento de Contabilidade, para efeitos de emissão da Autorização de Pagamento;
 - 4.4 a anexação, no processo, dos comprovativos de ativação da licença, subscrição ou serviço digital, logo que disponibilizados pelo fornecedor.
5. A modalidade de pagamento prevista neste artigo pode ser alargada a outras aquisições eletrónicas de natureza semelhante, mediante autorização do Vereador com o pelouro das Finanças.
6. O disposto no presente artigo não dispensa o cumprimento das regras de contratação pública aplicáveis, nomeadamente o registo prévio da intenção de contratação na aplicação “ACCP”, nos termos do artigo 26.º, quando devido.
7. Nas aquisições que integrem bens ou serviços de natureza informática, incluindo licenças de software abrangidas pelo artigo 34.º, deve ser previamente obtido o parecer obrigatório e vinculativo do DSI, nos termos ali previstos.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 23.º Contratação de bens e serviços

1. As peças dos procedimentos de formação de contratos de aquisição de bens e serviços, incluindo os das categorias centralizadas, que impliquem publicação de anúncio em Diário da República ou em Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da DCP, sendo esta uma condição prévia à sua submissão ao órgão competente para a decisão de contratar pelo serviço promotor da despesa.
2. Previamente ao parecer obrigatório e vinculativo da DCP, no âmbito do descrito no n.º 1, deverão as peças ser remetidas ao “Contacto de Apoio” da Compra Sustentável via e-mail dedicado comprassustentaveis@cm-lisboa.pt para análise e validação dos critérios de sustentabilidade.
3. Depois de emitido o parecer a que se refere o número 1, não devem ser introduzidas quaisquer alterações às peças dos procedimentos analisados, até à respetiva apreciação pelo órgão competente. Caso, excepcionalmente, ocorram alterações, o serviço promotor deverá identificá-las nas peças, de forma clara e visível, e remetê-las à DCP para reapreciação.
4. Para as categorias de bens e serviços não centralizadas no DA, após a decisão de contratar pela entidade competente e verificado o cumprimento dos preceitos legais relativos à respetiva autorização, a DCP promove a tramitação e instrução do procedimento concursal na plataforma de contratação pública até à elaboração do relatório final do júri do procedimento, em estreita colaboração com o serviço promotor.
5. Cabe ao serviço promotor promover as diligências procedimentais subsequentes, incluindo a realização de atos na plataforma eletrónica de contratação pública até à conclusão do procedimento e a publicitação dos relatórios de formação e execução do contrato no Portal dos Contratos Públicos, em conformidade com o n.º 5 do Artigo 26.º e as exigências da Portaria n.º 318-B/2023, de 25 de outubro. O serviço promotor é também responsável pela submissão do contrato ao Tribunal de Contas, seja para efeitos de fiscalização prévia, seja para mera comunicação no âmbito da fiscalização concomitante, bem como pela resposta aos respetivos pedidos de esclarecimento, quando aplicável.
6. Nos procedimentos concornciais cujas peças requeiram parecer obrigatório e vinculativo da DCP, conforme disposto no n.º 1, o júri do procedimento deve incluir um vogal efetivo e, pelo menos, um vogal suplente, indicados pela DCP.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

7. A intervenção da DCP é dispensada nos casos de ajuste direto e consulta prévia em função do valor ou com base em critérios materiais, bem como nos casos de contratação excluída ou de serviços sociais e outros serviços específicos, nos termos dos artigos 5.º a 6.º-A do CCP.
8. Excetuam-se do disposto no número anterior os procedimentos por ajuste direto com base em critérios materiais, de acordo com as alíneas a) e b) do artigo 24.º do CCP, quando estes se relacionem e sejam consequentes a procedimentos cujas peças foram objeto de parecer obrigatório e vinculativo da DCP, conforme o n.º 1 deste artigo e desde que sejam cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 24.º do CCP.
9. O disposto no presente artigo não é aplicável à DMMC, que tem competência para a tramitação integral dos procedimentos de contratação relacionados com a sua atividade e competências.

Artigo 24.º Planeamento de compras e dos procedimentos de contratação

1. O planeamento de compras está diretamente ligado ao processo orçamental – planeamento e execução –, à organização dos procedimentos de contratação, à conformidade com o quadro legal aplicável e à calendarização, tendo em conta as prioridades e a gestão de recursos. Este planeamento é fundamental para a gestão municipal, a implementação de políticas públicas definidas e a concretização de compras públicas sustentáveis.
2. O DA disponibiliza a Plataforma de Planeamento de Compras (PPC) para o levantamento das necessidades de bens e serviços, bem como de empreitadas, para os anos seguintes, e dos respetivos procedimentos de contratação pública a desenvolver, destinada às UO, Unidades sob Gestão Municipal e outras entidades, como as empresas locais detidas integralmente pelo Município, doravante designadas neste artigo como Utilizadores.
3. A PPC tem como objetivo recolher, de forma organizada, a informação sobre as compras previstas pelos Utilizadores, permitindo a análise para a agregação de necessidades e formulação de estratégias que promovam economias de escala, priorização e a inclusão de critérios de sustentabilidade, ciclo de vida, oportunidades de inovação e uma melhor articulação com o mercado, facilitando, assim, a definição de procedimentos de contratação pública adequados e a concretização do planeamento orçamental em matéria de aquisições.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

4. O calendário e os procedimentos para a utilização da PPC em 2026 serão definidos por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, podendo o DA complementar esta definição através de comunicações específicas. A adesão progressiva dos Utilizadores será promovida à medida que forem satisfeitas as necessidades de capacitação na utilização da ferramenta.
5. A utilização da PPC será obrigatória em 2026 para o levantamento das necessidades relativas às categorias centralizadas no DA, conforme o disposto no n.º 2 do Artigo 27.º deste Regulamento, seguindo as indicações a divulgar pelo DA e em consonância com o calendário de planeamento orçamental e/ou lançamento de novos procedimentos de contratação.
6. Sem prejuízo do disposto no n.º 4, as UO devem enviar ao DA, até ao final de janeiro de 2026, todos os procedimentos de contratação previstos para 2026 que se enquadrem no n.º 1 do Artigo 23.º deste Regulamento.
7. O planeamento de compras na PPC, realizado pelos Utilizadores com a devida concertação entre as partes interessadas, constitui a base para o planeamento da atividade anual do DA, que será submetido ao Vereador com o pelouro das Finanças para validação.
8. A PPC permite, de forma excepcional e mediante a devida fundamentação, o registo de necessidades de aquisição de bens e serviços, bem como de empreitadas, que não tenham sido consideradas no planeamento anual dentro do calendário definido.
9. A submissão de necessidades de aquisição de bens e serviços, ou a realização de procedimentos não inscritos no planeamento anual, implica a sua consideração apenas quando fundamentada a imprevisibilidade da necessidade. Nestes casos, deve ser acordado o prazo de apreciação do pedido e das peças processuais pela DCP, observando as regras do Artigo 27.º relativas às categorias centralizadas geridas pela DCCE.
10. No decurso do ano, podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de planeamento de compras por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças.
11. O DA pode emitir instruções complementares no âmbito das suas competências, em conformidade com as diretrizes superiores.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 25.º Compras sustentáveis

1. As compras realizadas pelo Município de Lisboa devem obedecer ao Plano Estratégico para as Compras Sustentáveis em vigor e incluir o Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa.
2. A compra sustentável é um instrumento essencial para a redução dos impactes negativos das operações do Município e das suas cadeias de abastecimento, integrando preocupações ambientais, sociais e económicas no processo, concretizando-se em:
 - 2.1. Uma gestão eficiente dos recursos do Município de Lisboa;
 - 2.2. A avaliação das necessidades e o planeamento da compra;
 - 2.3. A inclusão de requisitos de sustentabilidade nas peças procedimentais, seja sob a forma de fatores e/ou subfactores nos critérios de adjudicação, especificações técnicas e/ou cláusulas de execução do contrato, em caso de aquisição.
3. A compra sustentável do Município de Lisboa está alinhada com:
 - 3.1. As diretivas europeias, a legislação nacional (incluindo o Código dos Contratos Públicos) e os compromissos municipais assumidos nesta matéria.
 - 3.2. A Agenda 2030 das Nações Unidas e em consonância com os respetivos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
 - 3.3. A estratégia de ação climática definida para a cidade, a estratégia para a Transparência e Prevenção da Corrupção, assim como com os principais instrumentos normativos e de gestão estratégica e operacional;
 - 3.4. As metodologias que permitam garantir a aplicação de critérios exigíveis e boas práticas a observar nas compras do ML, em todo o seu ciclo de vida, incluindo a perspetiva ecológica, circular e social, contribuindo para uma maior consistência operacional.
 - 3.5. Estratégias e planos nacionais relacionados com a sustentabilidade, circularidade e inovação.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- 3.6. As prioridades materiais com carácter obrigatório, a serem identificadas logo após a aprovação deste regulamento.
4. A avaliação da necessidade de uma compra deve considerar o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 6.º do Código de Ética e Conduta do Município de Lisboa.
5. As UO devem assegurar o preenchimento completo e correto do formulário “Compra Pública Estratégica” na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública e no Portal BASE, bem como na Plataforma de Planeamento de Compras (PPC), incluindo a fundamentação para a não adoção de critérios sustentáveis, a qual deve ser clara, objetiva e compatível com os princípios da boa gestão pública. No âmbito da estratégia adotada, o “Contacto de Apoio” para análise e validação dos critérios de sustentabilidade nas peças dos procedimentos atribuirá prioridade aos processos submetidos à Divisão de Contratação Pública para análise prévia.
6. Para apoiar as UO, está disponível um conjunto de medidas e ferramentas consultáveis na página da Compra Sustentável no Portal Colaborativo das Compras, incluindo o “Pronto-a-Usar – Critérios de Sustentabilidade”, o “Contacto de Apoio” e o “Plano de Gestão do Contrato”, este último com o objetivo principal de apoiar e harmonizar a monitorização da execução dos contratos no Município de Lisboa até entrada em produtivo de uma aplicação que o substitua e/ou que o integre.
7. São incentivadas as seguintes práticas no âmbito da compra sustentável:
- 7.1. Reavaliar a necessidade da compra, nos termos do n.º 4 deste artigo;
- 7.2. Promover o diálogo e a colaboração entre todas as UO sobre esta matéria;
- 7.3. Estabelecer diálogo com as partes interessadas envolvidas na compra sustentável para melhor compreender a evolução da capacidade de resposta do mercado às exigências de sustentabilidade;
- 7.4. Encorajar os fornecedores a reforçar a inclusão de práticas de sustentabilidade nas suas operações e cadeias de abastecimento, incluindo requisitos ou critérios de sustentabilidade nos contratos firmados com o Município de Lisboa.
8. As parcerias celebradas pelo Município que envolvam a transferência de recursos financeiros e/ou materiais para diversos agentes, ao abrigo de acordos, protocolos ou regulamentos, devem incluir,



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

sempre que possível e adequado, critérios de sustentabilidade. A inclusão do Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa é, em todos os casos, obrigatória.

Artigo 26.º

Procedimentos de aquisição por ajuste direto ou por consulta prévia

1. Nos procedimentos de aquisição por ajuste direto, em regime normal ou simplificado, ou consulta prévia, é obrigatório o registo da intenção de adjudicação na aplicação informática “aCCP”, sob gestão do DTPC e acessível através do Portal Corporativo do Município, nos seguintes termos:
 - 1.1. O registo deve ser efetuado antes do convite ou consulta, com o objetivo de validar a viabilidade da intenção de contratação por ajuste direto ou consulta prévia a um determinado fornecedor;
 - 1.2. O acesso à aplicação é descentralizado, sendo responsabilidade do promotor/executor da despesa realizar os registos das intenções e das adjudicações subsequentes;
 - 1.3. Compete ao DTPC verificar e decidir sobre a manutenção das intenções registadas, garantindo o cumprimento dos prazos para a associação do cabimento à intenção (60 dias) e para a associação da adjudicação à intenção (120 dias);
 - 1.4. Este procedimento inclui, além dos ajustes diretos em função do valor, todas as despesas realizadas ao abrigo de ajuste direto por regime simplificado, Fundo de Maneio e reembolso, bem como a consulta prévia.
2. Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 113.º e n.º 2 do artigo 114.º do CCP, com vista a demonstrar a inexistência de especial relação entre as entidades a convidar e aquelas que tenham atingido o limite financeiro trienal de contratos celebrados com o Município de Lisboa, ou que tenham executado empreitadas, fornecido bens ou prestado serviços de forma gratuita ao Município no ano económico em curso ou nos dois anos anteriores (exceto ao abrigo da Lei do Mecenato), o serviço promotor deve realizar, antes do início do procedimento, as diligências necessárias conforme descrito no Despacho n.º 99/P/2021, de 7 de setembro, juntando os documentos comprovativos ao processo.
3. Estão excluídos deste procedimento os ajustes diretos realizados com base em critérios materiais.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

4. As UO devem tramitar os seus procedimentos de ajuste direto e consulta prévia na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Lisboa, em conformidade com as regras definidas por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças.
5. É obrigatória a publicitação, pela entidade adjudicante, dos contratos celebrados na sequência de procedimentos sujeitos à tramitação prevista na Parte II do CCP, incluindo os resultantes de procedimentos por ajuste direto ou consulta prévia, no Portal dos Contratos Públicos, conforme segue:
 - 5.1. Compete à UO promotora/responsável pela despesa a publicitação dos relatórios de formação e execução de todos os contratos (mesmo que não formalizados por escrito) no portal www.base.gov.pt;
 - 5.2. Exclui-se do disposto no ponto 5.1 as publicações quanto aos relatórios de formação e execução de contratos resultantes de ajuste direto em regime simplificado, nos termos do CCP;
 - 5.3. O cumprimento do ponto 5.1 é condição de eficácia do contrato, que não produzirá efeitos jurídicos ou financeiros sem a referida publicitação;

Capítulo VI GESTÃO CENTRALIZADA DE RECURSOS

Artigo 27.º Categorias centralizadas e gestão centralizada na DCCE

1. As compras públicas de bens e serviços comuns e regulares, destinadas a assegurar o funcionamento geral das Unidades Cliente, identificadas no Anexo A deste Regulamento, são realizadas pela DCCE.
2. A contratação de categorias de bens e serviços centralizadas na DCCE segue as seguintes regras
 - 2.1. A contratação é feita após o levantamento prévio das necessidades a serem satisfeitas pelas Unidades Cliente, alinhada com o período de vigência dos contratos a celebrar. Caso contrário, estas necessidades não serão consideradas nos procedimentos a desenvolver;



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- 2.2. As Unidades Cliente devem informar as suas necessidades de compras municipais de bens e serviços centralizados para os anos seguintes diretamente na Plataforma de Planeamento de Compras, conforme o disposto no Artigo 24.º deste Regulamento;
 - 2.3. Necessidades não informadas no planeamento anual são reguladas pelos números 8 e 9 do Artigo 24.º, devendo ser inscritas na Plataforma com informação à DCCE assim que identificadas;
 - 2.4. A aquisição pela DCCE de bens e serviços não incluídos no levantamento de necessidades referido nos pontos 2.1 e 2.2 é excepcional e segue os termos do n.º 8 do Artigo 24.º, condicionada à disponibilidade em contratos vigentes. Na falta dessa disponibilidade, o pedido fica sujeito à análise da viabilidade e oportunidade para abertura de procedimento de contratação e alocação da dotação orçamental correspondente;
 - 2.5. Para nova contratação nos termos do ponto anterior, a solicitação de bens e serviços não planeados requer um prazo mínimo de 60 dias para a tramitação e a informação da transferência de verba associada para o DA, a ser concretizada por alteração orçamental de responsabilidade da Unidade Cliente, caso o DA não tenha disponibilidade orçamental;
 - 2.6. O DA não assegura a aquisição avulsa e urgente de bens ou serviços centralizados, exceto em casos de urgência fundamentada por critério jurídico, cuja justificativa é responsabilidade da Unidade Cliente;
 - 2.7. Em casos excepcionais e devidamente justificados, com autorização do Vereador com o pelouro das Finanças ou da entidade com competências delegadas, mediante parecer prévio do DA, as Unidades Cliente podem proceder à aquisição de bens e serviços de categorias centralizadas com recurso ao orçamento do DA, assegurando a transferência da verba associada, conforme indicado no ponto 2.5.
3. A gestão de categorias de bens e serviços centralizadas na DCCE obedece às seguintes regras:
 - 3.1. Protocolos que impliquem a assunção de despesa nas rubricas de categorias centralizadas devem incluir obrigatoriamente o enquadramento orçamental e o documento contabilístico validado previamente pela DCCE;



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

- 3.2. As Unidades Cliente devem nomear um interlocutor único e um substituto para a gestão de contratos centralizados, comunicando essas nomeações à DCCE e informando sobre alterações;
 - 3.3. Nos contratos referentes a encargos de instalações (água, gás e eletricidade), os interlocutores designados devem comunicar mensalmente aos cocontratantes os consumos individualizados das instalações sob sua gestão, enviando as leituras dos contadores com conhecimento ao Gestor de Categoria da DCCE;
 - 3.4. A DCCE deve validar as faturas mensais ou bimensais com base nos consumos comunicados, num prazo de 5 dias úteis após a sua receção;
 - 3.5. Discrepâncias entre os consumos faturados e os comunicados devem ser esclarecidas pelo interlocutor nomeado, com confirmação e envio ao Gestor de Categoria no prazo de 3 dias úteis;
 - 3.6. O fornecimento de bens de categorias centralizadas inseridos em SAP MM deve ser requisitado diretamente pelos interlocutores das Unidades Cliente no sistema, mediante elaboração de requisições ou pedidos de compra.
4. A gestão do armazém de economato pela DCCE segue estas regras gerais:
 - 4.1. As requisições em SAP MM devem ser efetuadas com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à necessidade de receção do material, e a entrada dos bens deve ser confirmada no sistema para validação da fatura;
 - 4.2. Quando os bens não estão inseridos no SAP MM e o pedido de compra não foi realizado por este sistema, as Unidades Cliente devem conferir os bens recebidos diretamente dos fornecedores e enviar a guia de remessa assinada ao Gestor de Categoria no prazo de 2 dias úteis para validação da fatura.
 5. As Unidades Cliente devem enviar relatórios de avaliação do nível de serviço dos contratos de Serviços de Higiene e Limpeza à DCCE num prazo máximo de 5 dias úteis para a gestão e avaliação do cocontratante.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

6. Podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de gestão de compras centralizadas por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou por instrução da DCCE.

Artigo 28.º

Categorias centralizadas e gestão centralizada na DMMC

1. As compras públicas de empreitadas e das respetivas atividades conexas (tais como estudos e levantamentos de base e de campo, projeto, revisão de projeto, fiscalização de empreitadas e coordenação de segurança em obra) são efetuadas pela DMMC. As demais UO, com exceção da UCT, DMM e DMAEVCE, não podem realizar procedimentos com esta finalidade, exceto se se enquadrem nas suas competências e desde que o preço base seja inferior a setenta e cinco mil euros para estudos, levantamentos de base e de campo, projeto e revisão de projeto, e a cento e cinquenta mil euros para empreitadas.
2. Ficam igualmente excluídas da centralização na DMMC as compras públicas de empreitadas e das respetivas atividades conexas, conforme definido no número anterior, que as UO promovam no âmbito das suas competências, desde que o respetivo preço base seja inferior a:
 - 2.1. Cinco mil euros para procedimentos de ajuste direto simplificado previstos no CCP relativos a bens e serviços necessários ao edificado sob sua gestão.
 - 2.2. Dez mil euros, para procedimentos de ajuste direto simplificado previstos no CCP relativos a empreitadas necessárias ao edificado sob sua gestão
3. A elaboração e a contratação de projetos e de demais atividades conexas, necessários à preparação e execução de empreitadas, são atividades centralizadas na DMMC, com as exceções previstas nos números anteriores.
4. Sem prejuízo do disposto nos números 1, 2 e 3, qualquer intervenção que incida sobre áreas de saneamento, estrutura dos pavimentos, obras de arte, iluminação pública ou outras áreas cuja competência seja atribuída à DMMC deve ser articulada com esta UO, independentemente da sua dimensão. A articulação abrange, designadamente, as condições de encomenda do projeto, quando contratado externamente, bem como a sua aprovação e a assistência técnica durante a fase de execução.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

5. As dotações associadas a trabalhos de manutenção/conservação e à gestão dos edifícios municipais, com as exceções previstas no Artigo 42.º deste Regulamento, ficam centralizadas no orçamento da DMMC, independentemente da origem da necessidade, não sendo permitida às demais UO a realização de procedimentos com esta finalidade, sem prejuízo do previsto nos números 1, 2 e 3.
6. As dotações relativas a empreitadas e atividades conexas, cujo procedimento ainda não tenha sido iniciado, ficam no orçamento dos serviços clientes da DMMC, para a qual devem ser transferidas, quando for necessária a obtenção do suporte financeiro para viabilizar a decisão de contratar determinada empreitada ou prestação conexa, as verbas necessárias para o efeito, através de alteração orçamental.
7. A gestão/afetação das dotações a que se refere o número anterior deve ser articulada entre a DMMC e as UO clientes.
8. O disposto nos números 6 e 7 não se aplica às compras públicas de empreitadas geridas e fiscalizadas pela UCT, DMM e DMAEVCE.
9. Os processos enviados, para tramitação do procedimento concursal, à DMMC pela UCT, DMM e DMAEVCE, devem ser acompanhados do respetivo cabimento.
10. As intervenções realizadas pelas UO ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do presente artigo devem acautelar as eventuais garantias que se encontrem em vigor ao abrigo de procedimentos de contratação anteriormente desenvolvidos e devem ser reportadas à DMMC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a respetiva conclusão, com a descrição da intervenção realizada, valor de adjudicação e identificação do adjudicatário.

Artigo 29.º Despesas com títulos de transporte

1. Os critérios para a atribuição de títulos de transporte são definidos por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.
2. A atribuição de títulos de transporte deve obedecer aos requisitos legais aplicáveis, cuja verificação cabe à Unidade Cliente solicitante. Os pedidos devem ser submetidos à DCCE acompanhados de



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

uma informação fundamentada sobre a necessidade e despacho de concordância do dirigente máximo da respetiva Unidade Cliente.

3. A DCCE realiza, anualmente, um levantamento das necessidades de atribuição de títulos de transporte junto de todas as UO, através da PPC, conforme o disposto no Artigo 24.º deste Regulamento, sem prejuízo de cada pedido ser acompanhado do documento mencionado no número anterior.
4. Após a validação pela DCCE dos dados recolhidos, qualquer alteração a efetuar, incluindo mudanças na tipologia do título de transporte, renovação, suspensão ou cancelamento, deve ser registada na PPC e comunicada ao Gestor de Categoria da DCCE.
5. O dirigente da Unidade Cliente requisitante deve assegurar a organização e manutenção da documentação que comprove a necessidade dos pedidos, em conformidade com os fundamentos legais desta despesa.
6. Todas as situações que impliquem a perda do direito à atribuição de títulos de transporte devem ser comunicadas imediatamente à DCCE.

Artigo 30.º Despesas com comunicações móveis

1. Os tipos de acesso às comunicações móveis de voz e dados, bem como os respetivos plafonds de consumo, são definidos por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.
2. A atribuição dos cartões “SIM” e do tipo de acesso às comunicações, bem como dos respetivos equipamentos terminais móveis, deve ser solicitada ao DSI, em conformidade com o disposto no n.º 1.3 do Artigo 34.º deste Regulamento.

Artigo 31.º Encargos com instalações – contadores de água e energia

1. Os pedidos de ativação ou desativação de contadores, bem como de alteração de titularidade, devem ser submetidos à DCCE mediante o preenchimento do formulário correspondente na PPC, acompanhado de toda a documentação necessária, sob pena de não ser dada continuidade ao pedido.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

2. A Unidade Cliente requerente deve certificar-se previamente, junto do DAP ou através da consulta à Aplicação LX Interativa, de que o edifício é propriedade do Município ou está sob sua gestão e/ou utilização, anexando comprovativo. Deve também demonstrar que a despesa está suportada por documento/instrumento jurídico que determine que o seu pagamento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa, anexando o documento comprovativo.
3. Para pedidos de instalação de contadores de gás, a Unidade Cliente requerente deve verificar previamente que o edifício ou estabelecimento escolar possui fornecimento de água e eletricidade e que a instalação dos equipamentos está concluída, para que a DCCE possa dar seguimento ao pedido.
4. Caso um pedido de contador feito na PPC não esteja devidamente fundamentado ou instruído com toda a documentação necessária, a DCCE suspenderá o processamento do pedido até à receção dos documentos em falta, comunicando à Unidade Cliente a suspensão e as respetivas razões.
5. Se forem realizados três pedidos de agendamento de leituras de contadores sem que a Unidade Cliente assegure o respetivo acompanhamento e a abertura das instalações, a DCCE poderá propor a rescisão do contrato relativo ao contador instalado.
6. Os pedidos de instalação de novos contadores de água que não se concretizem por motivo imputável à Unidade Cliente requisitante implicam o reforço da dotação orçamental da rubrica da DCCE, por contrapartida do orçamento da Unidade Cliente requisitante, referente à taxa de reagendamento cobrada pela EPAL.

Artigo 32.º Aquisição de bens e serviços de Segurança e Vigilância

1. As compras públicas de bens e serviços de Segurança e Vigilância, exceto aquelas inseridas em execução de obra, são centralizadas na Polícia Municipal (PM), sem prejuízo do cumprimento do disposto no n.º 4 do Artigo 23.º deste Regulamento.
2. Com as devidas adaptações, a PM aplicará o disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do Artigo 27.º deste Regulamento.
3. A PM assegura as funções de gestor de contrato para bens e serviços de Segurança e Vigilância, incluindo os contratos que ainda estejam em execução.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

4. Para o cumprimento do disposto neste artigo, podem ser emitidas instruções pelo Vereador com o pelouro da PM.

Artigo 33.º

Verbas atribuídas a projetos vencedores do Orçamento Participativo

1. As verbas atribuídas aos projetos vencedores do Orçamento Participativo são centralizadas no DRMP nas edições sequentes à entrada em vigor do presente Regulamento do Orçamento:
 - 1.1. A gestão do montante global atribuído à edição do Orçamento Participativo correspondente é da exclusiva responsabilidade do DRMP;
 - 1.2. Sempre que a execução do projeto implique a realização de procedimento pré-contratual para a formação de um contrato, a UO responsável pela execução do projeto deve solicitar ao DRMP a transferência da verba necessária para o cabimento da despesa;
 - 1.3. A UO responsável pela execução do projeto deve prestar reporte trimestral ao DRMP, com informação sobre a adjudicação, bem como a conclusão de todos os trabalhos inerentes à execução do projeto;
 - 1.4. Para o efeito previsto nos números anteriores, o DRMP disponibiliza um ficheiro próprio com toda a informação que deve ser reportada;
 - 1.5. Para o efeito previsto no n.º 1.3 do presente artigo, o DRMP transfere, através de alteração orçamental, a dotação necessária à cabimentação da despesa, devendo a mesma, caso se torne disponível e não necessária à execução desse projeto, ser devolvida ao orçamento do DRMP para afetação a outros projetos participativos;
 - 1.6. As UO que recebam verbas destinadas à execução dos projetos vencedores de edições do Orçamento Participativo são as únicas responsáveis pela respetiva taxa de execução orçamental.
2. No que respeita aos projetos vencedores de edições anteriores do Orçamento Participativo e que aguardam execução, serão suportados por dotação inscrita no DRMP ou na própria UO, consoante a responsabilidade de execução tiver sido atribuída às Juntas de Freguesia por via de Contrato de Delegação de Competências ou atribuída a uma UO, sendo esta última também responsável pelo reporte trimestral de execução financeira ao DRMP.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 34.º

Despesas com equipamentos e soluções informáticas

1. São da exclusiva responsabilidade do DSI e, em consequência, centralizadas nesta U.O., as locações e aquisições de bens e serviços, e respetivas renovações, nas seguintes áreas:
 - 1.1. Hardware e equipamentos informáticos;
 - 1.2. Impressão, cópia, digitalização e “multifunções”, bem como a assistência técnica aos mesmos;
 - 1.3. Comunicações fixas e móveis, bem como a aquisição, e a atribuição dos equipamentos móveis, e o respetivo cartão “SIM”;
 - 1.4. Serviços de redundância terrestre, serviço móvel por satélite, serviços WiFi e de transmissão remota de sinal de alarme de incêndio e de televisão.
2. Nas demais áreas no âmbito da categoria de informática, não abrangidas pelo número anterior, as locações e aquisições de bens e serviços e respetivas renovações, poderão ser realizadas pelas diferentes UO Municipais, com recurso aos respetivos orçamentos, devendo estas últimas, para o efeito, obter parecer prévio, obrigatório e vinculativo, por parte do DSI, através da aplicação disponibilizada para o efeito, no respeitante às cláusulas técnicas e enquadramento no âmbito das medidas de transformação digital do município.
3. O pedido de parecer prévio previsto no número anterior, por parte da UO promotora, deve ser efetuado em momento anterior ao do lançamento do respetivo procedimento pré-contratual. O parecer prévio deve acompanhar o pedido de emissão de registo de cabimento orçamental.
4. Nas situações em que a atividade da UO promotora seja muito especializada (ex: Imprensa Municipal), poderá esta proceder diretamente à locação e/ou aquisição dos equipamentos e serviços constantes do n.º 1 deste artigo.
5. Para efeito do disposto no número anterior, mantém-se a obrigatoriedade da obtenção de parecer prévio, obrigatório e vinculativo, por parte do DSI, no respeitante às cláusulas técnicas.
6. No respeitante à obtenção de cabimento, deve a UO promotora, em todas as situações, instruir o respetivo processo de despesa com o parecer prévio, obrigatório e vinculativo, emitido pelo DSI, nos termos atrás definidos.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 35.º

Despesas com aquisição, utilização e manutenção de veículos

1. A aquisição ou locação de veículos, incluídas nas várias classificações económicas existentes, são centralizadas no DRMM, com exceção das viaturas especiais afetas ao RSB.
2. A aquisição de gasolina e gasóleo, incluídos nas classificações económicas 02.01.02.01 e 02.01.02.02, e utilizados como combustível destinado a todas as viaturas Municipais, é centralizada no DA.
3. A aquisição de outros combustíveis e lubrificantes, incluídos na classificação económica 02.01.02.03, assim como a aquisição de peças destinadas a trabalhos de reparação, conservação e beneficiação das viaturas de transporte e os respetivos pneus (02.01.12 - Material de Transporte – Peças) são centralizadas e adquiridas pelo DRMM.
4. A aquisição de energia elétrica relativa a carregamentos na “rede pública”, dos veículos elétricos ao serviço do município, é centralizada no DRMM.
5. A aquisição de serviços no âmbito da manutenção e assistência técnica a veículos ao serviço do município, incluídos na classificação económica 02.02.19 e 02.02.03, são centralizadas no DRMM, com exceção da manutenção e assistência técnica das viaturas especiais afetas ao RSB.
6. Para o efeito previsto no nº 1 as UO transferem para o DRMM, em sede de alteração orçamental, as dotações necessárias às aquisições ou locações pretendidas.

Artigo 36.º

Categorias centralizadas no DMCom

1. Encontram-se centralizadas no DMCom as despesas relativas a:
 - Aquisição de bens para oferta incluídos na classificação económica 02.01.15;
 - Aquisição de serviços de publicidade incluídos na classificação económica 02.02.17.
2. As UO cliente devem informar as suas necessidades de compras municipais de bens e serviços centralizados no DMCom até final do primeiro trimestre de cada ano económico, ou no ano anterior, para que as mesmas possam ser contempladas nos procedimentos a desenvolver pelo DMCom.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

3. No que se refere a serviços de publicidade, a informação atempada por parte das UO cliente permitirá reforçar a coordenação por forma a permitir a aquisição em escala de espaços publicitários junto dos meios de comunicação social.
4. No que se refere a merchandising e à aquisição de bens para oferta, a informação atempada nas necessidades das UO cliente permitirá igualmente a economia de escala.
5. As aquisições pontuais e específicas das UO cliente cujas necessidades não tenham sido comunicadas ao DMCom em devido tempo, poderão ser realizadas pelas diferentes UO Municipais, com recurso aos respetivos orçamentos, devendo estas últimas, para o efeito, obter parecer prévio, obrigatório e vinculativo, do dirigente do DMCom.
6. O pedido de parecer prévio previsto no número anterior, por parte da UO promotora, deve ser efetuado em momento anterior ao do lançamento do respetivo procedimento pré-contratual. O parecer prévio deve acompanhar o pedido de emissão de registo de cabimento orçamental.

Capítulo VII GESTÃO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Artigo 37.º Despesas na área da formação

1. Todas as ações e modalidades de formação são da competência exclusiva do DDF, ficando vedada a todas as UO a inscrição de verbas na rubrica 02.02.15 – Formação.
2. A formação prevista em contratos de aquisição de bens e serviços adquiridos por outras UO deve ser operacionalizada com o DDF, de modo a ser garantido o cumprimento das regras de acesso à formação e as expectativas do serviço contratante.

Artigo 38.º Aquisição de serviços de tarefa ou avença

1. A aquisição de serviços a pessoas individuais, na modalidade de tarefa e avença, carece de anuência prévia do Presidente da Câmara ou de Vereador com competências delegadas em matéria de recursos humanos.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

2. O procedimento de contratação deve ser iniciado com a comunicação, por escrito, à DMRH, do conteúdo do serviço pretendido, no sentido de ser informado sobre a existência de trabalhador disponível no mapa de pessoal do Município de Lisboa com perfil adequado ao efeito.
3. Sempre que a DMRH informe sobre a existência de um trabalhador no mapa de pessoal com o perfil adequado às necessidades manifestadas, a UO proponente deve, caso pretenda continuar com o respetivo procedimento, fundamentar a necessidade de contratação, não obstante a existência desse trabalhador.
4. As UO que manifestam a necessidade de aquisição de serviços a pessoas singulares, são os promotores/instrutores do procedimento em todas as suas fases, bem como os responsáveis pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas a esta matéria.
5. Antes da celebração do contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, o prestador deverá entregar, além dos documentos obrigatórios previstos no CCP, comprovativo de seguro de acidentes de trabalho para trabalhadores independentes em vigor, o qual deverá constar do procedimento de contratação respetivo.
6. Em caso de cessação dos contratos de prestação de serviços, as UO responsáveis comunicam, obrigatoriamente, no prazo de 10 dias, tal facto à DMRH e ao DC e, em simultâneo, deverão proceder ao respetivo encerramento em SAP e no Portal BASE.
7. As UO têm de enviar à DMRH cópia dos contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados com pessoas singulares, para efeitos de controlo.

Artigo 39.º Participação em eventos com despesas de pessoal

1. A participação do Município de Lisboa como parceiro em eventos promovidos por entidades externas, designadamente culturais e desportivos, que gere despesas de pessoal, deve ser realizada dentro das verbas atribuídas a cada UO para esse efeito.
2. O valor orçamentado para a participação só pode ser ultrapassado em situações excepcionais, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara ou do Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 40.º Despesas de representação

1. São atribuídas despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, previstos na estrutura orgânica do Município de Lisboa e no Regulamento de Funcionamento e Organização da Polícia Municipal de Lisboa.
2. Os montantes das despesas de representação correspondem aos fixados para o pessoal dirigente da administração central, conforme o despacho conjunto referido no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sendo igualmente aplicáveis as atualizações anuais previstas no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Os valores atuais são os seguintes:

2.1. Cargos de direção superior de 1.º grau: € 853,45

2.2. Cargos de direção intermédia de 1.º grau: € 341,38

2.3. Cargos de direção intermédia de 2.º grau: € 213,67

Capítulo VIII GESTÃO ESPECÍFICA DE RECURSOS

Artigo 41.º Reposição de vencimentos indevidamente abonados

1. As reposições de vencimentos indevidamente abonados obedecem aos seguintes procedimentos:
 - 1.1. Os reembolsos e reposições das importâncias indevidamente abonadas são efetuados por guia ou por desconto em folha de vencimento;
 - 1.2. As reposições podem ser realizadas em prestações mensais, exceto quando o montante seja igual ou inferior a 10% da remuneração base;
 - 1.3. Quando o prazo de pagamento das prestações mensais exceder três anos, o Presidente da Câmara ou o Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos pode autorizar o prolongamento do prazo, mediante requerimento do interessado, devidamente fundamentado.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 42.º

Aquisição de serviços e bens móveis para instalação das UO

1. A gestão de edifícios está centralizada na DMMC, a quem compete, em articulação com a DMGP e a DMRH, definir a ocupação dos diversos edifícios destinados à instalação de serviços, não sendo permitida às demais UO ocupar novos espaços, alterar a compartimentação dos edifícios que ocupam, bem como a disposição do mobiliário nestes instalado, sem consultar, previamente, o DEM, que procederá às necessárias adaptações, se for caso disso.
2. Na sequência do disposto no número anterior, a aquisição de serviços e equipamentos administrativos necessários à instalação física dos Serviços Municipais (por exemplo: mobiliário, serviços de mudanças, divisórias e outros materiais destinados à compartimentação e/ou qualquer outra intervenção em edifícios municipais) é centralizada no DEM, encontrando-se vedada às demais UO a realização de procedimentos de contratação com essa finalidade.
3. Ficam excluídas da centralização no DEM prevista no número anterior, podendo ser promovidas pelas UO, as compras públicas de serviços e equipamentos administrativos necessários à instalação física dos Serviços Municipais, desde que o respetivo preço base seja inferior a € 5.000.
4. O disposto no n.º 2 não se aplica a aquisições de equipamento administrativo ou outros equipamentos autonomizáveis, diretamente afetos à atividade de cada UO ou à sua organização corrente.
5. Está igualmente vedada às UO a aquisição de qualquer equipamento cuja instalação implique alterações nas redes pré-existentes do edifício ou cuja instalação implique a emissão de termos de responsabilidade (por exemplo: termoacumuladores e caldeiras).
6. Em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, pode ser autorizada por Despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com o pelouro das Finanças, a aquisição destes equipamentos por outras UO.
7. Para efeitos do disposto no n.º 1, e sem prejuízo do disposto no n.º 3, as UO transferem para o DEM, através de alteração orçamental, as dotações necessárias às aquisições pretendidas.
8. O DEM procede, no final do segundo trimestre do ano, a uma consulta a todas as UO para efeitos de levantamento das respetivas necessidades e planeamento dos procedimentos de aquisição a realizar no(s) ano(s) seguinte(s), com envio de um ficheiro parametrizado para esse efeito.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

9. As UO procedem ao levantamento daquelas necessidades, com envio dos dados respetivos no prazo de 15 dias a contar da receção do ficheiro mencionado no número anterior.
10. O planeamento enviado pelas diferentes UO serve de base ao planeamento financeiro e orçamental, bem como ao planeamento da atividade do DEM neste âmbito, devendo ser revisto no último mês de cada trimestre para efeitos de atualização.
11. As aquisições promovidas pelas UO ao abrigo do disposto no n.º 3 do presente artigo devem ser reportadas à DMMC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a respetiva conclusão, com a descrição da aquisição, valor de adjudicação e identificação do adjudicatário.

Artigo 43.º Após, transferências e subvenções

1. As transferências, subsídios e apoios municipais englobam pagamentos a pessoas singulares ou coletivas, bem como apoios não monetários (apoios não financeiros), que podem materializar-se na forma de empréstimos, cedências de bens municipais, entrega de bens e serviços a título gratuito, ou isenções de taxas, preços ou outras receitas municipais. Estes apoios não configuram uma relação contratual nem uma obrigação de prestação de serviços por parte do beneficiário, embora possam incluir requisitos, como a apresentação de relatórios, prestação de contas ou outras formas de monitorização, para assegurar a aplicação adequada dos apoios atribuídos.
2. As regras de atribuição de apoios, subsídios ou subvenções são preferencialmente enquadradas em regulamento municipal específico, designadamente no Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML) disponível no site da CML.
3. Antes da atribuição de qualquer apoio, deve ser solicitado à DRO ou equipas transversais de contabilidade junto das UO com competência na atribuição do apoio, que se promova a inscrição (ou validação) da entidade beneficiária como fornecedora na Base de dados de atribuição de apoios (BDAA), em ERP SAP, ou outra plataforma que o substitua, bem como se verifique estarem reunidas todas as condições necessárias à atribuição do benefício solicitado, designadamente declarações atualizadas de inexistência de dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária e o Registo de Beneficiário Efectivo, quando aplicável.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

4. Não podem ser atribuídos quaisquer apoios a entidades ou organismos que apresentem dívidas junto da Autoridade Tributária, Segurança Social ou Município de Lisboa ou que não tenham procedido ao Registo do Beneficiário Efetivo.
5. Cumprido o disposto no n.º 3 do presente artigo e realizada a análise da candidatura/apoio apresentado, cabe à UO instrutora do processo promover o agendamento da proposta para submissão aos órgãos, devendo a mesma ser acompanhada, no caso de apoios não financeiros, de estimativa do valor do apoio, discriminado pelo tipo de bem/materiais/serviços a ceder.
6. A estimativa a que se refere o número 5 assenta na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais, no valor contabilístico do bem ou noutra legislação que se encontre em vigor.
7. Caso o apoio não financeiro abarque bens/serviços de várias UO, cabe à UO responsável pela elaboração da proposta a compilação de toda a informação financeira, incluindo a listagem de todas as faturas liquidadas nesse âmbito.
8. Cabe à UO responsável pela elaboração da proposta:
 - 8.1. O envio à DRGLPR da proposta aprovada e o contrato programa, acordo, protocolo ou documento similar assinado pelas partes;
 - 8.2. O reporte da informação nos seguintes prazos:
 - 8.2.1.Caso se trate de uma atividade pontual, o reporte deve ser enviado à DRGLPR no prazo de 1 (uma) semana a contar da data de conclusão do evento;
 - 8.2.2.Caso se trate de uma atividade continuada, o reporte deve ser feito numa base mensal, devendo ser enviado à DRGLPR até ao 10.º dia do mês seguinte ao período de reporte;
 - 8.2.3.O reporte deve ser acompanhado de informação subscrita e autorizada pelo dirigente da UO que elaborou a proposta, dele devendo constar os números das faturas e respetivos valores que devem ser considerados no âmbito desse apoio, para efeitos de registo contabilístico.
9. As UO enviam para o DC, através do email dmf.dc@cm-lisboa.pt, até ao 10.º dia útil do mês seguinte ao mês de atribuição, em formulário próprio a disponibilizar pelo DC na abertura do ano económico, a identificação de todos os apoios financeiros concedidos pelo Município, relativos a transferências



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

correntes, de capital e subsídios, bem como de todos os apoios não financeiros e igualmente relativos a subvenções ou benefícios públicos (tais como cedências em espécie e isenções, com indicação da denominação social do beneficiário, NIF, valor, breve descritivo e finalidade) para efeitos do reporte obrigatório à IGF, nos termos dos artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

10. O DC providencia a publicitação obrigatória no sítio da internet da CML a informação remetida à IGF, até ao último dia do mês de janeiro, referente às subvenções atribuídas no ano económico imediatamente anterior.
11. O incumprimento, por parte das UO instrutoras dos processos, das disposições previstas no presente artigo, implica que as entidades coorganizadoras fiquem obrigadas a suportar os custos devidos pela cedência e utilização de bens municipais, bem como as taxas municipais aplicáveis, conforme definido na legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 44.º Gestão e abate de equipamentos

1. As UO devem enviar ao DC uma cópia dos autos de abate de todos os equipamentos sujeitos a inventário, de acordo com a legislação aplicável. Este envio deve ser acompanhado do mapa, a divulgar pelo DC no início do ano económico, contendo informações como as datas de aquisição e de abate, o valor e o nome do fornecedor.
2. A alienação de bens moveis municipais, a título oneroso ou gratuito, obedece ao previsto no CCP.

Capítulo IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 45.º Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas surgidas na execução do Orçamento e na aplicação do presente Regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Siglas

AML	Assembleia Municipal de Lisboa
AdTA	Águas do Tejo Atlântico
CCP	Código dos Contratos Públicos
CML	Câmara Municipal de Lisboa
CPV	<i>Common Procurement Vocabulary</i> , Vocabulário Comum para os Contratos Públicos
DA	Departamento de Aprovisionamentos
DAud	Departamento de Auditoria
DAOSM	Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município
DAP	Departamento de Administração do Património
DC	Departamento de Contabilidade
DCCE	Divisão de Contratos Centralizados e Especiais
DCO	Divisão de Contraordenações
DCP	Divisão de Contratação Pública
DDF	Departamento de Desenvolvimento e Formação
DEF	Divisão de Execuções Fiscais
DEM	Departamento de Edifícios Municipais
DFC	Divisão de Financiamentos Consignados
DFD	Declaração de Fundos Disponíveis
DJ	Departamento Jurídico
DMAEVCE	Direção Municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

DMC	Direção Municipal de Cultura
DMCom	Departamento de Marca e Comunicação
DMF	Direção Municipal de Finanças
DMGP	Direção Municipal de Gestão Patrimonial
DMHU	Direção Municipal de Higiene Urbana
DMM	Direção Municipal de Mobilidade
DMMC	Direção Municipal de Manutenção e Conservação
DMRH	Direção Municipal de Recursos Humanos
DOCG	Departamento de Orçamento e Controlo de Gestão
DRGLPR	Divisão de Registo, Gestão, Liquidação e Promoção de Receita
DRF	Departamento de Receita e Financiamento
DRMM	Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica
DRMP	Departamento de Relação com o Município e Participação
DRO	Divisão de Registo de Operações
DSI	Departamento de Sistemas de Informação
DTPC	Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção
EPL 2030	Equipa de Projeto Lisboa / Europa 2030
ERP SAP	sistema informático central de registo contabilístico e logístico
FE-AP	Fatura Eletrónica na Administração Pública
NCI	Norma de Controlo Interno



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

NCP	Norma(s) de Contabilidade Pública (art.º 2.º do Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro)
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
PAC 2030	Plano de Ação Climática Lisboa 2030
PANC	Pedido de Assunção de Novos Compromissos
PD	Processo de Despesa
PEF	Parecer de Encargos Futuros
PM	Polícia Municipal
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54 A/99, de 22 de fevereiro
PPC	Plataforma de Planeamento de Compras
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
RGTPORML	Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa
RMTRAUOC	Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas
RSB	Regimento de Sapadores Bombeiros
SAP	software de planeamento de recursos empresariais (ERP)
SAP MM	SAP Materials Management
SRU	Lisboa Ocidental SRU, Sociedade de Reabilitação Urbana
TdC	Tribunal de Contas
UCT	Unidade de Coordenação Territorial
UO	Unidade Orgânica Municipal



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Definições

Unidades Cliente	UO e Unidades sob Gestão Municipal para efeitos das categorias sob gestão centralizada do DA.
Unidades sob Gestão Municipal	Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, em razão do processo de descentralização de competências para os municípios na área de educação, e outras unidades a considerar por idêntica razão.



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

ANEXOS

Anexo A

Categorias Centralizadas no DA/DCCE

Classificação económica	Categorias de bens e serviços
02.01.02.01 02.01.02.02	Gasolina e Gasóleo (¹)
02.01.04 02.02.02	Limpeza e Higiene (bens e serviços) (²)
02.01.08	Material de economato (papel, material de escritório, carimbos (³))
02.02.01	Encargos com instalações (água, eletricidade e gás) (⁴)
02.02.09	Comunicações (correio postal)
02.02.10	Transportes (aquisição de títulos de transporte)

Exceções e observações:

(¹) Está a ser avaliada a centralização desta categoria, durante o ano de 2026, na DRMM, devendo essa centralização, a ter lugar, ser articulada com o DA, a DRMM e o RSB, por forma a não ser perturbado o fornecimento destes bens.

(²) Despesas de aquisição de produtos de limpeza para o serviço da DMHU e para a AML.

(³) Aquisição de jornais pelo DAOISM; aquisição de outros produtos específicos mediante prévio parecer do DA.

(⁴) Eletricidade do Arquivo do MUDE (DMC); situações análogas, i.e., encargos que não impliquem contratação dos bens e serviços.

Anexo B

Despacho - Alteração Orçamental (nº 1 do artº 6º do Reg. Orçamento)

Anexo C
MAPA DE NOVOS FINANCIAMENTOS

Anexo D - ponto 12.2.1 do Artº 9º do Regulamento do Orçamento - Receita Consignada

PROJETO (designação da Operação/Projeto) - PREVISÃO MENSAL - 2026

PROJETO _____(designação da Operadora)
(A preencher pela unidade orgânica responsável)

Fonte:DMF/DRF/DFC



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

III. Sínteses do Orçamento

QUADRO 1. RESUMO DO ORÇAMENTO DE 2026

RECEITAS		DESPESAS		EM EUROS
CORRENTES	1 047 458 914	CORRENTES		870 383 774
CAPITAL	183 379 310	CAPITAL		369 687 135
OUTRAS	9 232 685			
TOTAL	1 240 070 909			1 240 070 909

Órgão executivo

Em ____ de _____ de 20____

Órgão deliberativo

Em ____ de _____ de 20____

QUADRO 2. RESUMO DO ORÇAMENTO DO ANO 2026 POR CAPÍTULO ECONÓMICO

RECEITAS	VALOR	%	DESPESAS	VALOR	%
CORRENTES	1 047 458 914	84,5	CORRENTES	870 383 774	70,2
01. IMPOSTOS DIRETOS	576 693 700	46,5	01. PESSOAL	377 172 425	30,4
04. TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	153 490 410	12,4	02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES	213 933 955	17,3
05. RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	27 725 395	2,2	03. JUROS E OUTROS ENCARGOS	12 652 074	1,0
06. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92 717 569	7,5	04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152 313 073	12,3
07. VENDA DE BENS E PREST. SERV. CORREN	121 026 860	9,8	05. SUBSÍDIOS	101 190 469	8,2
08. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75 804 980	6,1	06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13 121 778	1,1
CAPITAL	183 379 310	14,8	CAPITAL	369 687 135	29,8
09. VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	7 043 210	0,6	07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	263 848 903	21,3
10. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	68 785 199	5,5	08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31 049 194	2,5
11. ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000	4,0	09. ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000	4,0
12. PASSIVOS FINANCEIROS	45 471 971	3,7	10. PASSIVOS FINANCEIROS	24 789 038	2,0
13. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12 078 930	1,0			
OUTRAS	9 232 685	0,7			
15. REP. NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	9 232 685	0,7			
TOTAL GERAL	1 240 070 909	100	TOTAL GERAL	1 240 070 909	100



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

IV. Receitas

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2026

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
RECEITAS CORRENTES	1 047 458 914		
01 IMPOSTOS DIRETOS			576 693 700
01.02 OUTROS			576 693 700
01.02.02 Imposto Municipal sobre Imóveis	138 825 455		
01.02.03 Imposto Único de Circulação	18 388 590		
01.02.04 Imposto Municipal Transações Onerosas Im			
01.02.04.01 IMT Onerosas Imóveis_art 14º Lei 73/20	291 343 330		
01.02.05 Derrama	128 135 320		
01.02.07 Impostos Abolidos			
01.02.07.01 Contribuição Autárquica	50		
01.02.07.02 Imposto Municipal de SISA	50		
01.02.99 Impostos Diretos Diversos			
01.02.99.01 Contribuição Especial	905		
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			153 490 410
04.01 TAXAS			136 095 185
04.01.15 Taxas s/Cont.Metrológico e Qualidade	454 550		
04.01.16 Taxas s/Fisc.Ativ.Comerciais e Indust.	50		
04.01.23 Taxas Específicas das Autarquias Locais			
04.01.23.01 Mercados e Feiras	2 056 255		
04.01.23.02 Loteamentos e Obras	21 546 660		
04.01.23.03 Ocupação da via pública	11 042 280		
04.01.23.08 Taxa Municipal de Direitos de Passagem	427 205		
04.01.23.99 Outras			
04.01.23.99.03 Taxa de Proteção Civil	50		
04.01.23.99.04 Taxa Turística	87 488 865		
04.01.23.99.05 Taxa de Gestão Resíduos-TGR	2 069 510		
04.01.23.99.06 Publicidade	1 625 660		
04.01.23.99.09 Cemitérios	2 763 145		
04.01.23.99.10 Taxa de Recursos Hídricos - TRH	1 168 680		
04.01.23.99.11 Conservação de Esgotos (anos ant.)	6 165		
04.01.23.99.99 Outras	5 446 110		
04.02 MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			17 395 225
04.02.01 Juros de Mora	1 152 955		
04.02.02 Juros Compensatórios	2 165 665		
04.02.03 Multas e Coimas Infrações Cód. Estrada	12 547 790		
04.02.04 Coimas e Penalidades p/Contra-Ordenaç	1 500 000		
04.02.99 Multas e Penalidades Diversas	28 815		
05 RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			27 725 395
05.02 JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS			90 000
05.02.01 Bancos e Outras Instituições Financeiras	90 000		
05.07 DIVIDENDOS PART LUCROS SOC E QUASE SOC N			3 971 180
05.07.02 Empresas públicas municipais e intermuni	50		
05.07.99 Outras	3 971 130		
05.10 RENDAS			7 089 670

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2026

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
05.10.01 Terrenos	95 765		
05.10.99 Outros			
05.10.99.01 Publicidade	6 993 905		
05.11 ATIVOS INCORPÓREOS		16 574 545	
05.11.01 Concessão de Serviços Públicos	16 574 495		
05.11.03 Diversos	50		
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			92 717 569
06.01 SOC.E QUASE-SOC.NÃO FINANCEIRAS		50	
06.01.02 Privadas	50		
06.03 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		90 764 148	
06.03.01 Estado			
06.03.01.06 Transferência de Competências-Lei 50/1			
06.03.01.06.01 Transf.Competências - EDUCAÇÃO	45 126 839		
06.03.01.07 Participação no IVA-Art.26ºA Lei 73/2013	15 386 055		
06.03.01.09 IMT Jovem - Compensação DL 48-A/202	13 219 220		
06.03.06 Estado - Particip.Comun.Proj.Co-Financ.			
06.03.06.06 Prot Acolhimento Integrado Refugiados	490 000		
06.03.06.20 Operação Integrada Local LUMIAR - PRF	100		
06.03.06.21 Operação Integrada Local MARVILA - PF	200		
06.03.06.22 Operação Integrada Local STA CLARA -	50		
06.03.06.24 Projeto REVENU@LX	11 746		
06.03.06.25 Prog. Interv. Habit. 360 - PRR - Aviso 3	67 596		
06.03.06.26 Prog. Interv. Habit. 360 - PRR - Aviso 5	94 287		
06.03.06.27 Prog. Interv. Habit. 360 - PRR - Aviso 7	109 203		
06.03.06.28 Proj. promoção sucesso escolar ELEVA-	318 005		
06.03.06.29 Prog. Interv. Habit. 360 - PRR - Aviso 9	122 235		
06.03.06.30 FAMI 2030/ PMIML - Aviso 14	77 346		
06.03.06.31 ENTI - Plataformas verticais e serviços	9 020		
06.03.06.32 Centro de Saúde do P.Nações - PRR	4 736		
06.03.07 Serviços e Fundos Autónomos			
06.03.07.99 Outras			
06.03.07.99.01 I.S.S.S. - Proteção de Menores	61 250		
06.03.07.99.04 PROHABITA - Rendas	2 608		
06.03.07.99.09 Projeto GEOSustained	50		
06.03.07.99.12 Regime Especial 1º Direito (PRR)	13 321 227		
06.03.07.99.99 IVA - P. Recuperação e Resiliencia - PF	2 342 375		
06.06 SEGURANÇA SOCIAL		874 508	
06.06.04 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			
06.06.04.01 Protocolos Creche Feliz	874 508		
06.07 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		50	
06.07.01 Instituições s/Fins Lucrativos			
06.07.01.01 BICI_Bloomberg	50		
06.09 RESTO DO MUNDO		1 078 813	
06.09.04 União Europeia - Países Membros			
06.09.04.01 EM CONSORTIUM Erasmus for Young E	32 559		
06.09.04.29 Projeto LIFE LUNGS	50		
06.09.04.41 Projeto HUB-IN	50		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2026

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
06.09.04.52 Projeto CHEK-BIM	50		
06.09.04.56 Projeto UPPER	76 098		
06.09.04.59 Bauhaus of the Seas Sails (BosS)	50		
06.09.04.60 Projeto UP2030	50		
06.09.04.61 Projeto ICSEFactory	50		
06.09.04.62 Projeto DECA	96 553		
06.09.04.63 Projeto Cool Noons	95 511		
06.09.04.65 Med Colours	25 828		
06.09.04.66 Proj.Walkability App	50		
06.09.04.67 Projeto SCIGLO (Noite Europeia Invest)	50		
06.09.04.68 Projeto KOBAN	25 860		
06.09.04.69 Projeto Lx Climate LAB	171 872		
06.09.04.73 Projeto BLOSSOM	155 500		
06.09.04.78 Big Buyer Together	50		
06.09.04.79 Projeto SHIELDed	2 574		
06.09.04.80 Projeto ENACT	10 000		
06.09.04.81 Projeto We-Z	18 440		
06.09.04.82 PROJETO RETIME	42 899		
06.09.04.83 A+CLASS Alliance for Climate Leadersh	245 455		
06.09.04.84 Projeto SENAct	13 600		
06.09.04.85 Projeto OSpREY	9 600		
06.09.04.86 Projeto KINETICA	46 250		
06.09.04.87 Projeto GeoArmur	5 000		
06.09.04.88 Projeto Design2last	1 704		
06.09.04.89 Projeto COOPERHATE	3 060		
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			121 026 860
07.01 VENDA DE BENS			11 725 295
07.01.02 Livros e Documentação Técnica	36 850		
07.01.03 Publicações e Impressos	1 045		
07.01.05 Bens Inutilizados	11 472 085		
07.01.10 Desperdícios, Resíduos e Refugos			
07.01.10.01 Sucata	160 000		
07.01.10.99 Outros	50		
07.01.99 Outros	55 265		
07.02 SERVIÇOS			96 908 425
07.02.01 Aluguer de Espaços e Equipamentos	245 485		
07.02.02 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	2 080		
07.02.06 Reparações	50		
07.02.07 Alimentação e Alojamento	1 270 900		
07.02.08 Serv.Sociais, Rec.,Cult.e Desporto			
07.02.08.03 Serviços Culturais			
07.02.08.03.99 Outros	550 045		
07.02.08.04 Serviços Desportivos	241 445		
07.02.09 Serviços Específicos das Autarquias			
07.02.09.01 Saneamento	53 726 965		
07.02.09.02 Resíduos sólidos	28 638 035		
07.02.09.05 Cemitérios	50		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2026

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
07.02.09.06 Mercados e Feiras	818 330		
07.02.09.07 Parques de estacionamento	113 000		
07.02.09.99 Outros	11 302 040		
07.03 RENDAS			12 393 140
07.03.01 Habitações	1 871 615		
07.03.02 Edifícios	1 873 435		
07.03.99 Outras			
07.03.99.01 Terrenos Urbanos	4 819 945		
07.03.99.02 Diversos	3 828 145		
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			75 804 980
08.01 OUTRAS			75 804 980
08.01.99 Outras			
08.01.99.99 Diversas	75 804 980		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2026

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
RECEITAS DE CAPITAL	183 379 310		
09 VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			7 043 210
09.01 TERRENOS			5 731 325
09.01.01 Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	3 207 730		
09.01.02 Sociedades Financeiras	50		
09.01.03 Admin. Pública - Admin. Central - Estado	1 592 825		
09.01.09 Instituições Sem Fins Lucrativos	50		
09.01.10 Famílias	930 670		
09.02 HABITAÇÕES			1 233 535
09.02.01 Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	25 000		
09.02.02 Sociedades Financeiras	50		
09.02.10 Famílias	1 208 485		
09.03 EDIFÍCIOS			19 200
09.03.01 Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	50		
09.03.02 Sociedades Financeiras	50		
09.03.09 Instituições Sem Fins Lucrativos	50		
09.03.10 Famílias	19 050		
09.04 OUTROS BENS DE INVESTIMENTO			59 150
09.04.01 Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras			
09.04.01.01 Equipamento de Transporte	50		
09.04.01.02 Maquinaria e equipamento	50		
09.04.01.03 Outros	50		
09.04.09 Instituições sem Fins Lucrativos			
09.04.09.01 Equipamento de Transporte	50		
09.04.09.02 Maquinaria e equipamento	50		
09.04.09.03 Outros	58 900		
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			68 785 199
10.03 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			68 668 357
10.03.01 Estado			
10.03.01.04 Cooperação Técnica e Financeira			
10.03.01.04.02 EB23 Delfim Santos - Acordo MECI	319 800		
10.03.01.04.03 EBI Vasco da Gama - Acordo MECI	590 400		
10.03.07 Estado - Part. Comunit.em proj. co-finan			
10.03.07.06 CAE Social p vítima violência doméstica	639 008		
10.03.07.63 Habitação - PRR	47 486 706		
10.03.07.66 Centro Acolhimento do Beato - PRR	22 824		
10.03.07.67 Centro de Saúde do P.Nações - PRR	5 046 043		
10.03.07.69 Operação Integrada Local MARVILA - PF	50		
10.03.07.72 Hotel Social Lisboa - PRR	1 657 485		
10.03.07.76 Projeto REVENU@LX	19 700		
10.03.07.77 Centro de Alojamento do Ourives	404 901		
10.03.07.78 Reabilitação de fogos vagos	108 509		
10.03.07.79 Apartamentos Transição Marvila e outros	846 497		
10.03.07.80 Redes Culturais e Transição Digital-PRR	250 000		
10.03.07.81 ENTI - Plataformas verticais e serviços	159 865		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2026

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
10.03.08 Serviços e Fundos Autónomos			
10.03.08.99 Outras			
10.03.08.99.01 Casino Lisboa - Contrapartida Inicial	50		
10.03.08.99.02 Casino Lisboa - Imposto Especial Jogo	6 757 432		
10.03.08.99.04 Programa 1º Direito	297 708		
10.03.08.99.12 Reg. Especial 1º Direito (PRR)	4 061 379		
10.06 SEGURANÇA SOCIAL			8 692
10.06.05 Outras Transferências			
10.06.05.01 Protocolos Creche Feliz	8 692		
10.09 RESTO DO MUNDO			108 150
10.09.03 U. Europeia - Países Membros			
10.09.03.01 Projeto LIFE LUNGS	50		
10.09.03.17 Projeto UPPER	25 000		
10.09.03.18 Projeto UP2030	50		
10.09.03.22 Projeto HUB-IN	50		
10.09.03.25 Projeto Lx Climate LAB	80 000		
10.09.03.27 Projeto RETIME	3 000		
11 ATIVOS FINANCEIROS			50 000 000
11.11 Outros Ativos Financeiros			50 000 000
11.11.01 Soc. e quase sociedades não financeiras	50 000 000		
12 PASSIVOS FINANCEIROS			45 471 971
12.06 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO			45 471 971
12.06.02 Sociedades Financeiras			
12.06.02.02 Prog. Investimentos Habitação e Outros	5 900 000		
12.06.02.03 Prog. Investimentos Escolas e Creches	39 571 971		
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			12 078 930
13.01 OUTRAS			12 078 930
13.01.01 Indemnizações	22 245		
13.01.99 Outras	12 056 685		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2026

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
OUTRAS RECEITAS			9 232 685
15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			9 232 685
15.01 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		9 232 685	
15.01.01 Reposições não Abatidas nos Pagamento	9 232 685		
TOTAL DAS RECEITAS			1 240 070 909



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

V. Despesas

QUADRO 4. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

ECONÓMICA	FUNCION.	PLANO	EM EUROS	
			TOTAL	
			VALOR	%
DESPESAS CORRENTES		462 542 484	407 841 290	870 383 774
01. PESSOAL		377 146 756	25 669	377 172 425
02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES		65 667 336	148 266 619	213 933 955
03. JUROS E OUTROS ENCARGOS		11 852 074	800 000	12 652 074
04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		815 761	151 497 312	152 313 073
05. SUBSÍDIOS			101 190 469	8,2
06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7 060 557	6 061 221	13 121 778
DESPESAS DE CAPITAL		75 594 038	294 093 097	369 687 135
07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			263 848 903	263 848 903
08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		805 000	30 244 194	31 049 194
09. ATIVOS FINANCEIROS		50 000 000		50 000 000
10. PASSIVOS FINANCEIROS		24 789 038		24 789 038
TOTAL GERAL		538 136 522	701 934 387	1 240 070 909
				100,0

QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

DESIGNAÇÃO	PESSOAL	FUNCION.	PLANO	TOTAL	%
01 ADM. AUTARQUICA	2 380 474	88 019 099		90 399 573	7,3
01.01 Assembleia Municipal	2 380 474	107 184		2 487 658	0,2
01.02 Operações Financeiras	0	87 911 915		87 911 915	7,1
02 U. COORDENAÇÃO TERRITORIAL	13 803 269	167 101	7 386 753	21 357 123	1,7
03 SECRETARIA GERAL	35 565 410	2 060 152	2 270 437	39 895 999	3,2
03.00 Secretaria Geral	4 035 808	562 531	716 333	5 314 672	0,4
03.01 D. Relação com o Município e Participação	5 756 188	100 580	119 390	5 976 158	0,5
03.02 D. Apoio aos Órgãos Serviços Município	21 293 451	571 174	13 000	21 877 625	1,8
03.03 D. Jurídico	4 479 963	825 867	1 421 714	6 727 544	0,5
04 D. MARCA E COMUNICAÇÃO	3 186 407	1 142 927	50 000	4 379 334	0,4
05 D. M. DE FINANÇAS	6 266 234	53 559 058	95 645 537	155 470 829	12,5
05.00 Direção	1 668 791	1 003 260	88 309 726	90 981 777	7,3
05.02 D. de Contabilidade	1 811 427	18 928 279	60 000	20 799 706	1,7
05.03 D. de Aprovisionamentos	1 163 716	33 621 546	7 273 784	42 059 046	3,4
05.04 D. de Receitas e Financiamento	1 622 300	5 973	2 027	1 630 300	0,1
06 D.M. GESTÃO PATRIMONIAL	3 245 891	3 804 476	12 238 810	19 289 177	1,6
06.00 Direção	3 245 891	3 804 476	12 238 810	19 289 177	1,6
07 D. M. RECURSOS HUMANOS	22 153 109	260 384	5 300 825	27 714 318	2,2
07.00 Direção	2 157 669			2 157 669	0,2
07.01 D. Gestão Recursos Humanos	8 868 191	147 396	137 533	9 153 120	0,7
07.02 D. Desenvolvimento e Formação	2 033 588		276 184	2 309 772	0,2
07.03 D. Saúde, Higiene e Segurança	9 093 661	112 988	4 887 108	14 093 757	1,1
08 D. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	6 011 954	1 094 610	12 032 164	19 138 728	1,5
09 C GESTÃO E INTELIGÊNCIA URBANA DE LISBOA	1 002 162		339 669	1 341 831	0,1
10 D.M. DE URBANISMO	14 075 400	676 714	853 106	15 605 220	1,3
10.00 Direção	1 756 063	676 714	282 894	2 715 671	0,2
10.01 D. de Licenciamento Urbanístico	1 899 352			1 899 352	0,2
10.02 D. Licenciamento e Proj. Estruturantes	1 827 626			1 827 626	0,1
10.03 D. de Apoio à Gestão Urbanística	3 191 528			3 191 528	0,3
10.04 D. de Planeamento Urbano	3 257 739		11 378	3 269 117	0,3
10.05 D. de Espaço Público	2 143 092		558 834	2 701 926	0,2
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	19 112 029	480 509	255 385 348	274 977 886	22,2
11.00 Direção	1 135 176	115 574	104 104 864	105 355 614	8,5
11.01 D. de Saneamento	2 836 558	4 500	41 205 892	44 046 950	3,6
11.02 D. Infraestruturas e Obras de Arte	1 685 367	797	18 972 233	20 658 397	1,7
11.03 D. de Habitação Municipal	2 829 104	15 100	39 469 936	42 314 140	3,4
11.04 D. de Edifícios Municipais	3 102 154	106 905	36 770 283	39 979 342	3,2
11.05 D. de Gestão de Empreitadas e Segurança	1 899 878	123 027		2 022 905	0,2
11.06 D. de Instalações Eletricas e Mecânicas	5 623 792	114 606	14 862 140	20 600 538	1,7

QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

	DESIGNAÇÃO	PESSOAL	FUNCION.	PLANO	TOTAL	%
12	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	3 367 759	100	500 451	3 868 310	0,3
13	REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS	50 599 052	487 354	304 901	51 391 307	4,1
14	POLÍCIA MUNICIPAL	31 652 481	121 695	15 350 542	47 124 718	3,8
15	D. AUDITORIA	505 898	54 650	15 000	575 548	0,0
16	D. TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	1 073 226		0	1 073 226	0,1
17	D. M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	6 134 029	800	26 666 613	32 801 442	2,6
17.00	Direção	788 456		1	788 457	0,1
17.01	D. de Políticas e Gestão de Habitação	3 357 103	800	23 243 562	26 601 465	2,1
17.02	D. de Desenvolvimento Local	1 988 470		3 423 050	5 411 520	0,4
18	D. DIREITOS SOCIAIS	3 926 010	41 414	6 709 557	10 676 981	0,9
19	D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA	25 221 786	52 750	19 780 411	45 054 947	3,6
19.00	Direção	12 980 262	3 300	1 834 481	14 818 043	1,2
19.01	D. Ambiente, Energia e Alt. Climáticas	4 390 657	46 450	780 070	5 217 177	0,4
19.02	D. de Estrutura Verde	7 850 867	3 000	17 165 860	25 019 727	2,0
20	D.M. DE HIGIENE URBANA	53 566 008	8 784 847	37 533 103	99 883 958	8,1
20.00	Direção	3 791 742	1 000		3 792 742	0,3
20.01	D. de Higiene Urbana	42 502 425	749 260	35 539 182	78 790 867	6,4
20.02	D. Reparação e Manutenção Mecânica	7 271 841	8 034 587	1 993 921	17 300 349	1,4
21	D.M. DE MOBILIDADE	5 120 568	68 450	70 784 763	75 973 781	6,1
21.00	Direção	3 669 164	63 150	70 616 414	74 348 728	6,0
21.01	D. de Gestão da Mobilidade	1 451 404	5 300	168 349	1 625 053	0,1
22	D.M. DE CULTURA	19 272 139	2 500	26 524 371	45 799 010	3,7
22.00	Direção	12 256 299	2 500	26 256 602	38 515 401	3,1
22.01	D. de Património Cultural	7 015 840		267 769	7 283 609	0,6
23	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO	6 102 424	51 787	24 431 873	30 586 084	2,5
23.00	Direção	963 161	1 500	11 482 516	12 447 177	1,0
23.01	D. de Inovação e Setores Estratégicos	976 030		12 716 179	13 692 209	1,1
23.02	D. de Emprego, Empreendedorismo e Empresas	940 203		210 678	1 150 881	0,1
23.03	D. Estruturas Proximidade e Espaço Público	3 223 030	50 287	22 500	3 295 817	0,3
24	D. DE EDUCAÇÃO	38 828 447	2 500	37 901 698	76 732 645	6,2
25	D. DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO	4 143 952	39 289	3 890 466	8 073 707	0,7
26	PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA	830 638	16 600	40 037 989	40 885 227	3,3
	TOTAL	377 146 756	160 989 766	701 934 387	1 240 070 909	100

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES		462 542 484	407 841 290	870 383 774
01 DESPESAS COM O PESSOAL		377 146 756	25 669	377 172 425
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	254 343 627	0	254 343 627
01.01.01	Membros de Orgãos Autárquicos	419 752		419 752
01.01.03	Pessoal Quadros - Regime Função Pública			
01.01.03.01	Pessoal em Funções	8 842 765		8 842 765
01.01.03.02	Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	178 839		178 839
01.01.04	Pessoal Quadros - Contr. Ind. Trabalho			
01.01.04.01	Pessoal em Funções	159 582 226	0	159 582 226
01.01.04.02	Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	4 412 201		4 412 201
01.01.06	Pessoal Contratado a Termo			
01.01.06.01	Pessoal em Funções	2 128 658		2 128 658
01.01.07	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	8 500 000		8 500 000
01.01.08	Pessoal Aguardando Aposentação	500 000		500 000
01.01.09	Pessoal em Qualquer Outra Situação	6 900 000		6 900 000
01.01.10	Gratificações	7 140 528		7 140 528
01.01.11	Representação	791 183		791 183
01.01.13	Subsídio de Refeição	15 768 190		15 768 190
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	32 478 885		32 478 885
01.01.15	Remunerações p/Doença e Maternidade/Pat.	6 700 000		6 700 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	44 185 595	25 669	44 211 264
01.02.01	Gratificações Variáveis ou Eventuais	5 000 000		5 000 000
01.02.02	Horas Extraordinárias	20 239 763		20 239 763
01.02.04	Ajudas de Custo	0	25 669	25 669
01.02.05	Abono para Falhas	165 000		165 000
01.02.06	Formação	297 618		297 618
01.02.10	Subsídio de Trabalho Noturno	3 586 155		3 586 155
01.02.11	Subsídio de Turno	9 154 273		9 154 273
01.02.12	Indemnizações por Cessação de Funções	100		100
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.02	Outros	4 496 757		4 496 757
01.02.13.03	Senhas de presença	935 929		935 929
01.02.14	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	310 000		310 000
01.03	SEGURANÇA SOCIAL	78 617 534		78 617 534
01.03.01	Encargos com a Saúde	900 100		900 100
01.03.02	Outros Encargos com a Saúde	100		100
01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	220 000		220 000
01.03.04	Outras Prestações Familiares	250 000		250 000
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social			
01.03.05.01	Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE	100		100
01.03.05.02	Seg. Soc. do Pess em R. Cont. Trab em FP	70 566 034		70 566 034
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	38 001 371		38 001 371
01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime Geral	32 564 663		32 564 663
01.03.05.03	Outras	500 000		500 000
01.03.06	Acidentes Serv.e Doenças Profissionais	4 000 000		4 000 000
01.03.08	Outras Pensões	2 050 000		2 050 000

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
01.03.09	Seguros			
01.03.09.01	Seg. Acid. Trabalho e Doenças Prof.	100		100
01.03.09.02	Seguros de Saúde	71 100		71 100
01.03.10	Outras Despesas de Segurança Social			
01.03.10.01	Eventualidade Matern., Patern. e adopção	60 000		60 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	65 667 336	148 266 619	213 933 955
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	12 184 262	16 449 944	28 634 206
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	125 100	260 687	385 787
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.01	Gasolina	170 000		170 000
02.01.02.02	Gasóleo	4 500 000	0	4 500 000
02.01.02.99	Outros	2 718 941	171 496	2 890 437
02.01.04	Limpeza e Higiene	519 613	6 845	526 458
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	82 599	13 465 420	13 548 019
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	44 995	627 710	672 705
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	769 667	259 133	1 028 800
02.01.08	Material de Escritório	561 721	241 750	803 471
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	20 633	208 241	228 874
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	6 350	100	6 450
02.01.11	Material de Consumo Clínico	43 230	40 346	83 576
02.01.12	Material de Transporte - Peças	2 110 855		2 110 855
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	11 302	32 000	43 302
02.01.14	Outro Material - Peças	22 035	172 750	194 785
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	178 624	550	179 174
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras		5 000	5 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	157 817	117 395	275 212
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	26 421	0	26 421
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	10 800		10 800
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	12 510	139 052	151 562
02.01.21	Outros Bens	91 049	701 469	792 518
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	53 483 074	131 816 675	185 299 749
02.02.01	Encargos das Instalações	14 338 913	4 407 122	18 746 035
02.02.02	Limpeza e Higiene	10 791 408	2 544 691	13 336 099
02.02.03	Conservação de Bens	128 996	655 317	784 313
02.02.04	Locação de Edifícios	2 695 000	2 087 290	4 782 290
02.02.05	Locação de Material de Informática	10 000	8 548 117	8 558 117
02.02.06	Locação de Material de Transporte		2 220 683	2 220 683
02.02.08	Locação de Outros Bens	29 400	68 405	97 805
02.02.09	Comunicações	3 323 705	46 657	3 370 362
02.02.10	Transportes	702 639	1 799 554	2 502 193
02.02.11	Representação dos Serviços	29 500	46 521	76 021
02.02.12	Seguros	860 484	51 708	912 192
02.02.13	Deslocações e Estadas	68 800	100 853	169 653
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	889 661	2 090 456	2 980 117
02.02.15	Formação		226 000	226 000
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	2 100	55 629	57 729
02.02.17	Publicidade	548 680	6 151	554 831
02.02.18	Vigilância e Segurança		14 966 500	14 966 500
02.02.19	Assistência Técnica	2 382 127	2 670 650	5 052 777
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 202 941	64 946 541	66 149 482

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
02.02.22	Serviços de Saúde	33 120	82 020	115 140
02.02.24	Encargos de Cobrança de Receitas	15 400 000	750	15 400 750
02.02.25	Outros Serviços	45 600	24 195 060	24 240 660
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	11 852 074	800 000	12 652 074
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	11 797 467		11 797 467
03.01.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit			
03.01.03.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	10 233 589		10 233 589
03.01.06	Administ.Púb.Central - Serv.e Fundos Aut.			
03.01.06.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	1 563 878		1 563 878
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA	435		435
03.02.01	Despesas Diversas	435		435
03.05	OUTROS JUROS	9 999	800 000	809 999
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	9 999	800 000	809 999
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	44 173		44 173
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	44 173		44 173
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	815 761	151 497 312	152 313 073
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	475 802	747 783	1 223 585
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni	475 802	16 000	491 802
04.01.01.02	Outras		81 283	81 283
04.01.02	Privadas		650 500	650 500
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4 811 667	4 811 667
04.03.01	Estado		4 811 667	4 811 667
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0	111 795 526	111 795 526
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		99 926 569	99 926 569
04.05.01.04	Associações de municípios	0	11 868 957	11 868 957
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2 000	30 865 594	30 867 594
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 000	30 865 594	30 867 594
04.08	FAMÍLIAS	337 959	3 276 742	3 614 701
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	337 959	3 276 742	3 614 701
05	SUBSÍDIOS		101 190 469	101 190 469
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		101 190 469	101 190 469
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais		101 190 469	101 190 469
05.01.01.01.01	EGEAC		19 323 453	19 323 453
05.01.01.01.02	Sociedade de Reabilitação Urbana		7 600 000	7 600 000
05.01.01.01.03	GEBALIS		19 351 533	19 351 533
05.01.01.01.04	CARRIS		54 915 483	54 915 483
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7 060 557	6 061 221
06.02	DIVERSAS	7 060 557	6 061 221	13 121 778
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia	32 500	4 378 557	4 411 057

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA	FUNCION.	PLANO	TOTAL
06.02.01.01.01 Taxa Gestão Resíduos - TGR		2 000 000	2 000 000
06.02.01.01.99 Outras	32 500	2 378 557	2 411 057
06.02.03 Outras			
06.02.03.02 IVA pago	2 900 000		2 900 000
06.02.03.04 Serviços bancários	971 410		971 410
06.02.03.05 Outras	3 156 647	1 682 664	4 839 311
DESPESAS DE CAPITAL	75 594 038	294 093 097	369 687 135
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		263 848 903	263 848 903
07.01 INVESTIMENTOS		263 848 903	263 848 903
07.01.01 Terrenos		2 517 038	2 517 038
07.01.02 Habitações			
07.01.02.01 Construção		35 033 981	35 033 981
07.01.02.03 Reparação e Beneficiação		29 490 483	29 490 483
07.01.03 Edifícios			
07.01.03.01 Instalações de Serviços		14 999 555	14 999 555
07.01.03.02 Instalações Desportivas e Recreativas		1 757 816	1 757 816
07.01.03.03 Mercados e Instalações de Fiscalização S		3 928 286	3 928 286
07.01.03.04 Creches		6 743 947	6 743 947
07.01.03.05 Equipamentos de Educação		37 046 436	37 046 436
07.01.03.07 Outros		34 098 156	34 098 156
07.01.03.07.01 Infraestruturas Culturais		9 252 052	9 252 052
07.01.03.07.02 Equipamentos Sociais		11 690 804	11 690 804
07.01.03.07.99 Outros		13 155 300	13 155 300
07.01.04 Construções Diversas			
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		38 778 854	38 778 854
07.01.04.02 Sistemas de drenagem de águas residuais		44 486 628	44 486 628
07.01.04.04 Iluminação Pública		1 000 000	1 000 000
07.01.04.05 Parques e Jardins		3 175 827	3 175 827
07.01.04.09 Sinalização e Trânsito		771 336	771 336
07.01.04.10 Infraest. p/ Distrib. Energia Eléctrica		34 836	34 836
07.01.04.12 Cemitérios		385 265	385 265
07.01.04.13 Outros		578 195	578 195
07.01.06 Material de Transporte			
07.01.06.01 Recolha de Resíduos		822 290	822 290
07.01.06.02 Outros		92 917	92 917
07.01.07 Equipamento de Informática		1 019 486	1 019 486
07.01.08 Software Informático		2 019 896	2 019 896
07.01.09 Equipamento Administrativo		74 749	74 749
07.01.10 Equipamento Básico			
07.01.10.01 Equipamento de Recolha de Resíduos		1 753 697	1 753 697
07.01.10.02 Outros		2 450 099	2 450 099
07.01.11 Ferramentas e Utensílios		339 130	339 130
07.01.12 Artigos e Objetos de Valor		120 000	120 000
07.01.15 Outros Investimentos		330 000	330 000
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805 000	30 244 194	31 049 194
08.01 SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	805 000	60 563	865 563
08.01.01 Públicas			
08.01.01.01 Empresas Municipais e Intermunicipais	805 000	30 563	835 563
08.01.02 Privadas		30 000	30 000

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			16 558 055
08.05.01	Continente			16 558 055
08.05.01.02	Freguesias			16 558 055
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			13 625 576
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos			13 625 576
09	ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000		50 000 000
09.02	TÍTULOS A CURTO PRAZO	50 000 000		50 000 000
09.02.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	50 000 000		50 000 000
10	PASSIVOS FINANCEIROS	24 789 038		24 789 038
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	24 789 038		24 789 038
10.06.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	22 072 968		22 072 968
10.06.06	Admin.Púb.Central - Serv.e Fundos Autón.	2 716 070		2 716 070
TOTAL		538 136 522	701 934 387	1 240 070 909

ORÇAMENTO DE 2026

QUADRO 7. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIF. FUNCIONAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Em milhares de Euros		
		DOTAÇÃO	VALOR	%
1	FUNÇÕES GERAIS			
1.1	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
1.1.1	Administração Geral	164 987	13,3	
1.2	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS			0,0
1.2.1	Protecção Civil e Luta Contra Incêndios	52 498	4,2	
1.2.2	Polícia Municipal	41 106	3,3	
2	FUNÇÕES SOCIAIS			
2.1	EDUCAÇÃO			
2.1.1	Ensino não Superior	66 026	5,3	
2.1.2	Serviços Auxiliares de Ensino	27 509	2,2	
2.2	SAÚDE			
2.2.1	Serviços Individuais de Saúde	10 040	0,8	
2.3	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS			
2.3.1	Segurança Social	70 566	5,7	
2.3.2	Acção Social	22 194	1,8	
2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS			
2.4.1	Habitação	144 953	11,7	
2.4.2	Ordenamento do Território	72 727	5,9	
2.4.3	Saneamento	82 376	6,6	
2.4.4	Abastecimento de Água	0	0,0	
2.4.5	Resíduos Sólidos	33 346	2,7	
2.4.6	Protecção do Meio Ambiente e Conservação	82 410	6,6	
2.5	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGI			
2.5.1	Cultura	48 238	3,9	
2.5.2	Desporto, Recreio e Lazer	8 442	0,7	
2.5.3	Outras Actividades Cívicas e Religiosas	332	0,0	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS			
3.1	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇ	0	0,0	
3.2	INDÚSTRIA E ENERGIA	11 727	0,9	
3.3	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			
3.3.1	Transportes Rodoviários	78 081	6,3	
3.3.2	Transportes Aéreos	0	0,0	
3.3.3	Transportes Fluviais	0	0,0	
3.4	COMÉRCIO E TURISMO			0,0
3.4.1	Mercados e Feiras	356	0,0	
3.4.2	Turismo	12 555	1,0	
3.5	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	17 314	1,4	
4	OUTRAS FUNÇÕES			
4.1	OPERAÇÕES DE DÍVIDA AUTÁRQUICA	87 912	7,1	
4.2	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	104 378	8,4	
4.3	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	0	0,0	
TOTAL		1 240 071	100	

Quadro 08. Mapa dos Empréstimos Obtidos a Médio e Longo Prazo 2026

Caracterização do Empréstimo	Entidade Credora	Data Aprovação AM	Data Contratação	Prazo (anos)	Anos Dec.	Finalidade	Contratado	Utilizado (1)	Tx Inicial	Tx Actual	Amortizações	Juros	Total	Capital em Dívida em 01/01/2025	Capital em Dívida em 31/12/2025 (2)
67 fogos Bairro Padre Cruz	CGD	03/10/1996	30/12/1996	28	29	N -	2 185 658	1 927 031	3,85%	0,00%	0	0	0	37 345	0
126 fogos Vale de Alcântara	CGD	03/10/1996	30/12/1996	29	29	N -	4 381 820	4 208 912	3,85%	0,46%	95 672	436	96 108	285 232	95 672
104 fogos Bairro Padre Cruz - fase 3	CGD	30/01/1997	10/04/1997	28	29	N -	3 406 515	2 877 924	3,75%	0,00%	0	0	0	52 629	0
101 fogos Bairro Padre Cruz - fase 3	CGD	19/12/1996	15/04/1997	28	29	N -	3 299 807	2 708 567	3,65%	0,00%	0	0	0	54 974	0
162 fogos Quinta dos Barros	CGD	28/11/1996	16/05/1997	28	29	N -	2 540 507	2 353 992	1,78%	0,00%	0	0	0	51 128	0
120 fogos Zona M-III de Chelas	BPI	23/06/1998	15/05/1998	28	28	N -	3 056 384	3 056 384	1,72%	0,53%	52 294	275	52 569	155 865	52 294
75 fogos Av. de Berlim (Lt. 15 a 20)	BPI	18/12/1997	07/07/1998	27	27	N -	1 226 659	1 201 785	1,26%	0,40%	24 612	99	24 711	73 540	24 612
2º Contrato-Programa PER	CGD	21/07/1998	23/10/1998	28	27	N -	42 057 766	41 222 617	1,14%	0,46%	918 066	4 491	922 557	1 895 826	985 470
4º Contrato-Programa PER	CGD	05/09/2000	24/11/2000	25	25	N -	9 690 321	6 093 696	1,24%	0,57%	254 196	3 927	258 123	940 888	688 796
395 fogos na Av. Ceuta Norte (bonificado)	CGD	24/04/2001	17/05/2001	25	25	N -	8 114 035	8 114 035	1,98%	0,48%	180 656	872	181 528	538 962	180 656
395 fogos na Av. Ceuta Norte (não bonificado)	CGD	24/04/2001	17/05/2001	25	25	N -	4 355 912	4 355 912	4,95%	1,21%	108 630	1 313	109 943	321 411	108 630
64 fogos R. Maria Pia e 205 fogos Av. Ceuta Sul (bonif.)	CGD	24/04/2001	19/06/2001	25	25	N -	5 483 570	5 483 570	1,94%	0,52%	121 836	638	122 474	363 587	121 836
64 fogos R. Maria Pia e 205 fogos Av. Ceuta Sul (não bonificado)	CGD	24/04/2001	19/06/2001	25	25	N -	3 095 754	3 095 754	1,94%	1,31%	77 033	1 011	78 044	228 090	77 033
60 fogos no Casal do Evaristo (bonificado)	CGD	24/04/2001	12/12/2001	25	24	N -	1 239 852	1 239 852	1,50%	0,79%	57 766	454	58 220	114 925	57 765
60 fogos no Casal do Evaristo (não bonificado)	CGD	24/04/2001	12/12/2001	24	24	N -	1 004 739	612 185	3,75%	1,97%	31 070	612	31 682	61 333	31 070
PIPARI	IHRU	22/12/2009	08/07/2010	30	15	N -	57 530 993	42 627 500	1,26%	3,08%	2 716 070	1 563 878	4 279 948	52 062 212	50 766 307
PIPARI	BPI	22/12/2009	08/07/2010	20	15	N -	59 679 858	50 000 000	3,36%	3,24%	3 846 154	622 220	4 468 374	23 076 923	19 230 769
Plano Pavimentação	BPI	28/07/2015	07/08/2015	15	10	N -	11 045 839	11 045 839	0,95%	3,20%	818 074	130 735	948 809	4 908 441	4 090 368
Lisboa XXI (1º Contrato)	BEI	14/03/2017	21/03/2017	20	9	N -	34 250 000	34 250 000	0,50%	2,92%	1 902 778	611 168	2 513 946	22 833 333	20 930 555
Lisboa XXI (2º Contrato)	BEI	07/02/2018	22/05/2018	20	8	N -	17 000 000	17 000 000	0,51%	3,50%	944 445	396 612	1 341 057	12 277 778	11 333 333
Lisboa XXI (3º Contrato)	BEI	09/07/2019	23/05/2019	20	7	N -	42 000 000	31 500 000	0,69%	2,09%	2 396 219	676 996	3 073 215	34 745 168	32 348 950
Lisboa XXI (4º Contrato)	BEI	09/07/2019	23/05/2019	30	7	N -	50 000 000	50 000 000	0,69%	3,21%	1 831 806	1 470 855	3 302 661	47 626 954	45 795 148
Financiamento de despesas COVID-19	BPI	18/05/2021	24/05/2021	10	5	I (a)	20 000 000	20 000 000	0,09%	2,77%	2 424 242	386 807	2 811 049	16 363 636	13 939 394
Financiamento de despesas COVID-19	CEB	29/06/2021	25/06/2021	10	5	I (a)	30 000 000	12 500 000	0,07%	2,69%	1 938 889	327 175	2 266 064	14 122 222	12 183 333
Lisboa XXI (5º Contrato)	BEI	19/07/2022	19/07/2022	30	3	N -	90 000 000	90 000 000	1,29%	4,09%	3 333 334	2 281 290	5 614 624	45 000 000	90 000 000
Financiamento JMJ 2023	CGD	14/02/2023	23/03/2023	20	3	I (b)	15 300 000	12 406 729	3,25%	3,25%	715 196	406 227	1 121 423	12 873 519	12 515 921
Empréstimo PPI 24/25 Habitação	CGD	04/04/2024	18/07/2024	20	0	N -	50 845 000	40 724 588	3,97%	3,97%	0	1 334 962	1 334 962	16 885 486	40 724 588
Financiamento de Escolas e Creches	Totta	02/07/2024	07/11/2024	20	0	N -	83 514 000	27 966 371	4,05%	3,37%	0	1 574 414	1 574 414	7 754 680	27 966 371
Total							656 304 990	528 573 244			24 789 038	11 797 467	36 586 505	315 706 090	384 248 872

NOTAS:

Finalidade - empréstimos Isentos

(a) Empréstimos COVID - isenção ao abrigo do artigo 5º da Lei nº 4-B/2020, de 06 de abril na redação dada pela Lei nº 35/2020, de 13 de agosto.

(b) Empréstimo JMJ - isenção ao abrigo do artigo 118º da Lei nº 24-D/2022, 30 de dezembro (LOE 2023).

(1) - Total das utilizações em 31/12/2025 - Valores previsionais para o fecho do ano aferidos no final do mês de outubro/2025

(2) - Capital em Dívida em 31/12/2025 - Valores previsionais aferidos no final do mês de outubro/2025



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

Discriminação das Despesas

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
01.01	Assembleia Municipal			967 184
01	DESPESAS COM O PESSOAL			860 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			860 000
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.03	Senhas de presença	860 000		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			101 880
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			9 525
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	2 385		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	2 840		
02.01.08	Material de Escritório	50		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	50		
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	1 800		
02.01.21	Outros Bens	2 400		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			92 355
02.02.10	Transportes	70 000		
02.02.11	Representação dos Serviços	5 300		
02.02.12	Seguros	583		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	10 300		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	6 172		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5 304
06.02	DIVERSAS			5 304
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	5 304		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
01.02	Operações Financeiras			87 911 915
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			11 842 075
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA			11 797 467
03.01.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit			
03.01.03.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	10 233 589		
03.01.06	AdmInst.Púb.Central - Serv.e Fundos Aut.			
03.01.06.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	1 563 878		
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA			435
03.02.01	Despesas Diversas	435		
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS			44 173
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	44 173		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			475 802
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			475 802
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni	475 802		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			805 000
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			805 000
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais	805 000		
09	ATIVOS FINANCEIROS			50 000 000
09.02	TÍTULOS A CURTO PRAZO			50 000 000
09.02.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	50 000 000		
10	PASSIVOS FINANCEIROS			24 789 038
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO			24 789 038
10.06.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	22 072 968		
10.06.06	Admin.Púb.Central - Serv.e Fundos Autón.	2 716 070		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
02.00 Unidade de Coordenação Territorial				7 553 854
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			257 101
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			191 250
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	140 750		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	2 000		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	30 000		
02.01.14	Outro Material - Peças	500		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	9 000		
02.01.21	Outros Bens	9 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			65 851
02.02.03	Conservação de Bens	4 000		
02.02.10	Transportes	50		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	30 158		
02.02.19	Assistência Técnica	31 643		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50 000
06.02	DIVERSAS			50 000
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	50 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			1 946 753
07.01	INVESTIMENTOS			1 946 753
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	10 600		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	1 755 260		
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito	158 894		
07.01.04.13	Outros	1 999		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	20 000		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			5 300 000
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			5 300 000
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias	5 300 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
03 SECRETARIA GERAL				
03.00	Secretaria Geral			1 278 864
01	DESPESAS COM O PESSOAL			19 669
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			19 669
01.02.04	Ajudas de Custo	19 669		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			478 236
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			103 476
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	5 000		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	52 200		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	3 000		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 000		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	5 000		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	23 274		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	3 000		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	252		
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	9 000		
02.01.21	Outros Bens	1 750		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			374 760
02.02.03	Conservação de Bens	3 500		
02.02.04	Locação de Edifícios	25 000		
02.02.08	Locação de Outros Bens	2 000		
02.02.10	Transportes	11 000		
02.02.11	Representação dos Serviços	48 671		
02.02.12	Seguros	9 000		
02.02.13	Deslocações e Estadas	120 493		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	6 946		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	148 150		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			734 959
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			395 000
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	395 000		
04.08	FAMÍLIAS			339 959
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	339 959		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46 000
06.02	DIVERSAS			46 000
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	46 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
03	SECRETARIA GERAL			
03.01	D. Relação com o Município e Participação			219 970
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			219 470
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			150
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		150	
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			219 320
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		219 320	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			500
07.01	INVESTIMENTOS			500
07.01.07	Equipamento de Informática		500	

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
03 SECRETARIA GERAL				
	03.02 D. Apoio aos Orgãos Serviços Município			660 103
01	DESPESAS COM O PESSOAL			75 929
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			75 929
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.03	Senhas de presença	75 929		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			519 297
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			115 551
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	23 582		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	50		
02.01.04	Limpeza e Higiene	500		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	18 932		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	32 052		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	7 998		
02.01.08	Material de Escritório	5 275		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	5 925		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	350		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	9 001		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	3 455		
02.01.21	Outros Bens	8 431		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			403 746
02.02.03	Conservação de Bens	30 584		
02.02.10	Transportes	24 691		
02.02.11	Representação dos Serviços	18 200		
02.02.12	Seguros	313		
02.02.13	Deslocações e Estadas	250		
02.02.17	Publicidade	6 680		
02.02.19	Assistência Técnica	195 954		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	121 574		
02.02.25	Outros Serviços	5 500		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51 877
06.02	DIVERSAS			51 877
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	51 877		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			13 000
07.01	INVESTIMENTOS			13 000
07.01.09	Equipamento Administrativo	3 000		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	10 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
03 SECRETARIA GERAL				
03.03 D. Jurídico				2 247 581
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				247 581
02.01 AQUISIÇÃO DE BENS				2 500
02.01.18 Livros e Documentação Técnica		2 500		
02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				245 081
02.02.10 Transportes		1 000		
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		232 081		
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados		12 000		
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS				800 000
03.05 OUTROS JUROS				800 000
03.05.02 Outros				
03.05.02.02 Juros de Mora		800 000		
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				750 000
06.02 DIVERSAS				750 000
06.02.03 Outras				
06.02.03.05 Outras		750 000		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				450 000
07.01 INVESTIMENTOS				450 000
07.01.01 Terrenos		150 000		
07.01.02 Habitações				
07.01.02.03 Reparação e Beneficiação		150 000		
07.01.04 Construções Diversas				
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		150 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
04.00	D. de Marca e Comunicação			1 192 927
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			1 141 727
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			84 000
02.01.08	Material de Escritório	500		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	80 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	2 500		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		
02.01.21	Outros Bens	500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			1 057 727
02.02.03	Conservação de Bens	3 000		
02.02.05	Locação de Material de Informática	10 000		
02.02.09	Comunicações	2 500		
02.02.10	Transportes	500		
02.02.12	Seguros	4 000		
02.02.17	Publicidade	500 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	537 727		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 200
06.02	DIVERSAS			1 200
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 200		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			50 000
07.01	INVESTIMENTOS			50 000
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	50 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
05 D. M. DE FINANÇAS				
05.00	Direção			89 312 986
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			1 176 295
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			1 176 295
02.02.05	Locação de Material de Informática	17 220		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	101 475		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	24 600		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 033 000		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			75 819 226
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			75 819 226
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	75 819 226		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 003 260
06.02	DIVERSAS			1 003 260
06.02.03	Outras			
06.02.03.04	Serviços bancários	971 410		
06.02.03.05	Outras	31 850		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			75 000
07.01	INVESTIMENTOS			75 000
07.01.08	Software Informático	75 000		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			11 239 205
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			11 239 205
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias	11 239 205		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
05 D. M. DE FINANÇAS				
	05.02 D. de Contabilidade			18 988 279
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			15 483 280
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			15 483 280
02.02.10	Transportes	280		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	18 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	65 000		
02.02.24	Encargos de Cobrança de Receitas	15 400 000		
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			9 999
03.05	OUTROS JUROS			9 999
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	9 999		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3 495 000
06.02	DIVERSAS			3 495 000
06.02.03	Outras			
06.02.03.02	IVA pago	2 900 000		
06.02.03.05	Outras	595 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
05 D. M. DE FINANÇAS				
	05.03 D. de Aprovisionamentos			40 895 330
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			40 895 330
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			5 969 549
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.01	Gasolina	170 000		
02.01.02.02	Gasóleo	4 500 000		
02.01.04	Limpeza e Higiene	503 153		
02.01.08	Material de Escritório	795 896		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			34 925 781
02.02.01	Encargos das Instalações	18 612 659		
02.02.02	Limpeza e Higiene	13 010 969		
02.02.09	Comunicações	2 311 284		
02.02.10	Transportes	500 000		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	446 794		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	3 075		
02.02.17	Publicidade	11 000		
02.02.19	Assistência Técnica	30 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)			
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.	
05	D. M. DE FINANÇAS				
05.04	D. de Receitas e Financiamento				8 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				8 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				8 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		8 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
06 D.M. GESTÃO PATRIMONIAL				
06.00	Direção			16 043 286
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			4 976 278
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			1 850
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	250		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	100		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		
02.01.21	Outros Bens	1 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			4 974 428
02.02.01	Encargos das Instalações	49 626		
02.02.04	Locação de Edifícios	4 696 990		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	69 812		
02.02.19	Assistência Técnica	1 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	145 000		
02.02.25	Outros Serviços	12 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 107 770
06.02	DIVERSAS			1 107 770
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras	137 770		
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	970 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			9 959 238
07.01	INVESTIMENTOS			9 959 238
07.01.01	Terrenos	2 367 038		
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.99	Outros	7 274 200		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.13	Outros	318 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
07 D. M. RECURSOS HUMANOS				
07.01 D. Gestão Recursos Humanos				371 227 138
01 DESPESAS COM O PESSOAL				370 942 209
01.01 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				254 343 627
01.01.01 Membros de Orgãos Autárquicos		419 752		
01.01.03 Pessoal Quadros - Regime Função Pública				
01.01.03.01 Pessoal em Funções		8 842 765		
01.01.03.02 Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat		100		
01.01.03.03 Alterações Facult. de Posicio. Remunerat		100		
01.01.03.04 Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho		178 839		
01.01.04 Pessoal Quadros - Contr. Ind. Trabalho				
01.01.04.01 Pessoal em Funções		159 582 226		
01.01.04.02 Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat		100		
01.01.04.03 Alterações Facult. de Posicio. Remunerat		100		
01.01.04.04 Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho		4 412 201		
01.01.06 Pessoal Contratado a Termo				
01.01.06.01 Pessoal em Funções		2 128 658		
01.01.07 Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença		8 500 000		
01.01.08 Pessoal Aguardando Aposentação		500 000		
01.01.09 Pessoal em Qualquer Outra Situação		6 900 000		
01.01.10 Gratificações		7 140 528		
01.01.11 Representação		791 183		
01.01.13 Subsídio de Refeição		15 768 190		
01.01.14 Subsídio de Férias e de Natal		32 478 885		
01.01.15 Remunerações p/Doença e Maternidade/Pat.		6 700 000		
01.02 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				42 952 048
01.02.01 Gratificações Variáveis ou Eventuais		5 000 000		
01.02.02 Horas Extraordinárias		20 239 763		
01.02.05 Abono para Falhas		165 000		
01.02.10 Subsídio de Trabalho Noturno		3 586 155		
01.02.11 Subsídio de Turno		9 154 273		
01.02.12 Indemnizações por Cessação de Funções		100		
01.02.13 Outros Suplementos e Prémios				
01.02.13.02 Outros		4 496 757		
01.02.14 Outros Abonos em Numerário ou Espécie		310 000		
01.03 SEGURANÇA SOCIAL				73 646 534
01.03.01 Encargos com a Saúde		100		
01.03.02 Outros Encargos com a Saúde		100		
01.03.03 Subsídio Familiar a Crianças e Jovens		220 000		
01.03.04 Outras Prestações Familiares		250 000		
01.03.05 Contribuições para a Segurança Social				
01.03.05.01 Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE		100		
01.03.05.02 Seg. Soc. do Pess em R. Cont. Trab em FP				
01.03.05.02.01 Caixa Geral de Aposentações		38 001 371		
01.03.05.02.02 Segurança Social - Regime Geral		32 564 663		
01.03.05.03 Outras		500 000		
01.03.08 Outras Pensões		2 050 000		
01.03.09 Seguros				

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)			
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.	
07 D. M. RECURSOS HUMANOS					
07.01 D. Gestão Recursos Humanos					
01.03.09.01	Seg. Acid. Trabalho e Doenças Prof.	100			
01.03.09.02	Seguros de Saúde	100			
01.03.10	Outras Despesas de Segurança Social				
01.03.10.01	Eventualidade Matern., Patern. e adopção	60 000			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			228 647	
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			100	
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	100			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			228 547	
02.02.17	Publicidade	11 000			
02.02.19	Assistência Técnica	33 033			
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	184 514			
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26 794	
06.02	DIVERSAS			26 794	
06.02.03	Outras				
06.02.03.05	Outras	26 794			
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			29 488	
07.01	INVESTIMENTOS			29 488	
07.01.08	Software Informático	29 488			

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
07 D. M. RECURSOS HUMANOS				
	07.02 D. Desenvolvimento e Formação			573 802
01	DESPESAS COM O PESSOAL			297 618
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			297 618
01.02.06	Formação	297 618		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			269 400
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			3 100
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	500		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	200		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	500		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	1 700		
02.01.21	Outros Bens	200		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			266 300
02.02.04	Locação de Edifícios	40 300		
02.02.12	Seguros	5 000		
02.02.15	Formação	211 000		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	4 500		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	5 500		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 784
06.02	DIVERSAS			1 784
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 784		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			5 000
07.01	INVESTIMENTOS			5 000
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	5 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
07 D. M. RECURSOS HUMANOS				
	07.03 D. Saúde, Higiene e Segurança			9 900 096
01	DESPESAS COM O PESSOAL			4 900 000
01.03	SEGURANÇA SOCIAL			4 900 000
01.03.01	Encargos com a Saúde	900 000		
01.03.06	Acidentes Serv.e Doenças Profissionais	4 000 000		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			492 254
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			329 850
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	8 610		
02.01.04	Limpeza e Higiene	1 845		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	145 000		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	4 250		
02.01.08	Material de Escritório	1 750		
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	5 350		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	30 500		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	32 000		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	75 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	5 445		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	10 500		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	9 600		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			162 404
02.02.03	Conservação de Bens	44 676		
02.02.05	Locação de Material de Informática	7 500		
02.02.08	Locação de Outros Bens	4 428		
02.02.12	Seguros	6 000		
02.02.19	Assistência Técnica	450		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	99 350		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			4 103 173
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			4 103 173
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	4 103 173		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			404 669
07.01	INVESTIMENTOS			404 669
07.01.07	Equipamento de Informática	18 500		
07.01.08	Software Informático	25 000		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	361 169		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
08.00 D. Sistemas de Informação				13 126 774
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				10 720 854
02.01 AQUISIÇÃO DE BENS				2 500
02.01.18 Livros e Documentação Técnica		1 000		
02.01.21 Outros Bens		1 500		
02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				10 718 354
02.02.05 Locação de Material de Informática		8 405 542		
02.02.09 Comunicações		1 053 078		
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		372 970		
02.02.19 Assistência Técnica		441 572		
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados		444 692		
02.02.25 Outros Serviços		500		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				2 405 920
07.01 INVESTIMENTOS				2 405 920
07.01.07 Equipamento de Informática		1 000 483		
07.01.08 Software Informático		1 405 437		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
09.00 C. Gestão e Inteligência Urb. de Lisboa				339 669
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			339 669
07.01	INVESTIMENTOS			339 669
07.01.08	Software Informático		339 669	

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
10	D.M. DE URBANISMO			
10.00	Direção			959 608
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			261 334
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			1 170
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	300		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	20		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	150		
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	550		
02.01.21	Outros Bens	150		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			260 164
02.02.10	Transportes	300		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	96 459		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	8 194		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	155 211		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1 000
04.08	FAMÍLIAS			1 000
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	1 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			638 154
06.02	DIVERSAS			638 154
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	638 154		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			59 120
07.01	INVESTIMENTOS			59 120
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	59 120		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
10	D.M. DE URBANISMO			
10.04	D. de Planeamento Urbano			11 378
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			11 378
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			11 378
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		11 378	

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
10	D.M. DE URBANISMO			
10.05	D. de Espaço Público			558 834
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			713
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			713
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		713	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			558 121
07.01	INVESTIMENTOS			558 121
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	544 947		
07.01.04.13	Outros	13 174		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
11.00	Direção			104 220 438
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			5 845
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			2 000
02.01.21	Outros Bens	2 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			3 845
02.02.03	Conservação de Bens	1 000		
02.02.10	Transportes	1 000		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	1 845		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			650 766
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			650 766
04.03.01	Estado	650 766		
05	SUBSÍDIOS			7 600 000
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS			7 600 000
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.02	Sociedade de Reabilitação Urbana	7 600 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			109 729
06.02	DIVERSAS			109 729
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	109 729		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			95 854 098
07.01	INVESTIMENTOS			95 854 098
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção	26 409 824		
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S	3 709 052		
07.01.03.04	Creches	6 622 274		
07.01.03.05	Equipamentos de Educação	22 964 005		
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais	6 446 037		
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais	6 520 021		
07.01.03.07.99	Outros	5 875 835		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	17 219 765		
07.01.04.13	Outros	37 285		
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros	50 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
11.01	D. de Saneamento			41 210 392
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			33 647 175
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			92 290
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	28 290		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	61 500		
02.01.21	Outros Bens	2 500		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			33 554 885
02.02.03	Conservação de Bens	1 000		
02.02.19	Assistência Técnica	23 090		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	33 530 795		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			500
04.08	FAMÍLIAS			500
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	500		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2 271 287
06.02	DIVERSAS			2 271 287
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras	2 270 787		
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	500		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			5 291 430
07.01	INVESTIMENTOS			5 291 430
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais	5 129 625		
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros	1		
07.01.07	Equipamento de Informática	1		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	117 523		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	44 280		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
	11.02 D. Infraestruturas e Obras de Arte			18 973 030
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			433 520
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			200
02.01.21	Outros Bens		200	
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			433 320
02.02.03	Conservação de Bens		397	
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		365 189	
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		54 280	
02.02.25	Outros Serviços		13 454	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			18 539 510
07.01	INVESTIMENTOS			18 539 510
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		18 497 871	
07.01.04.13	Outros		7 639	
07.01.08	Software Informático		34 000	

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
	11.03 D. de Habitação Municipal			39 485 036
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			569 748
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			14 450
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	7 500		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	100		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	5 200		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	100		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	500		
02.01.21	Outros Bens	1 050		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			555 298
02.02.03	Conservação de Bens	650		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	64 575		
02.02.25	Outros Serviços	490 073		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			38 915 288
07.01	INVESTIMENTOS			38 915 288
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção	8 623 215		
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	28 281 002		
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais	2 011 071		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
11.04 D. de Edifícios Municipais				36 877 188
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				1 328 875
02.01 AQUISIÇÃO DE BENS				68 163
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias		2 000		
02.01.02 Combustíveis e Lubrificantes				
02.01.02.99 Outros		100		
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais		10 000		
02.01.17 Ferramentas e Utensílios		35 546		
02.01.21 Outros Bens		20 517		
02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				1 260 712
02.02.03 Conservação de Bens		157 785		
02.02.08 Locação de Outros Bens		13 742		
02.02.10 Transportes		50 000		
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		10 969		
02.02.19 Assistência Técnica		42 457		
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados		980 759		
02.02.25 Outros Serviços		5 000		
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				120 600
04.01 SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				120 600
04.01.02 Privadas		120 600		
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5 000
06.02 DIVERSAS				5 000
06.02.03 Outras				
06.02.03.05 Outras		5 000		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				35 422 713
07.01 INVESTIMENTOS				35 422 713
07.01.02 Habitações				
07.01.02.03 Reparação e Beneficiação		309 481		
07.01.03 Edifícios				
07.01.03.01 Instalações de Serviços		14 113 170		
07.01.03.02 Instalações Desportivas e Recreativas		1 671 033		
07.01.03.03 Mercados e Instalações de Fiscalização S		209 234		
07.01.03.04 Creches		119 481		
07.01.03.05 Equipamentos de Educação		14 055 149		
07.01.03.07 Outros				
07.01.03.07.01 Infraestruturas Culturais		1 548 519		
07.01.03.07.02 Equipamentos Sociais		3 159 712		
07.01.03.07.99 Outros		5 265		
07.01.04 Construções Diversas				
07.01.04.13 Outros		172 828		
07.01.09 Equipamento Administrativo		1 000		
07.01.10 Equipamento Básico				
07.01.10.02 Outros		46 841		
07.01.11 Ferramentas e Utensílios		11 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
11.05	D. de Gestão de Empreitadas e Segurança			123 027
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			123 027
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	103 027		
02.02.17	Publicidade	20 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
	11.06 D. de Instalações Eletricas e Mecânicas			14 976 746
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			12 643 671
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			554 400
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	30 000		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	7 500		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	15 000		
02.01.21	Outros Bens	501 900		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			12 089 271
02.02.03	Conservação de Bens	225 128		
02.02.12	Seguros	2 444		
02.02.19	Assistência Técnica	1 081 968		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	753 016		
02.02.25	Outros Serviços	10 026 715		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20 000
06.02	DIVERSAS			20 000
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	20 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			2 313 075
07.01	INVESTIMENTOS			2 313 075
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	837 466		
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas	86 783		
07.01.03.04	Creches	2 192		
07.01.03.05	Equipamentos de Educação	6 200		
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais	2 206		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.04	Iluminação Pública	1 000 000		
07.01.04.10	Infraest. p/ Distrib. Energia Eléctrica	34 836		
07.01.04.13	Outros	920		
07.01.08	Software Informático	12 227		
07.01.09	Equipamento Administrativo	23 045		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	300 000		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	7 200		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
12.00	Serviço Municipal de Proteção Civil			500 551
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			414 351
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			45 200
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	15 000		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	15 000		
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	100		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	100		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	15 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			369 151
02.02.13	Deslocações e Estadas	1 500		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	367 651		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			50 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			50 000
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	50 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			36 200
07.01	INVESTIMENTOS			36 200
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	36 200		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
13.00 REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS				863 255
01 DESPESAS COM O PESSOAL				71 000
01.03 SEGURANÇA SOCIAL				71 000
01.03.09 Seguros				
01.03.09.02 Seguros de Saúde		71 000		
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				698 455
02.01 AQUISIÇÃO DE BENS				226 805
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias		7 700		
02.01.02 Combustíveis e Lubrificantes				
02.01.02.99 Outros		34 163		
02.01.05 Alimentação - Refeições Confeccionadas		5 000		
02.01.06 Alimentação - Géneros para Confeccionar		5 650		
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais		71 640		
02.01.09 Produtos Químicos e Farmacêuticos		11 998		
02.01.11 Material de Consumo Clínico		37 680		
02.01.14 Outro Material - Peças		3 150		
02.01.17 Ferramentas e Utensílios		30 300		
02.01.18 Livros e Documentação Técnica		3 464		
02.01.20 Material de Educação, Cultura e Recreio		10 960		
02.01.21 Outros Bens		5 100		
02.02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				471 650
02.02.03 Conservação de Bens		261 440		
02.02.08 Locação de Outros Bens		8 000		
02.02.09 Comunicações		3 500		
02.02.10 Transportes		32 550		
02.02.12 Seguros		89 400		
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		5 000		
02.02.16 Seminários, Exposições e Similares		2 100		
02.02.19 Assistência Técnica		38 593		
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados		31 067		
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9 800
06.02 DIVERSAS				9 800
06.02.01 Impostos e Taxas				
06.02.01.01 Impostos e taxas pagas pela Autarquia				
06.02.01.01.99 Outras		2 500		
06.02.03 Outras				
06.02.03.05 Outras		7 300		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				84 000
07.01 INVESTIMENTOS				84 000
07.01.06 Material de Transporte				
07.01.06.02 Outros		20 000		
07.01.10 Equipamento Básico				
07.01.10.02 Outros		54 000		
07.01.11 Ferramentas e Utensílios		10 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
14.00 POLÍCIA MUNICIPAL				15 472 237
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			15 451 235
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			100 443
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	500		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes	500		
02.01.02.99	Outros	500		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	500		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	47 536		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	1 000		
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	1 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	22 400		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	500		
02.01.21	Outros Bens	26 007		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			15 350 792
02.02.03	Conservação de Bens	5 000		
02.02.05	Locação de Material de Informática	1		
02.02.11	Representação dos Serviços	3 850		
02.02.13	Deslocações e Estadas	2 860		
02.02.18	Vigilância e Segurança	14 966 500		
02.02.19	Assistência Técnica	8 979		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	330 482		
02.02.22	Serviços de Saúde	33 120		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6 000
06.02	DIVERSAS			6 000
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	6 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			15 002
07.01	INVESTIMENTOS			15 002
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	5 000		
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros	1		
07.01.07	Equipamento de Informática	1		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	10 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
15.00 D. de Auditoria				69 650
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			69 650
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			750
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	750		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			68 900
02.02.10	Transportes	500		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	53 400		
02.02.15	Formação	15 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
17 D. M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL				
17.00	Direção			1
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			1
07.01	INVESTIMENTOS			1
07.01.07	Equipamento de Informática		1	

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
17 D. M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL				
17.01	D. de Politicas e Gestão de Habitação			23 244 362
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			43 645
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			43 645
02.02.10	Transportes	13 100		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	30 545		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3 098 242
04.08	FAMÍLIAS			3 098 242
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	3 098 242		
05	SUBSÍDIOS			19 351 533
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS			19 351 533
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.03	GEBALIS	19 351 533		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			750 942
07.01	INVESTIMENTOS			750 942
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção	942		
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	750 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
17 D. M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL				
	17.02 D. de Desenvolvimento Local			3 423 050
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			23 050
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			23 050
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	15 000		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	7 550		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	500		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3 357 514
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			3 357 514
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	3 357 514		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			42 486
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			42 486
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	42 486		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
18.00 D. para os Direitos Sociais				6 750 971
01	DESPESAS COM O PESSOAL			6 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			6 000
01.02.04	Ajudas de Custo	6 000		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			328 787
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			7 731
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	338		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	253		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	127		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	6 330		
02.01.21	Outros Bens	683		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			321 056
02.02.03	Conservação de Bens	42		
02.02.10	Transportes	200		
02.02.12	Seguros	4 270		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	48 765		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	2 710		
02.02.17	Publicidade	6 151		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	176 898		
02.02.22	Serviços de Saúde	82 020		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			6 405 964
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			1 978 305
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	1 978 305		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			4 352 659
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	4 352 659		
04.08	FAMÍLIAS			75 000
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	75 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6 000
06.02	DIVERSAS			6 000
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	6 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			4 220
07.01	INVESTIMENTOS			4 220
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	4 220		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
19 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA				
19.00	Direção			1 837 781
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			1 001 856
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			553 276
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	23 704		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes	500		
02.01.02.99	Outros	149 417		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	500		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	500		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	71 443		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	146 314		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	9 947		
02.01.14	Outro Material - Peças	26 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	2 800		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		
02.01.21	Outros Bens	122 151		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			448 580
02.02.03	Conservação de Bens	23 000		
02.02.10	Transportes	100		
02.02.12	Seguros	4 998		
02.02.19	Assistência Técnica	131 085		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	288 897		
02.02.25	Outros Serviços	500		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			6 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			6 000
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	6 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			276 530
06.02	DIVERSAS			276 530
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	276 530		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			553 395
07.01	INVESTIMENTOS			553 395
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	11 845		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.05	Parques e Jardins	53 000		
07.01.04.12	Cemitérios	385 265		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	103 285		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
19	D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA			
19.01	D. Ambiente, Energia e Alt. Climáticas			826 520
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			653 545
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			92 602
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	667		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	6 248		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	34 360		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	5 399		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	100		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	300		
02.01.21	Outros Bens	45 528		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			560 943
02.02.03	Conservação de Bens	350		
02.02.10	Transportes	50		
02.02.12	Seguros	540		
02.02.13	Deslocações e Estadas	44 550		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	20 150		
02.02.19	Assistência Técnica	8 192		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	437 612		
02.02.25	Outros Serviços	49 499		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			52 313
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			52 313
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	52 313		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2 300
06.02	DIVERSAS			2 300
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 300		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			118 362
07.01	INVESTIMENTOS			118 362
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	2 421		
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros	22 915		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	13 026		
07.01.15	Outros Investimentos	80 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
19 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA				
	19.02 D. de Estrutura Verde			17 168 860
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			13 980 649
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			165 105
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	1 000		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	13 469		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	89 366		
02.01.14	Outro Material - Peças	30 750		
02.01.21	Outros Bens	30 520		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			13 815 544
02.02.08	Locação de Outros Bens	12 275		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	168 750		
02.02.25	Outros Serviços	13 634 519		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			20 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			20 000
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	20 000		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			3 168 211
07.01	INVESTIMENTOS			3 168 211
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços	19 053		
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	21 891		
07.01.04.05	Parques e Jardins	3 122 827		
07.01.04.13	Outros	4 440		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
20	D.M. DE HIGIENE URBANA			
20.00	Direção			1 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			500
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			500
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	300		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	200		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500
06.02	DIVERSAS			500
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	500		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
20 D.M. DE HIGIENE URBANA				
20.01	D. de Higiene Urbana			36 288 442
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			24 159 180
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			714 576
02.01.04	Limpeza e Higiene	5 000		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	300		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	544 909		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	25 667		
02.01.14	Outro Material - Peças	116 250		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	22 450		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			23 444 604
02.02.06	Locação de Material de Transporte	334 324		
02.02.08	Locação de Outros Bens	34 440		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	40 590		
02.02.19	Assistência Técnica	399 581		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	22 635 669		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			7 472 000
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			7 450 000
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	7 450 000		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			22 000
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	22 000		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2 007 200
06.02	DIVERSAS			2 007 200
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.01	Taxa Gestão Resíduos - TGR	2 000 000		
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	7 200		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			2 650 062
07.01	INVESTIMENTOS			2 650 062
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.01	Recolha de Resíduos	822 290		
07.01.08	Software Informático	99 075		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos	1 728 697		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
20 D.M. DE HIGIENE URBANA				
	20.02 D. Reparação e Manutenção Mecânica			10 028 508
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			10 026 508
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			4 915 401
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	76 838		
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	2 682 028		
02.01.04	Limpeza e Higiene	15 960		
02.01.12	Material de Transporte - Peças	2 110 855		
02.01.14	Outro Material - Peças	80		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	29 620		
02.01.21	Outros Bens	20		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			5 111 107
02.02.02	Limpeza e Higiene	325 130		
02.02.03	Conservação de Bens	80		
02.02.06	Locação de Material de Transporte	1 886 359		
02.02.08	Locação de Outros Bens	4 920		
02.02.10	Transportes	59 018		
02.02.12	Seguros	725 744		
02.02.19	Assistência Técnica	1 902 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	207 856		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2 000
06.02	DIVERSAS			2 000
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
21 D.M. DE MOBILIDADE				
21.00	Direção			70 679 564
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			1 280 939
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			176 575
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	95 325		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	350		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	400		
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	61 500		
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	100		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	18 800		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	100		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			1 104 364
02.02.10	Transportes	50		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	240 946		
02.02.19	Assistência Técnica	466 341		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	396 727		
02.02.25	Outros Serviços	300		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			12 220 843
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			97 283
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni	16 000		
04.01.01.02	Outras	81 283		
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			11 970 560
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	101 603		
04.05.01.04	Associações de municípios	11 868 957		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			153 000
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	153 000		
05	SUBSÍDIOS			54 915 483
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS			54 915 483
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.04	CARRIS	54 915 483		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			2 202 299
07.01	INVESTIMENTOS			2 202 299
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	371 000		
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito	606 719		
07.01.09	Equipamento Administrativo	47 704		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos	25 000		
07.01.10.02	Outros	961 226		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	190 650		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			60 000
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			60 000
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	60 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
21	D.M. DE MOBILIDADE			
21.01	D. de Gestão da Mobilidade			173 649
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			3 626
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			3 626
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	2 399		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 227		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5 300
06.02	DIVERSAS			5 300
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	5 300		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			164 723
07.01	INVESTIMENTOS			164 723
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	159 000		
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito	5 723		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
22	D.M. DE CULTURA			
22.00	Direção			26 259 102
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			1 495 909
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			112 172
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	100		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	50		
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras	5 000		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	500		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	50		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	105 072		
02.01.21	Outros Bens	1 400		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			1 383 737
02.02.01	Encargos das Instalações	83 750		
02.02.03	Conservação de Bens	19 850		
02.02.04	Locação de Edifícios	15 000		
02.02.08	Locação de Outros Bens	15 000		
02.02.10	Transportes	91 100		
02.02.12	Seguros	27 000		
02.02.19	Assistência Técnica	58 210		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 073 077		
02.02.24	Encargos de Cobrança de Receitas	750		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1 224 770
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			529 900
04.01.02	Privadas	529 900		
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			20 000
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	20 000		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			674 870
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	674 870		
05	SUBSÍDIOS			19 323 453
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS			19 323 453
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.01	EGEAC	19 323 453		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 213 650
06.02	DIVERSAS			1 213 650
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 213 650		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			2 003 390
07.01	INVESTIMENTOS			2 003 390
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais	1 241 290		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	337 100		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	55 000		
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor	120 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)			
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.	
22 D.M. DE CULTURA					
22.00 Direção					
07.01.15	Outros Investimentos	250 000			
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				997 930	
08.01 SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				60 563	
08.01.01	Públicas				
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais	30 563			
08.01.02	Privadas	30 000			
08.07 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				937 367	
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	937 367			

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
22	D.M. DE CULTURA			
	22.01 D. de Património Cultural			267 769
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			252 769
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			11 170
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	1 900		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	2 000		
02.01.21	Outros Bens	7 270		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			241 599
02.02.03	Conservação de Bens	2 000		
02.02.08	Locação de Outros Bens	2 000		
02.02.10	Transportes	5 000		
02.02.12	Seguros	400		
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	5 000		
02.02.19	Assistência Técnica	122 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	105 199		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			15 000
07.01	INVESTIMENTOS			15 000
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais	14 000		
07.01.11	Ferramentas e Utensílios	1 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
23	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
23.00	Direção			11 484 016
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			134 016
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			1 300
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	230		
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	444		
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	35		
02.01.14	Outro Material - Peças	100		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	400		
02.01.21	Outros Bens	91		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			132 716
02.02.10	Transportes	100		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	132 616		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			11 350 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			11 250 000
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	11 250 000		
04.08	FAMÍLIAS			100 000
04.08.02	Outras	100 000		
04.08.02.02	Outras	100 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
23	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
	23.01 D. de Inovação e Setores Estratégicos			12 716 179
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			158 349
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			5 991
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	991		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	5 000		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			152 358
02.02.12	Seguros	2 500		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	149 858		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			3 000
07.01	INVESTIMENTOS			3 000
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	3 000		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			12 554 830
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			12 554 830
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	12 554 830		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
23	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
	23.02 D. de Emprego, Empreendedorismo e Empresas			210 678
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			150 678
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			150 678
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		150 678	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			60 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			60 000
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		60 000	

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
23	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
	23.03 D. Estruturas Proximidade e Espaço Público			72 787
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			62 787
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			17 955
02.01.14	Outro Material - Peças	17 955		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			44 832
02.02.03	Conservação de Bens	281		
02.02.19	Assistência Técnica	32 051		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	12 500		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			10 000
07.01	INVESTIMENTOS			10 000
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S	10 000		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
24.00 D. de Educação				37 904 198
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			16 485 332
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			13 932 830
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	13 449 920		
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	482 660		
02.01.21	Outros Bens	250		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			2 552 502
02.02.05	Locação de Material de Informática	117 854		
02.02.08	Locação de Outros Bens	1 000		
02.02.10	Transportes	1 641 454		
02.02.12	Seguros	1 000		
02.02.19	Assistência Técnica	4 578		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	784 616		
02.02.25	Outros Serviços	2 000		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			21 377 134
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			4 160 901
04.03.01	Estado	4 160 901		
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			14 557 435
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias	14 557 435		
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			2 658 798
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 658 798		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1 800
06.02	DIVERSAS			1 800
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 800		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			21 082
07.01	INVESTIMENTOS			21 082
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.05	Equipamentos de Educação	21 082		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			18 850
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			18 850
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias	18 850		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
25.00 D. da Atividade Física e do Desporto		3 929 755		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			142 547
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			1 750
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	700		
02.01.11	Material de Consumo Clínico	50		
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	600		
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	400		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			140 797
02.02.03	Conservação de Bens	550		
02.02.10	Transportes	150		
02.02.12	Seguros	29 000		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	111 097		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3 712 267
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			3 712 267
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	3 712 267		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7 539
06.02	DIVERSAS			7 539
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	7 539		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			36 509
07.01	INVESTIMENTOS			36 509
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	36 509		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			30 893
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			30 893
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos	30 893		

ORÇAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA (EM EUROS)		
		RÚBRICA	SUBAGRUP.	AGRUPAM.
26.00	Plano Geral de Drenagem de Lisboa			40 054 589
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			674 676
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			6 000
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	4 400		
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	1 200		
02.01.21	Outros Bens	400		
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			668 676
02.02.04	Locação de Edifícios	5 000		
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	611 176		
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	51 900		
02.02.25	Outros Serviços	600		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			39 379 913
07.01	INVESTIMENTOS			39 379 913
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais	39 357 003		
07.01.04.13	Outros	21 910		
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros	1 000		
TOTAL GERAL				1 240 070 909

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Unidade: Euro

Provisões para Riscos e Encargos	Valor provisão
Provisão para processos judiciais em curso	125 487 244
Provisão para responsabilidades com acidentes de trabalho	3 543 895
Provisão para responsabilidades com fornecedores	3 866 191
Provisão para responsabilidades com credores	22 656 258
Provisão para responsabilidades com pensões	8 786 264
Provisão da Integração da EPUL	350 924
Total	164 690 777



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

VI. Anexos

Anexo I. ENTIDADES PARTICIPADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Unidade: euro

Nome	Sede	NIF	Participação em 30/09/2025	
			Valor	%
Águas do Tejo Atlântico, S.A.	ETAR de Alcântara - Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa	514387130	20 866 618	18,38
AIEL - Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa	Rua da Prata, 78 / 80, 1100-420 - Lisboa	510039170	450 000	16,54
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	Av. Marnoco e Sousa, 52, 3004-511 COIMBRA	501627413	7 287	0,34
APJ - Associação Parque da Junqueira	Praça das Indústrias, 1300-307 Lisboa	504106171	11 761 654	26,10
Área Metropolitana de Lisboa	Rua Cruz de Santa Apolónia, 23,25 e 25A, 1100-187 Lisboa	502826126	652 819	18,94
CARRIS - Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA	Rua 1º. Maio, 103 , 1300-472 Lisboa	500595313	60 013 242	100,00
EGEAC- Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EM, S.A.	Avenida Eng. Duarte Pacheco, 26, 1070-111 Lisboa	503584215	448 918	100,00
EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A.	Alameda das Linhas de Torres, 198/200, 1750-150 Lisboa	503311332	32 000 000	100,00
FAM - Fundo Apoio Municipal	Rua Professor Gomes Teixeira, nº. 2, 4º.piso, 1399-022 Lisboa	513319182	12 672 351	3,03
GEBALIS - Gestão do arrendamento social em Bairros Municipais de Lisboa, EM, SA	Rua Laura Alves 12-7, 1050-138 Lisboa	503541567	1 300 000	100,00
Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, SA	Praça do Município, 31, 2º, 1100-365 Lisboa	507023129	2 000 000	100,00
LISPOLIS - Associação para o Pólo Tecnológico de Lisboa	Estrada do Paço do Lumiar, 44, 1600-546 Lisboa	502603933	87 500	7,50
MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, SA	Lugar do Quintanilho - Loures, 2660-421 São Julião do Tojal	503157562	2 970 273	9,90
VALORSUL- Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e Oeste, SA	Plataforma Ribeirinha da CP - Estação de Mercadorias da Bobadela, 2696-801 S. João da Talha Loures	509479600	5 300 820	20,00
Total			150 531 482	



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

VII. Demonstrações Financeiras Previsionais

Entidade: **Município de Lisboa**

Balanço (individual) previsional do período findo em 31 de dezembro de 2026

Unidade Monetária: Euro

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31/12/2026 Previsional	31/12/2025 Estimado
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		4.110.810.869	3.790.800.704
Propriedades de investimento		5.630.684	5.630.684
Ativos intangíveis		4.432.453	4.432.453
Ativos biológicos			
Participações financeiras		329.847.272	329.847.272
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis			
Clientes, contribuintes e utentes		186.812	186.812
Acionistas/sócios/associados			
Diferimentos		1.857.266	1.857.266
Outros ativos financeiros		10.031	10.031
Ativos por impostos diferidos			
Outras contas a receber		37.370.891	37.370.891
		4.490.146.277	4.170.136.112
Ativo corrente			
Inventários		3.400.744	3.400.744
Ativos biológicos			
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		5.094.386	5.094.386
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis			
Clientes, contribuintes e utentes		5.377.322	5.377.322
Estado e outros entes públicos			
Acionistas/sócios/associados			
Outras contas a receber		261.782.299	261.782.299
Diferimentos		995.010	995.010
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Ativos não correntes detidos para venda		26.047.780	131.417.086
Caixa e depósitos			
		302.697.540	408.066.846
Total do Ativo		4.792.843.817	4.578.202.958
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital			
Ações (quotas) próprias		2.077.571.637	2.077.571.637
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas		103.017.721	103.017.721
Resultados transitados		826.092.152	777.315.109
Ajustamentos em ativos financeiros		6.386.854	6.386.854
Excedentes de revalorização			
Outras variações no património líquido		522.596.970	522.596.970
Resultado líquido do período		125.172.727	48.777.043
Dividendos antecipados			
Interesses que não controlam			
Total do Património Líquido		3.660.838.060	3.535.665.333
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões		175.795.651	175.795.651
Financiamentos obtidos		391.724.488	371.041.555
Fornecedores de investimentos			
Fornecedores			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		158.374.030	89.588.831
Diferimentos			
Passivos por impostos diferidos		34.150.011	34.150.011
Outras contas a pagar			
		760.044.181	670.576.049
Passivo corrente			
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis		110.519	110.519
Fornecedores		786.907	786.907
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		122.337	122.337
Estado e outros entes públicos		10.116.706	10.116.706
Acionistas/sócios/associados			
Financiamentos obtidos		25.073.861	25.073.861
Fornecedores de investimentos		2.316.660	2.316.660
Outras contas a pagar		168.500.377	168.500.377
Diferimentos		164.934.210	164.934.210
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
		371.961.576	371.961.576
Total do Passivo		1.132.005.756	1.042.537.624
Total do Património Líquido e do Passivo		4.792.843.817	4.578.202.958

Entidade: **Município de Lisboa**

Demonstração dos resultados por natureza (individual) previsional do período findo em 31 de dezembro de 2026

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2026 Previsional	2025 Estimado
Impostos, contribuições e taxas		805.989.090	789.988.464
Vendas		11.725.295	11.563.996
Prestações de serviços e concessões		137.026.960	126.290.613
Transferências e subsídios correntes obtidos		92.717.569	80.320.826
Rend./Gastos imputados de entid. control., assoc. e empreend. conjuntos			
Variações nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das merc. Vendidas, das mat. consumidas e dos invent. transferidos		-8.152.275	-5.823.488
Fornecimentos e serviços externos		-224.030.959	-191.639.033
Gastos com pessoal		-368.682.042	-320.880.517
Transferências e subsídios concedidos		-316.958.674	-317.682.179
Prestações sociais			
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			6.977.827
Provisões (aumentos/reduções)			-22.531.430
Imparidade de invest. não deprec./amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos		21.311.615	44.388.232
Outros gastos		-13.121.778	-41.192.409
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		137.824.801	159.780.903
Gastos/reversões de depreciação e amortização			-101.809.252
Imparidade de invest. depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		137.824.801	57.971.651
Juros e rendimentos similares obtidos			1.654.119
Juros e gastos similares suportados		-12.652.074	-10.848.727
Resultado antes de Impostos		125.172.727	48.777.043
Imposto sobre o rendimento			
Resultado líquido do período		125.172.727	48.777.043

Demonstração de Fluxos de Caixa

Município de Lisboa

Demonstração Individual Previsional dos Fluxos de Caixa - 31 de dezembro de 2026

(unidade: Euro)

Rubricas	Períodos	
	2026	2025
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	95.021.675	101.255.935
Recebimentos de contribuintes	712.788.885	771.858.389
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	92.717.569	106.207.809
Recebimentos de utentes	17.395.225	8.954.027
Pagamentos a fornecedores	-232.183.234	-203.796.862
Pagamentos ao pessoal	-368.682.042	-340.344.211
Pagamentos a contribuintes / utentes		
Pagamentos de transferências e subsídios	-316.958.674	-296.578.287
Pagamentos de prestações sociais		
Caixa gerada pelas operações	99.404	147.556.799
Pagamento / recebimento do Imposto sobre o rendimento		
Outros recebimentos/pagamentos	109.192.147	42.625.270
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	109.291.551	190.182.069
Pagamentos respeitantes a:		
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	-325.033.479	-238.054.694
Pagamentos - Ativos intangíveis	-2.019.896	-285.486
Pagamentos - Propriedades de investimento		
Pagamentos - Investimentos financeiros		
Pagamentos - Outros ativos	-50.000.000	
Recebimentos provenientes de:		
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis	7.043.210	1.688.299
Recebimentos - Ativos intangíveis		
Recebimentos - Propriedades de Investimento	12.393.140	10.333.213
Recebimentos - Investimentos financeiros		
Recebimentos - Outros ativos	62.078.930	3.673.326
Recebimentos - Subsídios ao investimento	68.785.199	71.810.752
Recebimentos - Transferências de capital		
Recebimentos - Juros e rendimentos similares	90.000	88.431
Recebimentos - Dividendos	3.971.180	1.556.771
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)	-222.691.716	-149.189.388
Recebimentos provenientes de:		
Recebimentos - Financiamentos obtidos	45.471.971	100.632.513
Recebimentos - Realizações de capital e de outros instrumentos de capital		
Recebimentos - Cobertura de prejuízos		
Recebimentos - Doações		
Recebimentos - Outras operações de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Pagamentos - Financiamentos obtidos	-24.789.038	-33.089.411
Pagamentos - Juros e gastos similares	-12.652.074	-11.289.493
Pagamentos - Dividendos		
Pagamentos - Reduções de capital e de outros instrumentos de capital		
Pagamentos - Outras operações de financiamento		
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	8.030.859	56.253.609
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	-105.369.306	97.246.290
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período	131.417.086	34.170.796
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	26.047.780	131.417.086
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período	131.417.086	34.170.796
- Equivalentes a caixa no início do período		
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		
- Variações cambiais de caixa no início do período		
= Saldo da gerência anterior	131.417.086	34.170.796
De execução orçamental	121.290.001	24.558.719
De operações de tesouraria	10.127.085	9.612.077
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	26.047.780	131.417.086
- Equivalentes a caixa no fim do período		
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		
- Variações cambiais de caixa no fim do período		
= Saldo para a gerência seguinte	26.047.780	131.417.086
De execução orçamental	15.920.695	121.290.001
De operações de tesouraria	10.127.085	10.127.085



ORÇAMENTO 2026 DA CIDADE DE LISBOA

28 VIII. Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

OI - Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Rúbrica	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual				Euros
	Periodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030	
Receita corrente	14 546 598	1 032 912 316	1 047 458 914	1 080 692 417	1 092 786 254	1 121 116 805	1 128 097 218	
R1 Receita fiscal	0	576 693 700	576 693 700	629 302 250	628 368 690	629 302 250	629 302 250	
R1.1 Impostos diretos	0	576 693 700	576 693 700	629 302 250	628 368 690	629 302 250	629 302 250	
R1.2 Impostos indiretos								
R2 Contribuições para sistemas de proteção social e subsistência								
R3 Taxas, multas e outras penalidades	7 417 340	146 073 070	153 490 410	210 949 875	215 606 225	220 387 090	225 460 995	
R4 Rendimentos de propriedade	1 329 998	26 395 397	27 725 395	28 755 610	29 478 670	30 262 975	31 076 545	
R5 Transferências e subsídios correntes	0	92 717 569	92 717 569	54 325 789	54 664 309	55 053 414	55 941 213	
R5.1 Transferências correntes	0	92 717 569	92 717 569	54 325 789	54 664 309	55 053 414	55 941 213	
R5.1.1 Administrações Públicas	0	91 638 656	91 638 656	54 146 610	54 515 531	54 948 664	55 941 163	
R5.1.1.1 Administração Central - Estado Português	0	75 036 638	75 036 638	52 659 250	53 147 943	53 204 545	54 134 209	
R5.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0	15 727 510	15 727 510	625 660	505 888	882 419	945 254	
R5.1.1.3 Segurança Social		874 508	874 508	861 700	861 700	861 700	861 700	
R5.1.1.4 Administração Regional								
R5.1.1.5 Administração Local								
R5.1.2 Exterior - UE	0	1 078 813	1 078 813	179 129	148 728	104 700		
R5.1.3 Outras	0	100	100	50	50	50	50	
R5.2 Subsídios correntes								
R6 Venda de bens e serviços	5 312 239	115 714 621	121 026 860	141 035 785	150 044 525	159 353 085	170 637 530	
R7 Outras receitas correntes	487 021	75 317 959	75 804 980	16 323 108	14 623 835	26 757 991	15 678 685	
Receita de capital	1 844 827	95 295 197	97 140 024	72 997 463	62 479 909	58 319 058	50 944 148	
R8 Venda de bens de investimento	0	7 043 210	7 043 210	10 155 260	9 838 085	11 008 005	10 333 785	
R9 Transferências e subsídios de capital	0	68 785 199	68 785 199	44 451 463	34 251 084	28 920 313	22 219 623	
R9.1 Transferências de capital	0	68 785 199	68 785 199	44 451 463	34 251 084	28 920 313	22 219 623	
R9.1.1 Administrações Públicas	0	68 677 049	68 677 049	44 451 463	34 251 084	28 920 313	22 219 623	
R9.1.1.1 Administração Central - Estado Português	0	57 551 788	57 551 788	14 437 893	11 102 008	9 773 755	10 471 263	
R9.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0	11 116 569	11 116 569	29 992 070	23 127 576	19 125 058	11 726 860	
R9.1.1.3 Segurança Social		8 692	8 692	21 500	21 500	21 500	21 500	
R9.1.1.4 Administração Regional								
R9.1.1.5 Administração Local								
R9.1.2 Exterior - UE	0	108 150	108 150					
R9.1.3 Outras								
R9.2 Subsídios de capital								
R10 Outras receitas de capital	998 877	11 080 053	12 078 930	9 158 055	9 158 055	9 158 055	9 158 055	
R11 Reposição não abatidas aos pagamentos	845 950	8 386 735	9 232 685	9 232 685	9 232 685	9 232 685	9 232 685	
Receita efetiva [1]	16 391 425	1 228 207 513	1 144 598 938	1 153 689 880	1 155 266 163	1 179 435 863	1 179 041 366	
Receita não efetiva [2]	0	95 471 971	95 471 971	179 082 390	185 492 202	119 906 810	0	
R12 Receita com ativos financeiros	0	50 000 000	50 000 000	0	0	0	0	
R13 Receita com passivos financeiros	0	45 471 971	45 471 971	179 082 390	185 492 202	119 906 810	0	
Receita total [3]=[1]+[2]	16 391 425	1 223 679 484	1 240 070 909	1 332 772 270	1 340 758 365	1 299 342 673	1 179 041 366	
Despesa corrente	47 852 342	822 531 432	870 383 774	924 438 309	959 115 827	955 316 262	771 028 954	
D1 Despesas com o pessoal	1 625 587	375 546 838	377 172 425	395 727 640	409 752 905	423 044 140	437 177 343	
D1.1 Remunerações certas e permanentes	0	254 343 627	254 343 627	270 015 997	280 556 524	290 362 617	300 973 895	
D1.2 Abonos variáveis ou eventuais	229	44 211 035	44 211 264	45 422 838	46 615 211	47 848 284	49 127 885	
D1.3 Segurança social	1 625 358	76 992 176	78 617 534	80 288 805	82 581 170	84 833 239	87 075 563	
D2 Aquisição de bens e serviços	34 422 159	179 511 796	213 933 955	221 708 847	227 690 534	228 993 508	226 717 396	
D3 Juros e outros encargos	0	12 652 074	12 652 074	14 638 256	19 524 294	22 784 018	23 884 669	
D4 Transferências e subsídios correntes	10 576 137	242 927 405	253 503 542	281 416 605	291 125 351	269 395 465	72 662 111	
D4.1 Transferências correntes	9 701 649	142 611 424	152 313 073	130 216 652	131 362 388	129 561 502	50 062 111	
D4.1.1 Administrações Públicas	3 913 771	112 693 422	116 607 193	106 734 460	108 604 319	110 200 278	30 556 217	
D4.1.1.1 Administração Central - Estado Português	242 533	4 569 134	4 811 667	4 847 910	4 712 604	4 589 066	4 589 066	
D4.1.1.2 Administração Central - Outras entidades								
D4.1.1.3 Segurança Social								
D4.1.1.4 Administração Regional								
D4.1.1.5 Administração Local								
D4.2 Entidades do setor não lucrativo	3 671 238	108 124 288	111 795 526	101 886 550	103 891 715	105 611 212	25 967 151	
D4.3 Famílias	4 838 161	26 029 433	30 867 594	20 195 319	19 502 030	16 115 649	16 275 927	
D4.4 Outras	25 487	3 589 214	3 614 701	2 815 622	2 741 672	2 743 135	2 744 311	
D4.5 Subsídios correntes	924 230	299 355	1 223 585	471 251	514 367	502 440	485 656	
D5 Outras despesas correntes	1 228 459	11 893 319	13 121 778	10 946 961	11 022 743	11 099 131	10 587 435	
Despesa de capital	92 054 647	202 843 450	294 898 097	381 459 897	348 178 909	313 379 588	218 504 462	
D6 Aquisição de bens de capital	85 856 410	177 992 493	263 848 903	354 069 790	318 463 450	285 072 306	217 171 122	
D7 Transferências e subsídios de capital	6 198 237	24 850 957	31 049 194	27 390 107	29 715 459	28 307 282	1 333 340	
D7.1 Transferências de capital	6 198 237	24 850 957	31 049 194	27 390 107	29 715 459	28 307 282	1 333 340	
D7.1.1 Administrações Públicas	1 319 062	15 238 993	16 558 055	21 497 707	26 739 159	26 973 942	0	
D7.1.1.1 Administração Central - Estado Português								
D7.1.1.2 Administração Central - Outras entidades								
D7.1.1.3 Segurança Social								
D7.1.1.4 Administração Regional								
D7.1.1.5 Administração Local	1 319 062	15 238 993	16 558 055	21 497 707	26 739 159	26 973 942	0	
D7.1.2 Entidades do setor não lucrativo	4 815 445	8 810 131	13 625 576	5 057 400	2 141 300	498 340	498 340	
D7.1.3 Famílias	63 730	801 833	865 563	835 000	835 000	835 000	835 000	
D7.1.4 Outras								
D7.2 Subsídios de capital								
D8 Outras despesas de capital								
Despesa efetiva [4]	139 906 989	1 025 374 882	1 165 281 871	1 305 898 206	1 307 294 736	1 268 695 850	989 533 416	
Despesa não efetiva [5]	0	74 789 038	74 789 038	26 874 064	30 646 113	30 646 823	35 914 747	
D9 Despesa com ativos financeiros	0	50 000 000	50 000 000					
D10 Despesa com passivos financeiros	0	24 789 038	24 789 038	26 874 064	30 646 113	30 646 823	35 914 747	
Despesa total [6]=[4]+[5]	139 906 989	1 100 163 920	1 240 070 909	1 332 772 270	1 337 940 849	1 299 342 673	1 025 448 163	
Saldo total [3] - [6]	-123 515 564	123 515 564	0	0	2 817 516	0	153 593 203	
Saldo global [1] - [4]	-123 515 564	102 832 631	-20 682 933	-152 208 326	-152 028 573	-89 259 987	189 507 950	
Despesa primária	139 906 989	1 012 722 808	1 152 629 797	1 291 259 950	1 287 770 442	1 245 911 832	965 648 747	
Saldo corrente	-33 305 744	210 380 884	177 075 140	156 254 108	133 670 427	165 800 543	357 068 264	
Saldo de capital	-90 209 820	-107 548 253	-197 758 073	-308 462 434	-285 699 000	-255 060 530	-167 560 314	
Saldo primário	-123 515 564	115 484 705	-8 030 859	-137 570 070	-132 504 279	-66 475 969	213 392 619	

lisboa.pt